

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2026

### LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICRO-EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E PARTICIPAÇÃO GERAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº 90022/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>UASG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 989571                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>TIPO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Menor Preço por Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>PROCESSO NÚMERO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 81432/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>INTERESSADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diversas Secretárias do Município de Rio Verde                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pregão Eletrônico para <b>Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades de diversas entidades diretas e indiretas da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.</b> |
| <b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>04 de maio de 2026, às 09h00min.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>NORMAS LEGAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 14.133/2021, <b>Decretos Municipais nº 185/2023 e 799/2023</b> , da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria.                                                                                  |
| <b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a><br><a href="http://www.rioverde.go.gov.br">http://www.rioverde.go.gov.br</a><br>e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br">pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br</a>                                                                                      |
| <b>DECRETO DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nº 1.423, de 14 de março de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>                                                                                                        |
| <p>Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p> <p><b>Obs. 2:</b> Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p><b>Obs. 3:</b> Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRASNET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p> <p><b>Obs. 4:</b> Solicitamos que todas as empresas interessadas em participar deste Pregão ao cadastrarem suas propostas no sistema atualizem suas documentações no SICAF para fins de habilitação.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## AUTUAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, por meio de seus gestores, torna público que fará realizar na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 90022/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades de diversas entidades diretas e indiretas da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO.**, processado nos autos de nº **81432/2025** que será regido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, **Decretos Municipais nº 185/2023 e 799/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 799/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitação, datado e assinado digitalmente.

---

**Miguel Rodrigues Ribeiro**

Secretario de Educação

---

**Álvaro César de Souza Costa**

Secretário de Planejamento e Gestão

---

**André Luiz Martins Felipe**

Fundo Especial Municipal Corpo de Bombeiro

---

**Edilene Alves da Cruz**

Secretária Interina de Assistência Social

## ÍNDICE GERAL

### 01 – EDITAL

- Item 1 - Do Objeto
- Item 2 - Condições de Participação
- Item 3 - Do Credenciamento e da Sessão Pública
- Item 4 - Do Envio da Proposta Eletrônica
- Item 5 - Da Abertura das Propostas e Formulação dos lances
- Item 6 - Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência
- Item 7 – Da Habilitação e Julgamento
- Item 8 - Do Encaminhamento da Proposta reajustada e documentação complementar
- Item 9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item 10 – Dos Recursos Administrativos
- Item 11 – Da Conexão com o Sistema Eletrônico
- Item 12 – Da Adjudicação, Homologação e Contratação
- Item 13 - Da Ata de Registro de Preço e sua Formalização
- Item 14 - Das Condições para Alterações dos Preços Registrados
- Item 15 - Do Cancelamento do Registro do Licitante vencedor e dos preços registrados
- Item 16 – Das Obrigações
- Item 17 – Da Entrega do Objeto e as condições de Pagamento
- Item 18 – Das Penalidades
- Item 19 – Das Disposições Gerais

### 02 – ANEXOS AO EDITAL

**ANEXO 1 - PLANILHA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS COM NUMERAÇÃO DIVERSA DO TERMO DE REFERÊNCIA (Para o cumprimento do que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 – divisão dos itens em cota reservada e cota principal).**

**ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO 4 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades de diversas entidades diretas e indiretas da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, quantitativos estimados e especificações no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.849/2022.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (Cota Reservada)**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme regulamenta o art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (Decreto Municipal 799/2023, art. 12, III);

2.1.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (Decreto Municipal 799/2023, art. 12, V).

2.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.5. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.7. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

### 2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação.

2.2.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-

- se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da lei 14.133/2021, art. 7º, da Lei Federal 10.520/2022 e art. 87, da Lei Federal 8.666/93;
- c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante** (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021;
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2.4. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:**

**2.4.1.** Para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.4.2.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumpr**e os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

**2.4.2.1** - Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**2.4.2.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.4.2.3** - Nos termos do art. 4, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (lei de licitações), os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) não são aplicadas no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa

**de pequeno porte.** Ou seja, se o valor estimado da licitação for superior ao valor máximo admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não haverá a aplicação dos benefícios de ME e EPP.

**2.4.3.** Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2.4.4.** Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**2.4.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**2.4.6.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2.4.7.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.4.8.** Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. **(Decreto Federal nº 3.722/01).**

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras> devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

**3.1.2.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (Decreto Municipal 799/2023, art. 12, III).

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (Decreto Municipal 799/2023, art. 12, V).

**3.5.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.5.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**3.5.2.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do Decreto Municipal 799/2023.**

**4.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras>, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.**

**4.1.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (art. 35, Decreto Municipal nº. 799/2023).

**4.1.3. O VALOR DO ITEM;**

**4.1.3.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**4.1.3.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 2.**

**4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA COMPRASNET.**

**4.3.1.** É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema COMPASNET) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**4.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (Decreto Municipal 799/2023, art. 17).

**4.5.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

**4.5.1.** As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

**4.6.** É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

**4.7.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor**, microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

**4.7.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor**, microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do

certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.7.3.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) **Agente de Contratação**.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**5.1.** A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

**5.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

**5.3.** O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

**5.4.** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

**5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item.**

**5.5.** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**5.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

**5.6.1.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.6.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.6.3.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.6.4.** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5.6.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

**5.6.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**5.6.7.** Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**5.6.8.** Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6.9.** No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**5.6.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

## 5.7. O modo de disputa dos lances

**5.7.1.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal 799/2023.

**5.7.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**5.7.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.7.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.7.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.7.5.1.** Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.7.6.** O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item (Decreto Municipal nº. 799/2023, art. 21, §1º).

**5.7.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 79, de 12 de setembro de 2024, que prevê o sorteio como critério de desempate.

**5.7.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**5.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.8.2.** Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**6.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo 2.

**6.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal 799/2023.

**6.1.1.1.** O (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**6.1.1.2.** Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

**6.1.1.3.** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**6.1.1.3.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**6.1.1.3.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

**6.1.2.** O(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**6.1.3.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

**6.1.3.1.** Nos termos do art. 4, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (lei de licitações), os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) **não são aplicadas no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.** Ou seja, se o valor estimado da licitação for superior ao valor máximo admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não haverá a aplicação dos benefícios de ME e EPP.

**6.1.4.** Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**6.1.5.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- d)** No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.1.6.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

**6.1.7.** Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.8.** Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

**6.2.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) acerca de sua aceitação.

**6.3.** O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

**6.3.1.** O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal 799/2023), contados a partir da convocação de anexo pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3.1.1.** Se a empresa convocada não apresentar a proposta final ou as amostras dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

**6.3.2.** O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) .

**6.3.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma do Comprasnet ou no SICAF, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**6.3.4.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (art. 38, § 8º do Decreto Municipal 799/2023).

#### **6.4. A Proposta, documento anexado no COMPRASNET, deverá:**

**6.4.1.** Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

**6.4.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**6.4.3.** Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

**6.4.3.1.** Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4.4.** Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.4.5.** Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **6.5 Para os itens abaixo observar os seguintes normativos:**

**6.5.1** Cabos itens 53 a 124, Portaria INMETRO nº 131 de 23 de março de 2022.

**6.5.2** Disjuntores itens 199 a 212, Portaria INMETRO nº 129 de 23 de março de 2022.

**6.5.3** Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão, item 294: Portaria INMETRO nº 18 de 14 de janeiro de 2022.

**6.5.4** Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado, itens 284 a 286, Portaria INMETRO nº 17 de 14 de Janeiro de 2022.

**6.5.5** Lâmpadas LED itens 287 a 293 com dispositivo integrado à base: Portaria INMETRO nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.

**6.5.6 Luminárias para Iluminação Pública Viária: itens 307 e 308: Portaria INMETRO n.º 62, de 17 de fevereiro de 2022.**

**6.5.7 Plugues e Tomadas itens 368, 369, 448 a 461, Portaria INMETRO n.º 90, de 09 de março de 2022 ou Portaria INMETRO n.º 09/2022, de 19 de janeiro de 2022. quando for adaptador.**

**6.5.8 Baterias itens 19, 20 Resolução CONAMA n.º 401/2008 (complementada pela Resolução CONAMA n.º 424/2010). Pilhas itens 346, 366 e 367, Portaria INMETRO n.º 265/2021 (rotulagem e requisitos aplicáveis a embalagens pré-medidas).**

**6.5.9 As lâmpadas devem ainda possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos do INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.**

**6.5.10 A comprovação de que os produtos ofertados cumprem com os normativos exigidos no item 6.5 deverá ser realizada exclusivamente por meio da apresentação, na proposta comercial, do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO válido e aplicável ao produto ofertado, bem como, quando solicitado pela Administração, do respectivo certificado de conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado, assim, para fins de habilitação técnica e análise da aceitabilidade da proposta no presente certame, o licitante deverá apresentar, para cada item regulado, comprovação clara e objetiva da presença do selo do INMETRO no produto ofertado, conforme determina a Portaria correspondente, sendo esta exigência condição imprescindível para validação do atendimento às normas obrigatórias**

**6.6.** A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

**6.7.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.8.** A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**6.9.** Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei n.º 14.133/2021):

**6.9.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

**6.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

**6.9.3.** Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

**6.9.3.1.** Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

**6.10.4.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.10.5.** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**6.10.5.1.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**6.10.6.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.11. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.**

**6.12.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

**6.13.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.14.** A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**6.15.** O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**6.17.** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**6.17.1.** No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

**6.18.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## **7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 38, Decreto Municipal 799/2023).

**7.1.1.** Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), até a conclusão da fase de habilitação (Art. 38, § 1º do Decreto Municipal 799/2023).

**7.1.1.1.** O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal 799/2023.

**7.1.1.2.** Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal 799/2023.

**7.1.2.** O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal 799/2023).

**7.1.3.** A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

**7.1.4.** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.2.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**7.3.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
- (E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.4.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**7.5.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados até a data da realização da licitação.

**7.5.1** - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### **(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

|                                                                          |                                                |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Ativo Circulante +<br>Realizável a Longo<br>Prazo<br>LG = -----<br>----- | Ativo Total<br>SG = -----<br>-----             | Ativo Circulante<br>LC = -----<br>----- |
| Passivo Circulante +<br>Passivo Não Circulante                           | Passivo Circulante +<br>Passivo Não Circulante | Passivo Circulante                      |

**(B.1.b)** Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item **(B.1.a)**, ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

**(B.1.1)** – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

**(B.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**(B.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação, ou na forma artigo 16 da Lei Complementar nº 182, de 01/06/2021.

**(B.1.2.2).** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

**(B.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**(B.1.2.2.2)** Os documentos referidos na **alínea B.1** deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

**(B.1.3)** - A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial**.

**(B.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.**

**(B.2) Certidão Negativa de Falência** ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**(B.2.1)** Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

## **(C) – REGULARIDADE FISCAL**

**(C.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**(C.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo

ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**(C.3)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**(C.3.a)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

**(C.3.b)** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**(C.3.c)** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**(C.4)** Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

**(C.5)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**(C.5.a)** Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**(C.5.b)** O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

**(C.5.c)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(C.5.d)** Nos termos do art. 4, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações), os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) **não são aplicadas no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**. Ou seja, se o valor estimado da licitação for superior ao valor máximo admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não haverá a aplicação dos benefícios de ME e EPP mencionado no caput deste item.

## **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

**(D.1)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**(E.1)** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

## **7.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**7.7.1.** No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

**7.7.2.** Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

**7.7.3.** As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

**7.8. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.**

**7.9.** Não serão aceitos pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.10. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.**

**7.11.** O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.11.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo **Agente de Contratação – Pregoeiro**).

**8.1.1.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

**8.1.2.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

**8.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no Art. 38, § 1º do Decreto Municipal 799/2023.

**8.1.4.** A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema COMPRASNET;

**8.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

**8.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Verde, no endereço descrito no preâmbulo.

**8.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o **terceiro dia útil** antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

**9.2.** Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (art. 15, §1º do Decreto Municipal 799/2023).

**9.3.** Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.5.** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

**9.6.** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

**9.7.** Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: [pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br](mailto:pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br).

**9.7.1.** Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

**9.8.** A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: <http://www.rioverde.go.gov.br>.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1.** As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.2.** Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

**11.2.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

**11.3.** A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.3.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.gov.br/compras>.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Rio Verde. [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

**12.3.** Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo 3**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

**12.4.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**12.4.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.5.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da NLLC)

**12.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**12.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**12.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.7.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

**12.8.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

**12.9.** O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

**12.10.** A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**12.11.** A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA FORMALIZAÇÃO**

**13.1.** O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo 4.

**13.2.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo constar previsão expressa quanto à possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, condicionada à nova pesquisa de preços, à anuência do fornecedor e à formalização por termo aditivo dentro da vigência original.

**13.3.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado

**13.4.** As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública (art. 7º, inciso X, Decreto Municipal 185/2023).

**13.5.** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação**.

**13.5.1.** Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para

assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**13.6.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

**13.6.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital<sup>1</sup>;

**13.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

**13.6.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**13.6.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**13.6.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**13.7.** O registro a que se refere o item **13.6.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**13.7.1.** A convocação dos licitantes para compor o cadastro de reserva dar-se-á, via chat, no sistema COMPRASNET. Após a convocação, os interessados em participar do cadastro reserva deverão manifestar seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br](mailto:pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br). Assim, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.

**13.7.2.** Durante o prazo de manifestação previsto no item 13.7.1, a sessão será suspensa via chat, sendo definida nova data e hora de reabertura.

**13.7.3.** Após a manifestação dos interessados, na data designada para reabertura da sessão o pregoeiro os convocará, via chat, para confirmarem sua adesão ao cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos respectivos itens.

**13.8.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.9.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **13.6.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**13.10.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (ART. 11, INCISO III, DM 185/2023).

**13.11.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**13.12.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023).

**13.12.1.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**13.12.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

---

<sup>1</sup> A oportunidade de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no edital traria a possibilidade de haver fornecedores distintos para o mesmo item, o que exige demanda maior de pessoal para gerir diversos contratos, além de que podem ocorrer adversidades e eventuais atrasos no momento da entrega, entre os possíveis fornecedores distintos. Ademais, possibilitar que o licitante ofereça um número maior de itens, enseja em economia de escala para o licitante e o ente, o que vai ao encontro do Princípio Constitucional da Economicidade.

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

**13.13.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**13.13.1.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**13.14.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**13.15.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo 2) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo 4).

**13.16.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.17.** O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

**13.18.** Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

**13.19.** As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

**13.20.** As licitantes vencedoras terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.20.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**13.21.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**13.22.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**13.22.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.22.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.23.** A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, inde-

pendentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**13.24.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 13.23, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 18.

#### **14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**14.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.1.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.1.3.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**14.3.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.3.1.** A negociação prevista item **14.3** será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

**14.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem **14.3.1**, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

**14.3.3.** Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item **14.1.1**, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**14.5.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 15**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**15.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**15.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

**15.2.** No caso do **subitem 15.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**15.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**15.3.1.** Por razão de interesse público;

**15.3.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**15.3.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**15.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**15.5.** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**15.6.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**15.7.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**15.8.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1.** Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

**16.1.1.** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**16.1.2.** Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**16.1.3.** Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando

sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**16.2.** É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

**16.3.** O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

**16.4.** O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

**16.5.** Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)

**16.5.1.** Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

**16.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

**16.7.** Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

## 17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em 10 (dez) dias.

**17.1.1.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **subitem 17.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**17.2.** Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

**17.3.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

**17.5.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

**17.6.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

**17.7.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o ANEXO 2 – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades), Minuta Contratual (anexo 3) e Ata de Registro de Preços (Anexo 4), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

**18.1.1.** Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

**18.1.1.1.** Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração);

**18.1.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**19.2.** Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

**19.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

**19.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

**19.6.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Verde.

**19.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**19.8.1.** Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**19.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**19.10.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

**19.10.1.** Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

**19.11.** É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

**19.12.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**19.13.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**19.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde - GO, datado e assinado digitalmente.

---

**Miguel Rodrigues Ribeiro**

Secretario de Educação

---

**Álvaro César de Souza Costa**

Secretário de Planejamento e Gestão

---

**André Luiz Martins Felipe**

Fundo Especial Municipal Corpo de Bombeiro

---

**Edilene Alves da Cruz**

Secretária Interina de Assistência Social

### ANEXO 1

#### PLANILHA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS COM NUMERAÇÃO DIVERSA DO TERMO DE REFERÊNCIA (Para o cumprimento do que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 – divisão dos itens em cota reservada e cota principal)

1. A presente licitação, tem por objeto o **Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades de diversas entidades diretas e indiretas da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, conforme quantitativo – anexo ao Termo de Referência.**

1.1. A descrição diferente do Termo de Referência, inicialmente proposto pelo(a) Secretaria/Órgão/Setor requisitante, visualizada logo abaixo, se deve a necessidade da divisão dos itens em cumprimento ao que determina a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

1.2. Deverá ser observado que alguns itens são exclusivos a participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte pelo fato de que o valor total do item não ultrapassa R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Deverá ser observado ainda que alguns itens foram divididos em 02 (dois) itens, que por sua vez os primeiros itens correspondem ao restante (quantitativo) do item que foi dividido em cotas e estão abertos a participação todo o de pequenas empresas, enquanto que os últimos itens correspondem as cotas, e são destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao que determina a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4. Os licitantes não enquadrados na situação de ME/EPP, deverão apresentar suas propostas tão somente nos itens que permitem a sua participação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                    | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
| 1    | ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                  | UNIDADE | 350 | R\$ 2,8200     | R\$ 987,00    |
| 2    | ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORC GATO), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM; LARGURA MÍNIMA: 3,6MM; ESPESSURA MÍNIMA: 1MM, COR PRETA.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                            | UNIDADE | 731 | R\$ 11,0000    | R\$ 8.041,00  |
| 3    | ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORC GATO), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO: 200 MM; LARGURA MÍNIMA: 4,6MM; ESPESSURA MÍNIMA: 1MM, COR PRETA.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                            | UNIDADE | 705 | R\$ 15,0000    | R\$ 10.575,00 |
| 4    | ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORC GATO), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO: 390 MM; LARGURA MÍNIMA: 4,6MM; ESPESSURA MÍNIMA: 1,3MM, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 715 | R\$ 74,0000    | R\$ 52.910,00 |
| 5    | ABRACADEIRA PARA CONDULET DE PVC 1 POLEGADA.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                    | UNIDADE | 550 | R\$ 1,9800     | R\$ 1.089,00  |
| 6    | ADAPTADOR DE 1 TOMADA 2P+T PADRÃO NOVO (NBR 14136) FÊMEA PARA O PADRÃO DE TOMADA ANTIGA 2P (PINO CHATO) +                                                                                                    | UNIDADE | 285 | R\$ 9,9900     | R\$ 2.847,15  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |      |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
|    | TMACHO, 15 AMPERES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS COMERCIALIZADOS DA NOVA PADRONIZAÇÃO NAS TOMADAS ELÉTRICAS DO PADRÃO ANTIGO, PREFERENCIALMENTE NA COR CLARA.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                        |         |      |              |               |
| 7  | ADAPTADOR PARA TOMADAS ELÉTRICAS TRIPLO - TIPO BENJAMIN; 10 AMPERES; ADAPTADO TANTO PARA PADRÃO ANTIGO QUANTO PADRÃO NOVO (2P E 2P+T).<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 213  | R\$ 5,3267   | R\$ 1.134,59  |
| 8  | ADAPTADOR, QUANTIDADE POLOS 2P + T, ADAPTA DOIS PINOS REDONDOS, DOIS PINOS CHATOS, E 2P+T, CONEXÃO PLUG 2P+T, PADRÃO BRASILEIRO PARA TOMA 2P+T PADRÃO ANTIGO, TENSÃO NOMINAL 250V, CORRENTE NOMINAL 20, TIPO REVERSO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                | UNIDADE | 272  | R\$ 8,9000   | R\$ 2.420,80  |
| 9  | ADAPTADOR, TENSÃO NOMINAL 127/220, TIPO TOMADA 2P + T, CORRENTE NOMINAL 20A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR DE TOMADA DO PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                            | UNIDADE | 460  | R\$ 8,0000   | R\$ 3.680,00  |
| 10 | ARRUELA LISA D = 1/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 1000 | R\$ 0,1100   | R\$ 110,00    |
| 11 | ARRUELA LISA D=5/16"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 900  | R\$ 0,2100   | R\$ 189,00    |
| 12 | BANDEJA P/RACK 19" FIXAÇÃO FRONTAL<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 15   | R\$ 92,0000  | R\$ 1.380,00  |
| 13 | BANDEJA VENTILADA COM 4 VENTILADORES P/RACK 19"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 15   | R\$ 174,6933 | R\$ 2.620,40  |
| 14 | BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 122  | R\$ 102,9300 | R\$ 12.557,46 |
| 15 | BARRA DE COBRE 1" X 3/16" (1,0432 KG/M)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | METRO   | 162  | R\$ 175,7100 | R\$ 28.465,02 |
| 16 | BARRA DE COBRE 1.1/4" X 3/16" (1,3040 KG/M)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO   | 22   | R\$ 231,4200 | R\$ 5.091,24  |
| 17 | BARRA DE COBRE 3/4"X1/8" (0,5214 KG/M)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 82   | R\$ 78,6500  | R\$ 6.449,30  |
| 18 | BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA DE TERMINAIS 110/220V; COM RECEPTÁCULO INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS; ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICAMENTE, FIXADA AO RECEPTÁCULO POR REBITE; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO ZINCADO; CABOS DE LIGAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 650  | R\$ 20,2800  | R\$ 13.182,00 |

|    |                                                                                               |         |      |             |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|--------------|
| 19 | BATERIA 9 VOLTS, QUADRADA, 250 mAH - NÃO RECARREGÁVEL<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)            | UNIDADE | 147  | R\$ 8,5800  | R\$ 1.261,26 |
| 20 | BATERIA RECARREGÁVEL 2,4V, PARA TELEFONE SEM FIO, TIPO INTELBRAS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 50   | R\$ 39,6300 | R\$ 1.981,50 |
| 21 | BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                               | UNIDADE | 45   | R\$ 43,7900 | R\$ 1.970,55 |
| 22 | BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" PARA INSTALACAO EM PORTA DE QUADRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)       | UNIDADE | 100  | R\$ 42,6000 | R\$ 4.260,00 |
| 23 | Braçadeira metálica tipo "D" diam. 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                            | UNIDADE | 418  | R\$ 1,1100  | R\$ 463,98   |
| 24 | BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                         | UNIDADE | 630  | R\$ 2,0100  | R\$ 1.266,30 |
| 25 | Braçadeira metálica tipo "D" diam. 3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                          | UNIDADE | 330  | R\$ 1,0800  | R\$ 356,40   |
| 26 | BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                           | UNIDADE | 230  | R\$ 6,3000  | R\$ 1.449,00 |
| 27 | BRACAIDEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                           | UNIDADE | 530  | R\$ 0,7400  | R\$ 392,20   |
| 28 | BRACAIDEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                       | UNIDADE | 54   | R\$ 1,1800  | R\$ 63,72    |
| 29 | BRACAIDEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1.1/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                       | UNIDADE | 30   | R\$ 1,9700  | R\$ 59,10    |
| 30 | BRACAIDEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                         | UNIDADE | 630  | R\$ 0,4500  | R\$ 283,50   |
| 31 | BRACAIDEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                            | UNIDADE | 130  | R\$ 1,6000  | R\$ 208,00   |
| 32 | BRACAIDEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 2.1/2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                        | UNIDADE | 30   | R\$ 1,8500  | R\$ 55,50    |
| 33 | BRACAIDEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 3/4<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                          | UNIDADE | 630  | R\$ 0,6100  | R\$ 384,30   |
| 34 | BUCHA DE NYLON S-10<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                              | UNIDADE | 3245 | R\$ 0,4500  | R\$ 1.460,25 |
| 35 | BUCHA DE NYLON S-12<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                              | UNIDADE | 2265 | R\$ 0,8300  | R\$ 1.879,95 |
| 36 | BUCHA DE NYLON S-5<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                               | UNIDADE | 3415 | R\$ 0,1000  | R\$ 341,50   |
| 37 | BUCHA DE NYLON S-6<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                               | UNIDADE | 3265 | R\$ 0,1600  | R\$ 522,40   |
| 38 | Bucha de nylon S-8<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                               | UNIDADE | 3623 | R\$ 0,2300  | R\$ 833,29   |
| 39 | Bucha e arruela metálica diam. 1" – PAR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                          | UNIDADE | 704  | R\$ 2,9500  | R\$ 2.076,80 |
| 40 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/2" – PAR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                      | UNIDADE | 450  | R\$ 4,4300  | R\$ 1.993,50 |
| 41 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/4" – PAR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                      | UNIDADE | 450  | R\$ 3,3200  | R\$ 1.494,00 |
| 42 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2" – PAR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                        | UNIDADE | 250  | R\$ 1,5900  | R\$ 397,50   |
| 43 | BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 2" – PAR                                                       | UNIDADE | 250  | R\$ 7,4300  | R\$ 1.857,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |      |              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|
|    | (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |      |              |                |
| 44 | Bucha e arruela metálica diam. 2.1/2" – PAR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 250  | R\$ 8,5100   | R\$ 2.127,50   |
| 45 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3" – PAR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 250  | R\$ 13,7900  | R\$ 3.447,50   |
| 46 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4" – PAR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 255  | R\$ 1,9500   | R\$ 497,25     |
| 47 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 4" – PAR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 250  | R\$ 19,9600  | R\$ 4.990,00   |
| 48 | BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 3860 | R\$ 0,2400   | R\$ 926,40     |
| 49 | Bucha p/tijolo furado S-6<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 3700 | R\$ 0,1000   | R\$ 370,00     |
| 50 | BUCHA P/TIJOLO FURADO S-8<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 3760 | R\$ 0,1500   | R\$ 564,00     |
| 51 | CABEÇOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO DIAM. 2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 10   | R\$ 13,5000  | R\$ 135,00     |
| 52 | CABEÇOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO DIAM. 3"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 15   | R\$ 33,0700  | R\$ 496,05     |
| 53 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                    | ROLO    | 108  | R\$ 225,4100 | R\$ 24.344,28  |
| 54 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETO.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                               | ROLO    | 118  | R\$ 210,0900 | R\$ 24.790,62  |
| 55 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERDE.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                               | ROLO    | 98   | R\$ 198,0000 | R\$ 19.404,00  |
| 56 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                            | ROLO    | 115  | R\$ 205,7100 | R\$ 23.656,65  |
| 57 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 3600 | R\$ 38,9700  | R\$ 140.292,00 |
| 58 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                          | METRO   | 3300 | R\$ 10,7200  | R\$ 35.376,00  |
| 59 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 3300 | R\$ 25,1000  | R\$ 82.830,00  |
| 60 | Cabo agrupado sintenax 1000V 4x4 mm2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 3700 | R\$ 18,5100  | R\$ 68.487,00  |
| 61 | CABO CCI 2 PARES 40 X 2 INTERFONE TELEFONE ROLO C/ 200 MTS.PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES INTERFONES E TELEFONES , CCI 40 X 2, CAPA NA COR CINZA, USO INTERNO EM TUBULAÇÃO, USADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS INTERNOS DE PABX, KS, LIGAÇÕES CENTRAIS DE PORTARIAS EM CONDOMÍNIOS E INTERFONES RESIDENCIAIS.<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL) | UNIDADE | 1502 | R\$ 98,3333  | R\$ 147.696,61 |
| 62 | Cabo de Alumínio Multiplexado duplex XLPE 2x10mm²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 3000 | R\$ 4,7700   | R\$ 14.310,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |      |                |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|------------------|
| 63 | CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DU-<br>PLEX XLPE 3X10MM².<br>(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP).<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO   | 2000 | R\$ 5,7900     | R\$ 11.580,00    |
| 64 | CABO DE COBRE ISOLADO PP HEPR COM<br>TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1KV, TEMPERA-<br>TURA MÁXIMA DE 90°C, ANTICHAMA E FLE-<br>XIVEL. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE<br>COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE<br>DE ENCORDAMENTO 5. SEÇÃO NOMINAL<br>DO CONDUTOR 4X25,0MM². COBERTURA<br>EM PVC/ST2 90°C COMPOSTO TERMOPAS-<br>TICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLO-<br>RETO DE VINILA. APRESENTAR COMPRO-<br>VAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL) | METRO   | 800  | R\$ 100,9900   | R\$ 80.792,00    |
| 65 | CABO DE COBRE NU Nº16 MM² (6,94 M/KG)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 757  | R\$ 16,2500    | R\$ 12.301,25    |
| 66 | CABO DE COBRE NU Nº 25 MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO   | 620  | R\$ 23,4100    | R\$ 14.514,20    |
| 67 | CABO DE COBRE NU Nº 35 MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO   | 1332 | R\$ 34,2700    | R\$ 45.647,64    |
| 68 | CABO DE COBRE NÚ Nº 50 MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO   | 1372 | R\$ 46,4100    | R\$ 63.674,52    |
| 69 | CABO DE COBRE NÚ Nº 70 MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO   | 420  | R\$ 63,1400    | R\$ 26.518,80    |
| 70 | CABO DE COBRE XLPE (90°C) 15KV - 50 MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 520  | R\$ 100,4300   | R\$ 52.223,60    |
| 71 | CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 16 MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | METRO   | 650  | R\$ 15,1400    | R\$ 9.841,00     |
| 72 | CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 25MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | METRO   | 650  | R\$ 22,6400    | R\$ 14.716,00    |
| 73 | CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 35 MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | METRO   | 650  | R\$ 32,2100    | R\$ 20.936,50    |
| 74 | CABO EPR/XLPE (90°C) 70 MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | METRO   | 330  | R\$ 66,7900    | R\$ 22.040,70    |
| 75 | CABO EPR/XLPE(90°C) 1 KV 10 MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | METRO   | 650  | R\$ 9,5500     | R\$ 6.207,50     |
| 76 | CABO FLEXÍVEL 10MM NA COR PRETA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | METRO   | 6050 | R\$ 9,2000     | R\$ 55.660,00    |
| 77 | CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100 ME-<br>TROS COR PRETA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROLO    | 32   | R\$ 940,1300   | R\$ 30.084,16    |
| 78 | CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100 ME-<br>TROS COR VERDE<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROLO    | 17   | R\$ 957,8000   | R\$ 16.282,60    |
| 79 | CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100 ME-<br>TROS COR VERMELHA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ROLO    | 32   | R\$ 908,5000   | R\$ 29.072,00    |
| 80 | Cabo flexível 16 mm , 1kv, rolo com 100 metros<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 2983 | R\$ 1.500,0000 | R\$ 4.474.500,00 |
| 81 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS,<br>COR AZUL<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ROLO    | 7773 | R\$ 276,0000   | R\$ 2.145.348,00 |
| 82 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS,<br>COR PRETO<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ROLO    | 7773 | R\$ 276,0000   | R\$ 2.145.348,00 |

|     |                                                                                                                                                         |       |             |              |                  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|--------------|------------------|
| 83  | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS, COR VERDE<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                 | ROLO  | 7773        | R\$ 276,0000 | R\$ 2.145.348,00 |
| 84  | CABO FLEXÍVEL 4 MM ROLO 100MT<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                              | ROLO  | 48,000<br>0 | R\$ 339,2400 | R\$ 16.283,52    |
| 85  | CABO FLEXÍVEL 4MM AZUL<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                     | METRO | 10800       | R\$ 4,0200   | R\$ 43.416,00    |
| 86  | CABO FLEXÍVEL 4MM NA COR VERMELHA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                          | METRO | 10600       | R\$ 3,1000   | R\$ 32.860,00    |
| 87  | CABO FLEXÍVEL 4MM PRETO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                    | METRO | 10800       | R\$ 3,7600   | R\$ 40.608,00    |
| 88  | CABO FLEXÍVEL 4MM VERDE<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                    | METRO | 9810        | R\$ 3,7500   | R\$ 36.787,50    |
| 89  | CABO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR AZUL<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                       | ROLO  | 51          | R\$ 634,0000 | R\$ 32.334,00    |
| 90  | CABO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                   | ROLO  | 43          | R\$ 634,0000 | R\$ 27.262,00    |
| 91  | CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                         | METRO | 5250        | R\$ 4,4500   | R\$ 23.362,50    |
| 92  | CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                         | METRO | 5250        | R\$ 5,7900   | R\$ 30.397,50    |
| 93  | CABO ISOLADO PP 2 X 4 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                  | METRO | 4600        | R\$ 11,5100  | R\$ 52.946,00    |
| 94  | CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                | METRO | 7100        | R\$ 10,5300  | R\$ 74.763,00    |
| 95  | CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                     | METRO | 6935        | R\$ 11,5600  | R\$ 80.168,60    |
| 96  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                   | METRO | 4300        | R\$ 13,8400  | R\$ 59.512,00    |
| 97  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 25 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                        | METRO | 3225        | R\$ 24,9200  | R\$ 80.367,00    |
| 98  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 35 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                        | METRO | 3225        | R\$ 31,4600  | R\$ 101.458,50   |
| 99  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 50 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                        | METRO | 3225        | R\$ 44,9900  | R\$ 145.092,75   |
| 100 | CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 10 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                        | METRO | 8265        | R\$ 9,7100   | R\$ 80.253,15    |
| 101 | CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 2,5 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                  | METRO | 27163       | R\$ 2,3700   | R\$ 64.376,31    |
| 102 | Cabo isolado, 750V pirastic nº 4mm2<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                             | METRO | 19596       | R\$ 4,1600   | R\$ 81.519,36    |
| 103 | Cabo isolado, 750V pirastic nº 6mm2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                        | METRO | 13100       | R\$ 4,9800   | R\$ 65.238,00    |
| 104 | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 25MM (3 FASE + 1 NEUTRO NU)<br>CABOS MULTIPLEXADOS 0,6/1KV - NBR 8182 - COR PRETA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | METRO | 4000        | R\$ 12,6100  | R\$ 50.440,00    |
| 105 | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO TRIPLEX DE 25MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                              | METRO | 3000        | R\$ 11,1000  | R\$ 33.300,00    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |                |                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|
| 106 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 4500  | R\$ 22,0800    | R\$ 99.360,00  |
| 107 | CABO PP 2 X 10MM ROLO 100 METROS<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ROLO    | 47    | R\$ 2.466,1000 | R\$ 115.906,70 |
| 108 | CABO PP 2 X 16 MM ROLO 100 METROS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ROLO    | 51    | R\$ 1.503,2400 | R\$ 76.665,24  |
| 109 | CABO PP 2 X 6 MM ROLO 100 METROS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ROLO    | 57    | R\$ 1.070,8400 | R\$ 61.037,88  |
| 110 | Cabo PP 2x2,5 mm para tensões nominais até 500V - rolo 100 mt<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ROLO    | 134   | R\$ 605,5400   | R\$ 81.142,36  |
| 111 | CABO PP 2x2,5 MM ROLO 100MT<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 996   | R\$ 620,7667   | R\$ 618.283,63 |
| 112 | Cabo PP 2x4 MM Para tensões nominais até 500 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vilina (PVC), tipo PVC/F para 70°C, torcidas entre si, formando o núcleo e a cobertura extrudada com policloreto de vilina (PVC) tipo ST1.NM 247-53 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | METRO   | 3000  | R\$ 7,8300     | R\$ 23.490,00  |
| 113 | CABO PP 3X2,5 MM ROLO 100M<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ROLO    | 811   | R\$ 724,3300   | R\$ 587.431,63 |
| 114 | CABO SINTENAX 1 KV Nº 10MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 6400  | R\$ 9,4300     | R\$ 60.352,00  |
| 115 | CABO SINTENAX 1 KV No. 120 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 250   | R\$ 120,2600   | R\$ 30.065,00  |
| 116 | CABO SINTENAX 1 KV No. 16 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 1050  | R\$ 15,1900    | R\$ 15.949,50  |
| 117 | CABO SINTENAX 1 KV No. 2,5 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 3950  | R\$ 3,1800     | R\$ 12.561,00  |
| 118 | CABO SINTENAX 1 KV No. 25 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 1050  | R\$ 22,1800    | R\$ 23.289,00  |
| 119 | CABO SINTENAX 1 KV No. 35 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 1050  | R\$ 31,5600    | R\$ 33.138,00  |
| 120 | CABO SINTENAX 1 KV No. 50 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 1050  | R\$ 47,4700    | R\$ 49.843,50  |
| 121 | CABO SINTENAX 1 KV No. 6 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | METRO   | 650   | R\$ 5,6100     | R\$ 3.646,50   |
| 122 | CABO SINTENAX 1KV Nº4 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | METRO   | 750   | R\$ 3,9500     | R\$ 2.962,50   |
| 123 | CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 800   | R\$ 3,2400     | R\$ 2.592,00   |
| 124 | CABO UTP - 4P, CAT.6, 24 AWG<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | METRO   | 24300 | R\$ 2,9600     | R\$ 71.928,00  |
| 125 | CAIXA DE LUZ, TAMANHO 4X2, RETANGULAR, EM PVC<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 630   | R\$ 2,0900     | R\$ 1.316,70   |
| 126 | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 20X20X12 CM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 70    | R\$ 53,6800    | R\$ 3.757,60   |
| 127 | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 165   | R\$ 79,5000    | R\$ 13.117,50  |

|     |                                                                                                                                                            |         |      |              |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
| 128 | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 60X60X15 CM<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                             | UNIDADE | 110  | R\$ 257,6300 | R\$ 28.339,30 |
| 129 | CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 20A + DISJUNTOR BIPOLAR 20A DE 400V PARA AR CONDICIONADO<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                         | UNIDADE | 320  | R\$ 36,6000  | R\$ 11.712,00 |
| 130 | CAIXA HERMETICA PAINEL QUADRO DE COMANDO EM METAL; TAMANHO 500X400X200MM SEM COOLER.<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                          | UNIDADE | 9    | R\$ 380,0000 | R\$ 3.420,00  |
| 131 | CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                 | UNIDADE | 14   | R\$ 46,0300  | R\$ 644,42    |
| 132 | CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 4    | R\$ 235,0000 | R\$ 940,00    |
| 133 | CAIXA METALICA HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                         | UNIDADE | 214  | R\$ 3,1200   | R\$ 667,68    |
| 134 | CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                              | UNIDADE | 420  | R\$ 6,1400   | R\$ 2.578,80  |
| 135 | Caixa metálica retangular 4"x2"x2"<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                            | UNIDADE | 820  | R\$ 2,6600   | R\$ 2.181,20  |
| 136 | CAIXA PARA CONDULETE PVC, MULTIPLO, SEM TAMPA, 5 ENTRADAS, 1 POLEGADA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                         | UNIDADE | 40   | R\$ 13,5000  | R\$ 540,00    |
| 137 | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X40X20 CM<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                 | UNIDADE | 63   | R\$ 244,2500 | R\$ 15.387,75 |
| 138 | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 60X60X20 CM<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                 | UNIDADE | 53   | R\$ 500,0000 | R\$ 26.500,00 |
| 139 | CAIXA SISTEMA X RJ45, COM 2 SAÍDAS, COR BRANCA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                | UNIDADE | 30   | R\$ 9,4000   | R\$ 282,00    |
| 140 | CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                     | UNIDADE | 80   | R\$ 6,2100   | R\$ 496,80    |
| 141 | CANALETA PERFURADA 30 X 30, BARRA DE 2 METROS, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                   | UNIDADE | 50   | R\$ 37,8100  | R\$ 1.890,50  |
| 142 | CANALETA PLASTICA (LINHA X) 20X10X2100 MM – AUTOADESIVA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                       | UNIDADE | 2150 | R\$ 6,2100   | R\$ 13.351,50 |
| 143 | CANALETA PLASTICA (LINHA X) 50X20X2100 MM – AUTOADESIVA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                       | UNIDADE | 330  | R\$ 19,4000  | R\$ 6.402,00  |
| 144 | CANALETA PLASTICA 20X20X2000 MM – AUTOADESIVA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                 | UNIDADE | 680  | R\$ 15,3300  | R\$ 10.424,40 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |                |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
| 145 | CANALETA PLASTICA C/TAMPA 1" X 2"<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 850 | R\$ 19,4000    | R\$ 16.490,00 |
| 146 | CANALETA PVC VENTILADA 50X80X2000MM<br>CANALETAS PLÁSTICAS – CI<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 650 | R\$ 72,2100    | R\$ 46.936,50 |
| 147 | CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA -<br>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 115 G<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 20  | R\$ 21,7300    | R\$ 434,60    |
| 148 | CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA -<br>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 20  | R\$ 17,5000    | R\$ 350,00    |
| 149 | CENTRAL TELEFÔNICA PABX HÍBRIDA COM<br>CAPACIDADE MÁXIMA DE 4 LINHAS E 12 RA-<br>MAIS COM TECNOLOGIA ANALÓGICA, DIGI-<br>TAL E IP<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 3   | R\$ 1.889,3800 | R\$ 5.668,14  |
| 150 | CHAPA PLACA ACRÍLICO CRISTAL TRANS-<br>PARENTE 1MX1M<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M2      | 14  | R\$ 146,4233   | R\$ 2.049,93  |
| 151 | CHAVE FUSIVEL,15 KV,100A, (CHAVE MA-<br>THEUS)<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 26  | R\$ 465,7200   | R\$ 12.108,72 |
| 152 | Chave magnética em grupo 2 x60 A completa<br>caixa em alumínio repuxado com base para relé<br>completa com disjuntores chave magnética de<br>grupo tensão: 127 ou 220 v / 50 - 60 hz ;corpo<br>em alumínio repuxado; suporte de montagem<br>em nylon com fibra de vidro, com giro de 360<br>que permite o posicionamento da chave;suporte<br>de fixação em aço carbono zincado a fogo; aci-<br>onamento magnético através de contactora;<br>contatos: NA (normalmente aberto) ou NF (nor-<br>malmente fechado); corrente: 60 A; número de<br>polos: 2 (dois) ; proteção: por disjuntor termo-<br>magnético com alça de rearme externa;<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 20  | R\$ 345,9667   | R\$ 6.919,33  |
| 153 | CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.230MM<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 70  | R\$ 48,6700    | R\$ 3.406,90  |
| 154 | CONDULET PVC B 3/4" S/TAMPA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 130 | R\$ 6,1000     | R\$ 793,00    |
| 155 | Condulet PVC C 3/4" S/Tampa<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 130 | R\$ 5,9700     | R\$ 776,10    |
| 156 | CONDULET PVC E 3/4" S/TAMPA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 130 | R\$ 5,3500     | R\$ 695,50    |
| 157 | CONDULET PVC LB 3/4" S/TAMPA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 130 | R\$ 6,7200     | R\$ 873,60    |
| 158 | CONDULET PVC LL 1" S/TAMPA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 210 | R\$ 7,8200     | R\$ 1.642,20  |
| 159 | CONDULET PVC LL 3/4" S/TAMPA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 240 | R\$ 6,7200     | R\$ 1.612,80  |
| 160 | CONDULET PVC LR 3/4" S/TAMPA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 240 | R\$ 5,9700     | R\$ 1.432,80  |
| 161 | Condulet PVC T 3/4" S/Tampa<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 160 | R\$ 7,1700     | R\$ 1.147,20  |
| 162 | CONDULET PVC TA 3/4" S/TAMPA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 110 | R\$ 7,1700     | R\$ 788,70    |
| 163 | CONDULET PVC TB 3/4" S/TAMPA<br>(ITEM EXLCUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 110 | R\$ 7,4100     | R\$ 815,10    |
| 164 | CONDULET PVC X 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 110 | R\$ 7,9800     | R\$ 877,80    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |      |              |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
|     | (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |      |              |               |
| 165 | CONDULET PVC XA 3/4" S/TAMPA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 110  | R\$ 7,9800   | R\$ 877,80    |
| 166 | Conector de compressão formato H p/ cabo 25A<br>70 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 70   | R\$ 7,9700   | R\$ 557,90    |
| 167 | CONECTOR ESTRUTURAL INSERT 3/8" RE-<br>GULAGEM 45-80MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 120  | R\$ 57,4500  | R\$ 6.894,00  |
| 168 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO<br>FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR<br>DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE<br>70 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 140  | R\$ 23,3800  | R\$ 3.273,20  |
| 169 | CONECTOR PARA CONDULETE 3/4 POLE-<br>GADA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 20   | R\$ 2,9600   | R\$ 59,20     |
| 170 | CONECTOR PARA CONDULETE EM PVC, 1<br>POLEGADA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 100  | R\$ 1,8100   | R\$ 181,00    |
| 171 | CONECTOR PERFURANTE 10MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 130  | R\$ 10,0000  | R\$ 1.300,00  |
| 172 | CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-<br>70<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 3280 | R\$ 12,1300  | R\$ 39.786,40 |
| 173 | CONECTOR SHORTING GAP<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 2070 | R\$ 13,5600  | R\$ 28.069,20 |
| 174 | CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO<br>50MM² - CLASSE 15KV<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 100  | R\$ 12,3200  | R\$ 1.232,00  |
| 175 | CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16<br>MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 136  | R\$ 8,7300   | R\$ 1.187,28  |
| 176 | Conector Universal Paralelo, GPU de 1 para-<br>fuso produto novo não reconcondicionado, de<br>acordo com as normas técnicas NBR/ABNT.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 3000 | R\$ 10,3700  | R\$ 31.110,00 |
| 177 | CONTACTOR 40A: INDICADO PARA ACIONA-<br>MENTO E PARADA DE MOTORES; TENSÃO<br>NOMINAL BOBINA: 220V; FIXAÇÃO: TRILHO<br>DIN 35MM OU PARAFUSOS; DIMENSÕES:<br>LARGURA 55 MM X ALTURA 89 MM. GRAU<br>DE PROTEÇÃO: IP10 (TERMINAIS PRINCI-<br>PAIS) E IP20 (CONTATO AUXILIARES). ( SIMI-<br>LAR A MARCA WEG CWM, IGUAL OU DE ME-<br>LHOR QUALIDADE ).<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)             | UNIDADE | 184  | R\$ 442,7300 | R\$ 81.462,32 |
| 178 | CONTACTOR TRIPOLAR 60A: INDICADO<br>PARA ACIONAMENTO E PARADA DE MOTO-<br>RES; TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220V; FI-<br>XAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS;<br>DIMENSÕES: LARGURA 55 MM X ALTURA 89<br>MM. GRAU DE PROTEÇÃO: IP10 (TERMINAIS<br>PRINCIPAIS) E IP20 (CONTATO AUXILIA-<br>RES). ( SIMILAR A MARCA WEG CWM, IGUAL<br>OU DE MELHOR QUALIDADE ).<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 70   | R\$ 343,7700 | R\$ 24.063,90 |
| 179 | CONTATOR TRIPOLAR 32A EM AC3, BOBINA<br>EM 220VCA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 26   | R\$ 213,9900 | R\$ 5.563,74  |

|     |                                                                                                                                                                                              |         |     |              |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
| 180 | COTOVELO EXTERNO P/CANALETA PLÁSTICA - 20X10 MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                 | UNIDADE | 110 | R\$ 2,9600   | R\$ 325,60    |
| 181 | COTOVELO INTERNO P/CANALETA PLÁSTICA - 20X10 MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                 | UNIDADE | 110 | R\$ 2,7900   | R\$ 306,90    |
| 182 | CRUZETA FABRICADA COM RESINA POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. RESISTENTE AO ATAQUE DE AGENTES NATURAIS FÍSICOS E BIOLÓGICOS. DIMENSÕES: 90X90X2000/2400.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 90  | R\$ 303,0000 | R\$ 27.270,00 |
| 183 | CRUZETA POLIMÉRICA 90X112X2400 MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                               | UNID    | 50  | R\$ 359,8500 | R\$ 17.992,50 |
| 184 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)   | UNID    | 38  | R\$ 63,3000  | R\$ 2.405,40  |
| 185 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                      | UNIDADE | 48  | R\$ 9,4900   | R\$ 455,52    |
| 186 | Curva de 90 graus aço galvanizado diam. 2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                      | UNIDADE | 73  | R\$ 42,9900  | R\$ 3.138,27  |
| 187 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                  | UNIDADE | 40  | R\$ 123,0400 | R\$ 4.921,60  |
| 188 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                      | UNIDADE | 40  | R\$ 168,2300 | R\$ 6.729,20  |
| 189 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                    | UNIDADE | 40  | R\$ 7,4700   | R\$ 298,80    |
| 190 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                      | UNIDADE | 40  | R\$ 241,9300 | R\$ 9.677,20  |
| 191 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                   | UNIDADE | 50  | R\$ 34,6200  | R\$ 1.731,00  |
| 192 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                               | UNIDADE | 40  | R\$ 21,5200  | R\$ 860,80    |
| 193 | Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                        | UNIDADE | 110 | R\$ 3,7600   | R\$ 413,60    |
| 194 | CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO DIAM. 1.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                    | UNIDADE | 125 | R\$ 6,7300   | R\$ 841,25    |
| 195 | CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO DIAM. 1.1/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                    | UNIDADE | 110 | R\$ 4,4700   | R\$ 491,70    |
| 196 | Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                        | UNIDADE | 105 | R\$ 9,1000   | R\$ 955,50    |
| 197 | Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                      | UNIDADE | 110 | R\$ 3,2600   | R\$ 358,60    |
| 198 | Curva de 90° PVC rígido diam 2.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                             | UNIDADE | 90  | R\$ 14,6200  | R\$ 1.315,80  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |      |                |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|----------------|
| 199 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES CURVA B DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, BIPOLAR 220V, CORRENTE NOMINAL DE 20A.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                              | UNIDADE | 150  | R\$ 59,7900    | R\$ 8.968,50   |
| 200 | DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20A A, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO, SIMILAR AS MARCAS (STECK, SIMMENS OU SOPRANO) OU DE MELHOR QUALIDADE.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                      | UNIDADE | 80   | R\$ 11,4600    | R\$ 916,80     |
| 201 | Disjuntor monofásico de 40 A<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 310  | R\$ 13,9600    | R\$ 4.327,60   |
| 202 | DISJUNTOR MONOFÁSICO/MONOPOLAR 20A.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 320  | R\$ 11,4600    | R\$ 3.667,20   |
| 203 | DISJUNTOR MONOFÁSICO/MONOPOLAR 25ª<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 260  | R\$ 11,4600    | R\$ 2.979,60   |
| 204 | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 339  | R\$ 13,9600    | R\$ 4.732,44   |
| 205 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 10 a 30-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 1050 | R\$ 8,5800     | R\$ 9.009,00   |
| 206 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 35 a 50-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 634  | R\$ 12,7200    | R\$ 8.064,48   |
| 207 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 10 a 35-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)  | UNIDADE | 684  | R\$ 60,2400    | R\$ 41.204,16  |
| 208 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 125-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)           | UNIDADE | 519  | R\$ 1.116,9000 | R\$ 579.671,10 |
| 209 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 150 a 175-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INS-                                                                                                                     | UNIDADE | 480  | R\$ 1.116,9000 | R\$ 536.112,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |              |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
|     | TANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                               |         |     |              |               |
| 210 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 40 a 50-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)  | UNIDADE | 230 | R\$ 60,2400  | R\$ 13.855,20 |
| 211 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 60 a 100-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 284 | R\$ 71,9500  | R\$ 20.433,80 |
| 212 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100 <sup>a</sup><br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 226 | R\$ 105,0700 | R\$ 23.745,82 |
| 213 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 104 | R\$ 59,8200  | R\$ 6.221,28  |
| 214 | ELETRODUTO CONDULETE COR CINZA 3/4 DE POLEGADA BARRA 2M<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 40  | R\$ 11,8600  | R\$ 474,40    |
| 215 | Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                               | METRO   | 120 | R\$ 6,3000   | R\$ 756,00    |
| 216 | Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1"<br>"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                          | METRO   | 100 | R\$ 9,2200   | R\$ 922,00    |
| 217 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 1.1/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                           | METRO   | 100 | R\$ 8,3900   | R\$ 839,00    |
| 218 | Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                               | METRO   | 100 | R\$ 15,0700  | R\$ 1.507,00  |
| 219 | Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                           | METRO   | 100 | R\$ 21,9900  | R\$ 2.199,00  |
| 220 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                             | METRO   | 260 | R\$ 4,0300   | R\$ 1.047,80  |
| 221 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1 1/2" – PESADO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                      | METRO   | 200 | R\$ 44,5100  | R\$ 8.902,00  |
| 222 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1 1/4" – PESADO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                      | METRO   | 120 | 40,5000      | R\$ 4.860,00  |
| 223 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1" – PESADO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                          | METRO   | 320 | R\$ 27,6000  | R\$ 8.832,00  |
| 224 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1/2" – PESADO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                        | METRO   | 120 | R\$ 15,4500  | R\$ 1.854,00  |

|     |                                                                                                                                                                               |       |       |              |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 225 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2 1/2" – PESADO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                    | METRO | 70    | R\$ 53,2000  | R\$ 3.724,00  |
| 226 | Eletroduto em aço galvanizado a fogo diâmetro 2" pesado<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                          | METRO | 322   | R\$ 44,6000  | R\$ 14.361,20 |
| 227 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3" – PESADO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                        | METRO | 180   | R\$ 75,6300  | R\$ 13.613,40 |
| 228 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" – PESADO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                      | METRO | 220   | 28,4400      | R\$ 6.256,80  |
| 229 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 4" – PESADO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                        | METRO | 60    | R\$ 100,5600 | R\$ 6.033,60  |
| 230 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                       | METRO | 300   | R\$ 1,3600   | R\$ 408,00    |
| 231 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | METRO | 3550  | R\$ 5,0000   | R\$ 17.750,00 |
| 232 | ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM. 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                   | METRO | 20    | R\$ 11,7300  | R\$ 234,60    |
| 233 | ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                  | METRO | 220   | R\$ 8,8400   | R\$ 1.944,80  |
| 234 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 20M<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                     | METRO | 1300  | R\$ 1,8600   | R\$ 2.418,00  |
| 235 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 32M<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                     | METRO | 6800  | R\$ 2,6300   | R\$ 17.884,00 |
| 236 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                     | METRO | 17550 | R\$ 2,0700   | R\$ 36.328,50 |
| 237 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 40MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                               | METRO | 900   | R\$ 2,7000   | R\$ 2.430,00  |
| 238 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 50MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                               | METRO | 2500  | R\$ 3,1200   | R\$ 7.800,00  |
| 239 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 60MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                               | METRO | 500   | R\$ 4,1700   | R\$ 2.085,00  |
| 240 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM.100MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                               | METRO | 620   | R\$ 11,7400  | R\$ 7.278,80  |
| 241 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM.75MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                | METRO | 500   | R\$ 6,7000   | R\$ 3.350,00  |
| 242 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), ANTICHAMA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                        | METRO | 60    | R\$ 17,2200  | R\$ 1.033,20  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |     |              |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
| 243 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E RÉGUA COM TRÊS ENTRADAS MODELO DE DUPLA CONEXÃO<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 56  | R\$ 39,3400  | R\$ 2.203,04  |
| 244 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT, E FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 6 (SEIS) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 10 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA;<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                                 | UNIDADE | 37  | R\$ 301,9450 | R\$ 11.171,97 |
| 245 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT, E FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 5 (CINCO) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 20 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE NO MÍNIMO 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA;<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                      | UNIDADE | 39  | R\$ 35,7167  | R\$ 1.392,95  |
| 246 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT, E FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 5 (CINCO) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 10 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA;<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                                 | UNIDADE | 102 | R\$ 24,3400  | R\$ 2.482,68  |
| 247 | FILTRO DE LINHA COM 10 TOMADAS - CINZA OU PRETA POTÊNCIA: 1270W PARA 127V OU 2200W PARA 220V TENSÃO SAÍDA: 127/220V TENSÃO ENTRADA: 127/220V COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 1,2M GABINETE: PLÁSTICO PP FIXAÇÃO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL CHAVE CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL PLUGUES E TOMADAS NOVA NORMA - NBR14136<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b> | UNIDADE | 42  | R\$ 49,2600  | R\$ 2.068,92  |
| 248 | FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 6 (SEIS) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 10 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA; CABO DE ENTRADA MÍNIMO DE 1,5 METROS                                                                                                                                        | UNIDADE | 252 | R\$ 49,4900  | R\$ 12.471,48 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                           |         |      |              |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
|     | (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                 |         |      |              |               |
| 249 | FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, COM SAÍDA DE 06 TOMADAS COM 03 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 130  | R\$ 40,0000  | R\$ 5.200,00  |
| 250 | FIO DE COBRE NU No. 2,5 MM2 (45,05M /KG)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                     | METRO   | 520  | R\$ 2,7500   | R\$ 1.430,00  |
| 251 | FIO DE COBRE NU No. 4 MM2 (28,00 M/KG)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                       | METRO   | 1020 | R\$ 4,3500   | R\$ 4.437,00  |
| 252 | FITA ALUMINIZADA PARA REVESTIMENTO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 45MM X 40M.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                       | UNIDADE | 30   | R\$ 6,2700   | R\$ 188,10    |
| 253 | FITA AUTOFUSAO - MEDINDO 19MMX10M<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 1269 | R\$ 26,5700  | R\$ 33.717,33 |
| 254 | FITA AUTOFUSAO, MEDINDO 19MMX2M<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 1100 | R\$ 7,3300   | R\$ 8.063,00  |
| 255 | FITA ISOLANTE 19MM X 10 MT<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 1790 | R\$ 5,4900   | R\$ 9.827,10  |
| 256 | FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19MM X 20M<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                      | UNIDADE | 2369 | R\$ 8,7700   | R\$ 20.776,13 |
| 257 | FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                             | UNIDADE | 10   | R\$ 60,9200  | R\$ 609,20    |
| 258 | FIXADOR ADERICONE DE 45MM DE DIÂMETRO COM MALHA PARAFUSO 1/4" E PORCA INOX<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                   | UNIDADE | 946  | R\$ 9,1050   | R\$ 8.613,33  |
| 259 | FIXADOR UNIVERSAL P/ 1 CONDUTOR DE COBRE 16-35MM²<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                            | UNIDADE | 937  | R\$ 21,9533  | R\$ 20.570,24 |
| 260 | GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                               | UNIDADE | 21   | R\$ 17,9300  | R\$ 376,53    |
| 261 | GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                      | UNIDADE | 651  | R\$ 10,5800  | R\$ 6.887,58  |
| 262 | HASTE CANTONEIRA 2,00 M C/CONECTOR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 246  | R\$ 80,2600  | R\$ 19.743,96 |
| 263 | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                             | UNIDADE | 526  | R\$ 71,6000  | R\$ 37.661,60 |
| 264 | HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 3,0, EM AÇO CARBONO, REVESTIDA DE COBRE, COM CONECTOR. SIMILAR A MARCA COPPERWELD OU DE MELHOR QUALIDADE<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                       | UNIDADE | 530  | R\$ 71,6000  | R\$ 37.948,00 |
| 265 | INTERFONE SIMPLES ,220V, SIMILARES AS MARCAS(INTELBRAS,HDL OU AGL) OU DE MELHOR QUALIDADE.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                   | UNIDADE | 14   | R\$ 260,3300 | R\$ 3.644,62  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |              |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
| 266 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 25A-30MA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 70  | R\$ 101,9200 | R\$ 7.134,40  |
| 267 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30MA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 72  | R\$ 131,9400 | R\$ 9.499,68  |
| 268 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 63A-30mA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 32  | R\$ 191,0400 | R\$ 6.113,28  |
| 269 | INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO). CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                | UNIDADE | 340 | R\$ 8,5800   | R\$ 2.917,20  |
| 270 | INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 530 | R\$ 17,2100  | R\$ 9.121,30  |
| 271 | INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 510 | R\$ 12,9100  | R\$ 6.584,10  |
| 272 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 359 | R\$ 8,5600   | R\$ 3.073,04  |
| 273 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 519 | R\$ 14,4800  | R\$ 7.515,12  |
| 274 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 509 | R\$ 20,1600  | R\$ 10.261,44 |
| 275 | INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 1413<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                             | UNIDADE | 514 | R\$ 25,5700  | R\$ 13.142,98 |
| 276 | INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10 A CONJUGADOS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 505 | R\$ 14,7800  | R\$ 7.463,90  |
| 277 | INTERRUPTORES PARALELOS (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                   | UNIDADE | 592 | R\$ 21,6900  | R\$ 12.840,48 |
| 278 | INTERRUPTORES PARALELOS (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO). CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                 | UNIDADE | 490 | R\$ 22,7200  | R\$ 11.132,80 |
| 279 | Isolador de ancoragem polimérico 15KV<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 20  | R\$ 102,1600 | R\$ 2.043,20  |
| 280 | ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO, EM EPÓXI PARA BARRAMENTO DE COBRE, PARA TEMPERATURA MÁXIMA DE 105 °C, ELEVA RIGIDEZ DIELETRICA, TENSÃO NOMINAL DE 1 KV, TENSÃO DE ENSAIO 10KV, DIMENSÃO 25 X 30 MM COM ROSCA DE 1/4, COR LARANJA COM INSERTOS EM LATÃO.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 20  | R\$ 6,7600   | R\$ 135,20    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |      |              |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
| 281 | ISOLADOR EPOXI 50X40 (BUJAO)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 150  | R\$ 13,4100  | R\$ 2.011,50  |
| 282 | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 1020 | R\$ 10,8200  | R\$ 11.036,40 |
| 283 | KIT COMPLETO EXAUTOR BANHEIRO +<br>DUTO + GRADE<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 40   | R\$ 173,1700 | R\$ 6.926,80  |
| 284 | LAMPADA FLUORESCENTE 20 W TUBULAR<br>220V - BASE T-10 – BRANCA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 70   | R\$ 9,9900   | R\$ 699,30    |
| 285 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,<br>BRANCA, 40W/220V. BASE T10.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 230  | R\$ 14,8000  | R\$ 3.404,00  |
| 286 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE<br>110W, COM TENSÃO DE 110/220V - T12<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 120  | R\$ 61,0200  | R\$ 7.322,40  |
| 287 | LÂMPADA LED 10W BIVOLT - MODELO<br>BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA.<br>CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLU-<br>CIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27.<br>DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HORAS.<br>CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU<br>INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL<br>NA FAIXA A.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 600  | R\$ 6,4500   | R\$ 3.870,00  |
| 288 | LÂMPADA LED 20W BIVOLT - MODELO<br>BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA.<br>CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLU-<br>CIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27.<br>DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HORAS.<br>CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU<br>INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL<br>NA FAIXA A.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 1120 | R\$ 9,2600   | R\$ 10.371,20 |
| 289 | LÂMPADA LED 30W BIVOLT - MODELO<br>BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA.<br>CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLU-<br>CIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27.<br>DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HORAS.<br>CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU<br>INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL<br>NA FAIXA A.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 2320 | R\$ 21,3100  | R\$ 49.439,20 |
| 290 | LÂMPADA LED 40W BIVOLT - MODELO<br>BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA.<br>CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLU-<br>CIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27.<br>DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HORAS.<br>CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU<br>INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL<br>NA FAIXA A.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 2310 | R\$ 28,5400  | R\$ 65.927,40 |
| 291 | LÂMPADA LED 50W BIVOLT - MODELO<br>BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA.<br>CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLU-<br>CIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27.<br>DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HORAS.<br>CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU<br>INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL<br>NA FAIXA A.                              | UNIDADE | 720  | R\$ 28,8000  | R\$ 20.736,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |              |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
|     | (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |              |               |
| 292 | LÂMPADA TUBULAR LED, NOVA, POTÊNCIA MÍNIMA 18W, FORMATO TUBULAR T-8, 120 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.800LM, BIVOLT, LIVRE DE REATOR EXTERNO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, BASE G13. CERTIFICAÇÃO INMETRO.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)           | UNIDADE | 480 | R\$ 9,2600   | R\$ 4.444,80  |
| 293 | LÂMPADA TUBULAR LED, NOVA, POTÊNCIA MÍNIMA 9W, FORMATO TUBULAR T-8, 60 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800LM, BIVOLT, LIVRE DE REATOR EXTERNO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, BASE G13. CERTIFICAÇÃO INMETRO.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)               | UNIDADE | 400 | R\$ 10,6500  | R\$ 4.260,00  |
| 294 | LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 40  | R\$ 63,5500  | R\$ 2.542,00  |
| 295 | LUMINARIA DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA DUAS LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 120 CM, EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO NA COR BRANCA. SOQUETE G-13<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                            | UNIDADE | 20  | R\$ 363,9100 | R\$ 7.278,20  |
| 296 | LUMINARIA DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA DUAS LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 60 CM, EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO NA COR BRANCA. SOQUETE G-13<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                             | UNIDADE | 20  | R\$ 235,5200 | R\$ 4.710,40  |
| 297 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED 2W<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 50  | R\$ 18,8100  | R\$ 940,50    |
| 298 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                               | UNIDADE | 80  | R\$ 254,2400 | R\$ 20.339,20 |
| 299 | LUMINARIA DE LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30W<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 140 | R\$ 25,2400  | R\$ 3.533,60  |
| 300 | LUMINÁRIA DE LED TUBULAR DE 40W COMPLETA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 100 | R\$ 30,0000  | R\$ 3.000,00  |
| 301 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR - TIPO TARTARUGA - USO EXTERNO - BASE E-27<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 110 | R\$ 43,7100  | R\$ 4.808,10  |
| 302 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR HERMÉTICA BLINDADA - PARA DUAS LAMPADAS TUBULARES, IDEAL PARA LÂMPADAS 28W/32W/36W/40W, COR BRANCA, PARA USO EM COZINHA, COMPATÍVEL COM LAMPADA DE LED INCLUSOS 4(QUATRO) SOQUETES E CLIPES DE AÇO INOXIDÁVEL E OU MATERIAL PLÁSTICO.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 40  | R\$ 66,9200  | R\$ 2.676,80  |
| 303 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 12W, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 15X15 CM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                | UNIDADE | 50  | R\$ 28,9000  | R\$ 1.445,00  |
| 304 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 18W,                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 50  | R\$ 30,0000  | R\$ 1.500,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |     |              |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|----------------|
|     | 1440LM, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 22X22CM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |     |              |                |
| 305 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 36W, 3.850LM, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 40X40CM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 50  | R\$ 200,6700 | R\$ 10.033,50  |
| 306 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 48W, 3.850LM, TEMPERATURA DE COR 300K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 60X60CM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 50  | R\$ 159,9000 | R\$ 7.995,00   |
| 307 | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO TOTAL IP-66 (TANTO DO BLOCO QUANTO DO COMPARTIMENTO), CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO ATÉ 60,3MM. TEMPERATURA DE COR DE 4000-5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 160LM/W; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 24.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 / 60HZ, FA- TOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE 7 PINOS E DRIVE DIMERIZÁVEL DE 0- 10V PARA CONTROLE DE GESTÃO A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.100000 HORAS. DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20/62 DE 2022. DEVERÃO SER APRESENTADOS COM A PROPOSTA LAUDOS FOTOMETRICOS E MECANICOS, BEM COMO NUMERO DO REGISTRO E CERTIFICADO DO INMETRO E COMPROVAÇÃO SELO PROCEL<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL) | UNIDADE | 810 | R\$ 414,1600 | R\$ 335.469,60 |
| 308 | LUMINÁRIA PARA JARDIM COM POSTE 3,00 M COM 02 LUMINÁRIAS PLANAS - INCLUSO BASE DE CONCRETO PADRÃO GOINFRA E FIXAÇÃO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 80  | R\$ 676,4300 | R\$ 54.114,40  |
| 309 | LUMINÁRIA PLAFON LED 25W EMBUTIR BRANCO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 100 | R\$ 120,7600 | R\$ 12.076,00  |
| 310 | LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR 30X30 CM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 600 | R\$ 44,9900  | R\$ 26.994,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |              |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
| 311 | LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR DIRECIONAVEL MODELO SPOT COM LED 12W 2700K/3000K.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 50   | R\$ 80,1200  | R\$ 4.006,00  |
| 312 | LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR DIRECIONAVEL MODELO SPOT COM LED 9W 2700K/3000K<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 50   | R\$ 26,4867  | R\$ 1.324,34  |
| 313 | LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR NA COR BRANCA COM LED INTEGRADO DE 54W 7800LM TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSÕES: 620X55X620CM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 150  | R\$ 258,2633 | R\$ 38.739,49 |
| 314 | LUMINARIA RETANGULAR DE EMBUTIR, CORPO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ NA COR BRANCA, DIFUSOR EM ACRILICO LEITOSO E LED INTEGRADO A PEÇO COM 36W, 5.616LM, TEMPERATUR DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 104X54X1242MM.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 50   | R\$ 200,0000 | R\$ 10.000,00 |
| 315 | LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 100  | R\$ 92,0400  | R\$ 9.204,00  |
| 316 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR QUADRADA PARA 2 LÂMPADAS - BASE E-27<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 110  | R\$ 151,8500 | R\$ 16.703,50 |
| 317 | Luminária tipo spot de sobrepor para 01 lâmpada<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 570  | R\$ 107,4800 | R\$ 61.263,60 |
| 318 | LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPORA PARA 02 LÂMPADAS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 150  | R\$ 76,2000  | R\$ 11.430,00 |
| 319 | LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS BRANCOS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS BRANCOS COM 30 LEDS BRANCOS; TEMPERATURA DA COR DE 6.000 K, COM FUNÇÃO AUTO-OFF: ACENDE QUANDO A ENERGIA FALHA; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL; TENSÃO 220 V; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 6H; COM BOTÃO DE TESTE E SELETOR PARA UTILIZAÇÃO NO MODO BAIXO E ALTO; COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 7H NO MODO BAIXO, COM RECARGA AUTOMÁTICA, CARCAÇA TOTALMENTE BRANCA, VIDA MEDIANA DE 30.000 H, COM BATERIA DE LÍTIO.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 1485 | R\$ 18,8100  | R\$ 27.932,85 |
| 320 | LUVA DE REDUÇÃO EM AÇO GALV.1.1/2" X 3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 55   | R\$ 17,2000  | R\$ 946,00    |
| 321 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 90   | R\$ 5,3100   | R\$ 477,90    |
| 322 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 90   | R\$ 7,0200   | R\$ 631,80    |
| 323 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 90   | R\$ 6,0900   | R\$ 548,10    |

|     |                                                                                                                                            |         |     |                |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
| 324 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                         | UNIDADE | 90  | R\$ 3,3100     | R\$ 297,90    |
| 325 | Luva em aço galvanizado diâmetro 2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                           | UNIDADE | 100 | R\$ 17,2800    | R\$ 1.728,00  |
| 326 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 2.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                       | UNIDADE | 90  | R\$ 22,9300    | R\$ 2.063,70  |
| 327 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 3"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                           | UNIDADE | 60  | R\$ 27,8400    | R\$ 1.670,40  |
| 328 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                         | UNIDADE | 55  | R\$ 3,8100     | R\$ 209,55    |
| 329 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                               | UNIDADE | 55  | R\$ 2,6800     | R\$ 147,40    |
| 330 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                           | UNIDADE | 25  | R\$ 3,1000     | R\$ 77,50     |
| 331 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1.1/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                           | UNIDADE | 55  | R\$ 2,9000     | R\$ 159,50    |
| 332 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                             | UNIDADE | 60  | R\$ 1,4900     | R\$ 89,40     |
| 333 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                               | UNIDADE | 60  | R\$ 6,0000     | R\$ 360,00    |
| 334 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 2.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                           | UNIDADE | 55  | R\$ 13,6500    | R\$ 750,75    |
| 335 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                             | UNIDADE | 55  | R\$ 1,8200     | R\$ 100,10    |
| 336 | LUVA EM PVC PARA CONDULET DE 1 POLEGADA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                       | UNIDADE | 30  | R\$ 2,3000     | R\$ 69,00     |
| 337 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                               | UNIDADE | 100 | R\$ 2,3000     | R\$ 230,00    |
| 338 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                           | UNIDADE | 60  | R\$ 5,1300     | R\$ 307,80    |
| 339 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                           | UNIDADE | 60  | R\$ 4,3700     | R\$ 262,20    |
| 340 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                             | UNIDADE | 60  | R\$ 1,2300     | R\$ 73,80     |
| 341 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                               | UNIDADE | 60  | R\$ 7,4300     | R\$ 445,80    |
| 342 | Luva PVC rosqueável diâmetro 2.1/2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                           | UNIDADE | 60  | R\$ 13,8000    | R\$ 828,00    |
| 343 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                             | UNIDADE | 40  | R\$ 1,8400     | R\$ 73,60     |
| 344 | Manilha-sapatilha em aço galvanizado<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                          | UNIDADE | 30  | R\$ 19,8900    | R\$ 596,70    |
| 345 | MARCADOR TIPO ANILHA COM LETRAS E NÚMEROS 500PÇS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                              | UNIDADE | 38  | R\$ 55,5500    | R\$ 2.110,90  |
| 346 | MINI PILHA ALCALINA MODELO 23AE 12V. PACOTE COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                        | PACOTE  | 110 | R\$ 8,0000     | R\$ 880,00    |
| 347 | Olhal para parafuso<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                           | UNIDADE | 60  | R\$ 20,5500    | R\$ 1.233,00  |
| 348 | PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=5 METRO - EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA – CELG<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 13  | R\$ 1.029,0500 | R\$ 13.377,65 |

|     |                                                                                                                                                                      |         |      |                |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
| 349 | PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=7 METRO EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA – CELG<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                             | UNIDADE | 15   | R\$ 1.500,0000 | R\$ 22.500,00 |
| 350 | PADRÃO TRIFÁSICO 16 MM2 H=5 METRO EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA – CELG<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                             | UNIDADE | 24   | R\$ 1.240,0000 | R\$ 29.760,00 |
| 351 | PADRÃO TRIFÁSICO 16 MM2 H=7 METRO EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA – CELG<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                             | UNIDADE | 26   | R\$ 1.883,3300 | R\$ 48.966,58 |
| 352 | PAINEL DE COMANDO COM NO MÍNIMO 7 CV E MÁXIMO DE 7,5 380V<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                               | UNIDADE | 6    | R\$ 700,0000   | R\$ 4.200,00  |
| 353 | Para Raios distribuidor polimérico óxido de zinco s/centelhador c/ desligamento automático 15KV, 10KA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                   | UNIDADE | 27   | R\$ 243,9100   | R\$ 6.585,57  |
| 354 | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATÃO CROMADO, DUAS DESCIDAS, 04 PONTAS PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 42   | R\$ 136,4600   | R\$ 5.731,32  |
| 355 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35MM) X 25MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                            | UNIDADE | 690  | R\$ 50,8600    | R\$ 35.093,40 |
| 356 | PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA ZINCADO, CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES TAMANHO 4,8X45MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                         | UNIDADE | 1620 | R\$ 0,1500     | R\$ 243,00    |
| 357 | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                 | UNIDADE | 1720 | R\$ 14,4200    | R\$ 24.802,40 |
| 358 | PARAFUSO P/ BUCHA S-10<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                  | UNIDADE | 3250 | R\$ 0,5900     | R\$ 1.917,50  |
| 359 | Parafuso p/bucha S-6<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                    | UNIDADE | 3050 | R\$ 0,2300     | R\$ 701,50    |
| 360 | Parafuso p/bucha S-8<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                    | UNIDADE | 3200 | R\$ 0,3600     | R\$ 1.152,00  |
| 361 | PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                        | UNIDADE | 1300 | R\$ 0,6000     | R\$ 780,00    |
| 362 | PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                       | UNIDADE | 1300 | R\$ 0,3000     | R\$ 390,00    |
| 363 | PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO, TAMANHO MÍNIMO 20 METROS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                            | UNIDADE | 43   | R\$ 23,4800    | R\$ 1.009,64  |
| 364 | PATCH CORD COMPRIMENTO DE 1,50 M - CAT.6<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                | UNID    | 320  | R\$ 26,4700    | R\$ 8.470,40  |
| 365 | PATCH PANEL PADRÃO 19" CAT. 6, COM 24 PORTAS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                            | UNID    | 25   | R\$ 327,9000   | R\$ 8.197,50  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                               |         |     |                |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|----------------|
| 366 | PILHA AAA PALITO COM 04 UNIDADES<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 624 | R\$ 7,2000     | R\$ 4.492,80   |
| 367 | PILHA ALCALINA 1,5V AA - PACOTE COM DUAS UNIDADES<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 484 | R\$ 10,6900    | R\$ 5.173,96   |
| 368 | Pino Fêmea Plugue 2 polos + terra novo padrão 10ª<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 420 | R\$ 7,1900     | R\$ 3.019,80   |
| 369 | Pino Macho Plugue 2 polos + terra novo padrão 10ª<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 420 | R\$ 5,0000     | R\$ 2.100,00   |
| 370 | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                        | UNIDADE | 130 | R\$ 17,3500    | R\$ 2.255,50   |
| 371 | PLAFON EM TERMOPLÁSTICO PARA LÂMPADA COM SOQUETE DE PORCELANA BRANCO BRONZEARTE<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                  | UNIDADE | 600 | R\$ 7,2300     | R\$ 4.338,00   |
| 372 | PLAFON COM SOQUETE EM PORCELANA PARA 1 LÂMPADA BRANCO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 200 | R\$ 5,2000     | R\$ 1.040,00   |
| 373 | PLAFON PARA LÂMPADA, EM PLÁSTICO COM SOQUETE DE LOUÇA E27, COM FIXADOR, FÁCIL DE LIMPAR, 220 V, COR BRANCA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                       | UNIDADE | 860 | R\$ 3,5050     | R\$ 3.014,30   |
| 374 | PORCA SEXTAVADA D = 5/16"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 210 | R\$ 0,2300     | R\$ 48,30      |
| 375 | POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = *125* MM<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                      | UNIDADE | 98  | R\$ 1.322,5400 | R\$ 129.608,92 |
| 376 | POSTE METÁLICO TELECÔNICO RETO, 06 METROS, FLANGEADO, ATERADO JUNTO À MALHA DE ATERAMENTO POR CORDOALHA #16MM2, COM 01 BRAÇO INCORPORADO DE 60CM X 2", COM 01 LUMINÁRIA LED 90W, DE CIRCUITO E NUMERAÇÃO DE POSTE ESPECIFICADOS;<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 80  | R\$ 969,8800   | R\$ 77.590,40  |
| 377 | Poste simples cônico contínuo, circular, reto, com diâmetro nominal de 60MM na extremidade, galvanizado a fogo, Hútil=7M - Engastado em concreto com FCK=13,5 MPA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                | UNIDADE | 6   | R\$ 1.324,7500 | R\$ 7.948,50   |
| 378 | POSTE SIMPLES, CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL= 12 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                          | UNIDADE | 6   | R\$ 2.699,9100 | R\$ 16.199,46  |
| 379 | PROTETOR PARA PÁRA-RAIOS POLIMÉRICO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 20  | R\$ 24,6200    | R\$ 492,40     |

|     |                                                                                                                                                        |         |    |                |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------------|---------------|
| 380 | PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                            | UNIDADE | 10 | R\$ 13,9600    | R\$ 139,60    |
| 381 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 20 | R\$ 407,3400   | R\$ 8.146,80  |
| 382 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 12 | R\$ 376,6600   | R\$ 4.519,92  |
| 383 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                 | UNIDADE | 28 | R\$ 314,0600   | R\$ 8.793,68  |
| 384 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 150 A<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                 | UNIDADE | 18 | R\$ 133,0000   | R\$ 2.394,00  |
| 385 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 150 A<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                 | UNIDADE | 25 | R\$ 246,4100   | R\$ 6.160,25  |
| 386 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 150 A<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                 | UNIDADE | 25 | R\$ 246,4100   | R\$ 6.160,25  |
| 387 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 32 DISJUNTORES DIN, 150 A<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                 | UNIDADE | 15 | R\$ 534,0400   | R\$ 8.010,60  |
| 388 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-24E - 150ª<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                  | UNIDADE | 15 | R\$ 1.145,0700 | R\$ 17.176,05 |
| 389 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-34E - 150ª<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                  | UNIDADE | 35 | R\$ 1.257,1100 | R\$ 43.998,85 |
| 390 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150ª<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                  | UNIDADE | 15 | R\$ 1.330,3700 | R\$ 19.955,55 |
| 391 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-56E - 225ª<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                  | UNIDADE | 15 | R\$ 1.345,9200 | R\$ 20.188,80 |
| 392 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                            | UNIDADE | 5  | R\$ 80,8900    | R\$ 404,45    |
| 393 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 18 DISJUNTORES<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                            | UNIDADE | 5  | R\$ 126,9800   | R\$ 634,90    |
| 394 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 3 DISJUNTORES<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                             | UNIDADE | 5  | R\$ 34,3300    | R\$ 171,65    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |      |              |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|
| 395 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 6 DISJUNTORES<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 5    | R\$ 54,2400  | R\$ 271,20     |
| 396 | RACK FECHADO DE PAREDE COM PORTA EM ACRÍLICO - 12 U'S<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 10   | R\$ 778,7500 | R\$ 7.787,50   |
| 397 | REATOR DE USO EXTERNO, COM CAPACITOR IGNITOR, POTÊNCIA DE 400W, TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 90   | R\$ 155,9700 | R\$ 14.037,30  |
| 398 | REATOR ELETRONICO AFP 1 X 40 W BIVOLT<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 40   | R\$ 27,4100  | R\$ 1.096,40   |
| 399 | REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W BIVOLT<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 10   | 36,4300      | R\$ 364,30     |
| 400 | REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W BIVOLT<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 10   | R\$ 53,2900  | R\$ 532,90     |
| 401 | REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 10   | R\$ 39,0900  | R\$ 390,90     |
| 402 | REFLETOR HOLOFOTE LED 100W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 1180 | R\$ 48,9900  | R\$ 57.808,20  |
| 403 | REFLETOR HOLOFOTE LED 200W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1044 | R\$ 84,0000  | R\$ 87.696,00  |
| 404 | REFLETOR HOLOFOTE LED 400W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 983  | R\$ 210,0000 | R\$ 206.430,00 |
| 405 | REFLETOR HOLOFOTE LED 600W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 989  | R\$ 220,0000 | R\$ 217.580,00 |
| 406 | REFLETOR LED 50W SLIM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 270  | R\$ 32,0000  | R\$ 8.640,00   |
| 407 | REFLETOR LED 800W - REFLETOR LED 800W COM CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO E VIDRO TEMPERADO - CONJUNTO MODULARES LED SMD, VIDA 30.000 HORAS - EFICIÊNCIA DE 80 LM/W E 100 LM/W. TEMPERATURA DE COR 6.500K. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 70%. RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK08. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.<br>(PARTICIPAÇÃO GERAL) | UNIDADE | 300  | R\$ 612,3900 | R\$ 183.717,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |                |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|----------------|
| 408 | REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1000W, IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 90.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120°, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 36 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO DE LED'S: 10 LEDS DE 100W; CADA PESO APROXIMADO: 4000G. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.<br><b>(PARTICIPAÇÃO GERAL)</b> | UNIDADE | 225 | R\$ 889,2600   | R\$ 200.083,50 |
| 409 | REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1500W, IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 140.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120°, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 45 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO DE LED'S: MÍNIMO DE 1140 PEÇAS;. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.<br><b>(PARTICIPAÇÃO GERAL)</b>                       | UNIDADE | 246 | R\$ 1.480,4900 | R\$ 364.200,54 |
| 410 | RELÉ FOTOELÉTRICO 1NF, 1000VA, 220VCA, COM BASE<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 82  | R\$ 33,7000    | R\$ 2.763,40   |
| 411 | SENSOR DE PRESENÇA/TETO OU PAREDE; COM FOTOCÉLULA; CIRCUITO COM 3 FIOS: ENTRADA E SAÍDA PARA LÂMPADA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; FUSÍVEL CONTRA CURTO-CIRCUITO (7A); AJUSTE DE TEMPO EM 10 SEGUNDOS, 1, 3 E 20 MINUTOS; COBERTURA: 120° HORIZONTAL, 80° VERTICAL; ALCANCE DE 5 METROS.<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 40  | R\$ 78,3300    | R\$ 3.133,20   |
| 412 | Soquete antivibratório p/lâmpada fluorescente<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 150 | R\$ 3,9900     | R\$ 598,50     |
| 413 | SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 105 | R\$ 9,8100     | R\$ 1.030,05   |
| 414 | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 100 | R\$ 2,8900     | R\$ 289,00     |
| 415 | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 140 | R\$ 6,9400     | R\$ 971,60     |
| 416 | SOQUETE G13/BASE, CORPO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM RABICHO, 250V, 2A, COM BASE G-13 E DIÂMETRO T8.<br><b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 20  | R\$ 1,8300     | R\$ 36,60      |

|     |                                                                                                                                          |         |     |                |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
| 417 | SUPORTE CALHA DUPLA PARA LÂMPADA TUBULAR LED 60 CM - T8 - 220V, INCLUSO PRESILHAS, PARAFUSOS E SOQUETE G-13<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 20  | R\$ 21,0000    | R\$ 420,00    |
| 418 | SUPORTE P/TRANSFORM.EM POSTE CONCR.CIRCULAR<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                 | UNIDADE | 6   | R\$ 222,8933   | R\$ 1.337,36  |
| 419 | SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                        | UNIDADE | 15  | R\$ 2.930,0000 | R\$ 43.950,00 |
| 420 | TAMPA CEGA 1U COR PRETA PARA RACK 19"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                       | UNIDADE | 110 | R\$ 9,9600     | R\$ 1.095,60  |
| 421 | Tampa cega condulet PVC 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                  | UNIDADE | 90  | R\$ 5,7600     | R\$ 518,40    |
| 422 | TAMPA CEGA EM MATERIAL PLASTICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 4"X2"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                          | UNIDADE | 550 | R\$ 5,0900     | R\$ 2.799,50  |
| 423 | TAMPA CEGA EM MATERIAL PLASTICO, QUADRADA, MEDINDO 4"X4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                    | UNIDADE | 130 | R\$ 10,6500    | R\$ 1.384,50  |
| 424 | TAMPA CEGA PETROLET - CONDULETE METÁLICO 1"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                 | UNIDADE | 90  | R\$ 4,4300     | R\$ 398,70    |
| 425 | TAMPA CEGA PETROLET - CONDULETE METÁLICO 1/2" OU 3/4"<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                       | UNIDADE | 140 | R\$ 4,5900     | R\$ 642,60    |
| 426 | TAMPA CEGA PLÁSTICA MEDINDO 4"X2", COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM).<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                          | UNIDADE | 90  | R\$ 4,6900     | R\$ 422,10    |
| 427 | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 50 X 50 MM<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                   | UNIDADE | 75  | R\$ 20,2300    | R\$ 1.517,25  |
| 428 | TAMPA PARA CONDULET EM PVC PARA DOIS INTERRUPTORES DE UMA SECAO JUNTOS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                      | UNIDADE | 90  | R\$ 6,2500     | R\$ 562,50    |
| 429 | TAMPA PARA CONDULET, EM PVC, PARA DOIS INTERRUPTORES DE UMA SECAO SEPARADOS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                 | UNIDADE | 90  | R\$ 6,2500     | R\$ 562,50    |
| 430 | TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                 | UNIDADE | 90  | R\$ 4,9300     | R\$ 443,70    |
| 431 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO PARA INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES JUNTOS OU TOMADA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                     | UNIDADE | 90  | R\$ 9,1900     | R\$ 827,10    |
| 432 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO, PARA INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES SEPARADAS.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                          | UNIDADE | 90  | R\$ 9,1900     | R\$ 827,10    |
| 433 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO, PARA INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                     | UNIDADE | 90  | R\$ 5,7400     | R\$ 516,60    |

|     |                                                                                                                                                             |         |      |             |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|---------------|
| 434 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO, PARA INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                          | UNIDADE | 70   | R\$ 5,1800  | R\$ 362,60    |
| 435 | TERMINAL DE COMPRESSÃO TM-10MM <sup>2</sup><br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                    | UNIDADE | 320  | R\$ 1,7800  | R\$ 569,60    |
| 436 | Terminal de pressão 10 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                     | UNIDADE | 1410 | R\$ 4,5000  | R\$ 6.345,00  |
| 437 | Terminal de pressão 16 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                     | UNIDADE | 1410 | R\$ 5,2900  | R\$ 7.458,90  |
| 438 | TERMINAL DE PRESSAO 25 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                     | UNIDADE | 1410 | R\$ 6,8600  | R\$ 9.672,60  |
| 439 | Terminal de pressão 35 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                     | UNIDADE | 1490 | R\$ 7,1000  | R\$ 10.579,00 |
| 440 | Terminal de pressão 50 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                     | UNIDADE | 320  | R\$ 9,9100  | R\$ 3.171,20  |
| 441 | TERMINAL DE PRESSAO 6 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                      | UNIDADE | 400  | R\$ 4,1000  | R\$ 1.640,00  |
| 442 | Terminal de pressão 70 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                     | UNIDADE | 250  | R\$ 11,4900 | R\$ 2.872,50  |
| 443 | TERMINAL DE PRESSÃO DE 2,5 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                 | UNIDADE | 700  | R\$ 0,6400  | R\$ 448,00    |
| 444 | TERMINAL DE PRESSÃO DE 4,0 MM2<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                 | UNIDADE | 1050 | R\$ 2,2600  | R\$ 2.373,00  |
| 445 | TERMINAL ISOLADO, TIPO OLHAL, TP-6-5 (TP-23-25), COR AMARELO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                   | UNIDADE | 300  | R\$ 1,0067  | R\$ 302,01    |
| 446 | TERMINAL TUBULAR, TIPO PINO 4-06, COR AMARELO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                  | UNIDADE | 1300 | R\$ 0,9600  | R\$ 1.248,00  |
| 447 | TIMER 24HRS MODULAR, FIXAÇÃO EM TRI-LHO DIN, PROGRAMAÇÃO SEMANAL, COM BATERIA, DISPLAY E INTERFACE DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 220VCA<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP) | UNIDADE | 60   | R\$ 79,9500 | R\$ 4.797,00  |
| 448 | TOMADA - CONJUNTO COMPLETO - 2 TOMADA 2P+T NBR 14136 LUX <sup>2</sup> /LIZ 10 A - 250 V - COR BRANCA - SELO DO INMETRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)         | UNIDADE | 1030 | R\$ 11,7000 | R\$ 12.051,00 |
| 449 | TOMADA DE EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 20 A, 250V, PADRÃO NOVO P/AR CONDICIONADO. CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                  | UNIDADE | 480  | R\$ 9,8900  | R\$ 4.747,20  |
| 450 | TOMADA DUPLA SISTEMA X - 10 A - 250 V - COM CAIXA TRIPOLAR DE SOBREPOR - 2P + T - SELO DO INMETRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                              | UNIDADE | 640  | R\$ 14,6000 | R\$ 9.344,00  |
| 451 | TOMADA DUPLA SISTEMA X - 20 A - 250 V - COM CAIXA TRIPOLAR DE SOBREPOR - 2P + T - SELO DO INMETRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                              | UNIDADE | 640  | R\$ 12,0000 | R\$ 7.680,00  |
| 452 | TOMADA ELÉTRICA UNIVERSAL COM CAIXA SISTEMA X,FORMATO RETANGULAR,COM ESPELHO,COR BRANCA.<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                       | UNIDADE | 80   | R\$ 10,0000 | R\$ 800,00    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |      |             |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|---------------|
| 453 | TOMADA HD, TIPO RJ 45 FÊMEA, PADRÃO T568A, CATEGORIA 5E, TIPO FIXAÇÃO PARREDE, QUANTIDADE ENTRADAS 2, QUANTIDADE VIAS 8<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 250  | R\$ 15,6000 | R\$ 3.900,00  |
| 454 | TOMADA HEXAGONAL 2 P + T - 10A - 250V LINHA X<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 410  | R\$ 10,0900 | R\$ 4.136,90  |
| 455 | Tomada hexagonal 2P + T - 10A-250V<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 110  | R\$ 9,4800  | R\$ 1.042,80  |
| 456 | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 50   | R\$ 12,6400 | R\$ 632,00    |
| 457 | TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 410  | R\$ 12,8800 | R\$ 5.280,80  |
| 458 | TOMADA PARA LOGICA RJ-45, COMPLETA, SISTEMA X<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 110  | R\$ 32,0000 | R\$ 3.520,00  |
| 459 | TOMADA QUADRUPLA EM BARRA, 20 AMPERES - 250 V - 2P + T, SELO DO INMETRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 55   | R\$ 19,0600 | R\$ 1.048,30  |
| 460 | TOMADA TELEFONE, TIPO COM SUPORTE EMBUTIR/ FÊMEA-RJ 11, QUANTIDADE PINOS 4 V. CENTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO AMERICANO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 60   | R\$ 9,1900  | R\$ 551,40    |
| 461 | TOMADA TRIPLA MONOBLOCO 10 A - 250V - 4X2 - CONJUNTO COMPLETO - SELO DE QUALIDADE INMETRO<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 100  | R\$ 16,2000 | R\$ 1.620,00  |
| 462 | TRILHO GALVANIZADO PARA DISJUNTORES - BARRA DE 02 METROS<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 3    | R\$ 22,0000 | R\$ 66,00     |
| 463 | Trilho ou suporte p/borne terminal<br>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | METRO   | 15   | R\$ 14,9600 | R\$ 224,40    |
| 464 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 57)                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 1200 | R\$ 38,9700 | R\$ 46.764,00 |
| 465 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 59)                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 1100 | R\$ 25,1000 | R\$ 27.610,00 |
| 466 | CABO CCI 2 PARES 40 X 2 INTERFONE TELEFONE ROLO C/ 200 MTS.PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES INTERFONES E TELEFONES , CCI 40 X 2, CAPA NA COR CINZA, USO INTERNO EM TUBULAÇÃO, USADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS INTERNOS DE PABX, KS, LIGAÇÕES CENTRAIS DE PORTARIAS EM CONDOMÍNIOS E INTERFONES RESIDENCIAIS.<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 61) | UNIDADE | 500  | R\$ 98,3333 | R\$ 49.166,65 |
| 467 | CABO DE COBRE ISOLADO PP HEPR COM TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 90°C, ANTICHAMA E FLEXÍVEL. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE                                                                                                                                                                                           | METRO   | 200  | R\$ 100,99  | R\$ 20.198,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |      |                |                 |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-----------------|
|     | DE ENCORDOAMENTO 5. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 4X25,0MM². COBERTURA EM PVC/ST2 90°C COMPOSTO TERMOPASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 64) |         |      |                |                 |
| 468 | Cabo flexível 16 mm , 1kv, rolo com 100 metros<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 80)                                                                                                                                                         | UNIDADE | 30   | R\$ 1.500,0000 | R\$ 45.000,00   |
| 469 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS, COR AZUL<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, referente ao Item 81)                                                                                                                                                         | ROLO    | 240  | R\$ 276,0000   | R\$ 66.240,00   |
| 470 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS, COR PRETO<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, referente ao Item 82)                                                                                                                                                        | ROLO    | 240  | R\$ 276,0000   | R\$ 66.240,00   |
| 471 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS, COR VERDE<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, referente ao Item 83)                                                                                                                                                        | ROLO    | 240  | R\$ 276,0000   | R\$ 66.240,00   |
| 472 | CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 95)                                                                                                                                                                            | METRO   | 365  | R\$ 11,5600    | R\$ 4.219,40    |
| 473 | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 25 MM2.<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 97)                                                                                                                                                              | METRO   | 1075 | R\$ 24,9200    | R\$ 26.789,00   |
| 474 | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 35 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 98)                                                                                                                                                               | METRO   | 1075 | R\$ 31,4600    | R\$ 33.819,50   |
| 475 | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 50 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 99)                                                                                                                                                               | METRO   | 1075 | R\$ 44,9900    | R\$ 48.364,25   |
| 476 | CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 10 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 100)                                                                                                                                                              | METRO   | 435  | R\$ 9,7100     | R\$ 4.223,85    |
| 477 | Cabo isolado, 750V pirastic nº 4mm2<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, referente ao Item 102)                                                                                                                                                                   | METRO   | 1704 | R\$ 4,1600     | R\$ 7.088,64    |
| 478 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 106)                                                         | METRO   | 1500 | R\$ 22,0800    | R\$ 33.120,00   |
| 479 | CABO PP 2 X 10MM ROLO 100 METROS<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 107)                                                                                                                                                                      | ROLO    | 15   | R\$ 2.466,1000 | R\$ 36.991,50   |
| 480 | Cabo PP 2x2,5 mm para tensões nominais até 500V - rolo 100 mt<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 110)                                                                                                                                         | ROLO    | 8    | R\$ 605,5400   | R\$ 4.844,32    |
| 481 | CABO PP 2x2,5 MM ROLO 100MT                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 122  | R\$ 620,7667   | R\$ 75.733,5361 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |     |                |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
|     | (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 111)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |     |                |               |
| 482 | CABO PP 3X2,5 MM ROLO 100M<br>58(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 113)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ROLO    | 110 | R\$ 724,3300   | R\$ 79.676,30 |
| 483 | CONTACTOR 40A: INDICADO PARA ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES; TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220V; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS; DIMENSÕES: LARGURA 55 MM X ALTURA 89 MM. GRAU DE PROTEÇÃO: IP10 (TERMINAIS PRINCIPAIS) E IP20 (CONTATO AUXILIARES). (SIMILAR A MARCA WEG CWM, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE ).<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 177)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | METRO   | 46  | R\$ 442,7300   | R\$ 20.365,58 |
| 484 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 125-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 208)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 70  | R\$ 1.116,9000 | R\$ 78.183,00 |
| 485 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 150 a 175-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO<br>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 209)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 71  | R\$ 1.116,9000 | R\$ 79.299,90 |
| 486 | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO TOTAL IP-66 (TANTO DO BLOCO QUANTO DO COMPARTIMENTO), CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO ATÉ 60,3MM. TEMPERATURA DE COR DE 4000-5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 160LM/W; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 24.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 / 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE 7 PINOS E DRIVE DIMERIZÁVEL DE 0- 10V PARA CONTROLE DE GESTÃO A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.100000 HORAS. DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA | UNIDADE | 190 | R\$ 414,1600   | R\$ 78.690,40 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |                |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
|     | EMITIDA SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMI-<br>NÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO<br>CONFORME PORTARIA 20/62 DE 2022. DE-<br>VERÃO SER APRESENTADOS COM A PRO-<br>POSTA LAUDOS FOTOMETRICOS E MECA-<br>NICOS, BEM COMO NUMERO DO REGISTRO<br>E CERTIFICADO DO INMETRO E COMPRO-<br>VAÇÃO SELO PROCEL<br><b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E<br/>EPP, refere-se ao Item 307)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |                |               |
| 487 | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVA-<br>NIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLAN-<br>GEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR =<br>*125* MM<br><b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E<br/>EPP, refere-se ao Item 375)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 32  | R\$ 1.322,5400 | R\$ 42.321,28 |
| 488 | REFLETOR HOLOFOTE LED 200W - BRANCO<br>FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.<br><b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E<br/>EPP, refere-se ao Item 403)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 261 | R\$ 84,0000    | R\$ 21.924,00 |
| 489 | REFLETOR HOLOFOTE LED 400W - BRANCO<br>FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.<br><b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E<br/>EPP, refere-se ao Item 404)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 327 | R\$ 210,0000   | R\$ 68.670,00 |
| 490 | REFLETOR HOLOFOTE LED 600W - BRANCO<br>FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.<br><b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E<br/>EPP, refere-se ao Item 405)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 329 | R\$ 220,0000   | R\$ 72.380,00 |
| 491 | REFLETOR LED 800W - REFLETOR LED<br>800W COM CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO<br>FUNDIDO E VIDRO TEMPERADO - CON-<br>JUNTO MODULARES LED SMD, VIDA 30.000<br>HORAS - EFICIÊNCIA DE 80 LM/W E 100<br>LM/W. TEMPERATURA DE COR 6.500K. IN-<br>DICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ><br>70%. RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS ME-<br>CÂNICOS IK08. GRAU DE PROTEÇÃO IP66.<br>GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE<br>FABRICAÇÃO.<br><b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E<br/>EPP, refere-se ao Item 407)</b>                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 100 | R\$ 612,3900   | R\$ 61.239,00 |
| 492 | REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1000W,<br>IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO<br>FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 90.000<br>LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO<br>DE NO MÍNIMO 120°, VIDA ÚTIL DE NO MÍ-<br>NIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V<br>(BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APRO-<br>XIMADAS: 63 X 36 X 22 CM, MATERIAL EM<br>ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO<br>DE LED'S: 10 LEDS DE 100W; CADA PESO<br>APROXIMADO: 4000G. PRODUTO NOVO. FI-<br>NALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MA-<br>NUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALA-<br>ÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR),<br>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.<br><b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E<br/>PP, refere-se ao Item 408)</b> | UNIDADE | 75  | R\$ 889,2600   | R\$ 66.694,50 |
| 493 | REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1500W,<br>IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 54  | R\$ 1.480,4900 | R\$ 79.946,46 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------|
| <p>FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 140.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120º, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 45 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NÚMERO DE LED'S: MÍNIMO DE 1140 PEÇAS;. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP, refere-se ao Item 409)</p> |  |  |  |                          |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | <b>R\$ 22.222.328,54</b> |

## ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 81432/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades de diversas entidades diretas e indiretas da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE           | 350        | R\$ 2,8200     | R\$ 987,00    |
| 2    | ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM; LARGURA MÍNIMA: 3,6MM; ESPESSURA MÍNIMA: 1MM, COR PRETA.                                                                                                                                                      | UNIDADE           | 731        | R\$ 11,0000    | R\$ 8.041,00  |
| 3    | ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO: 200 MM; LARGURA MÍNIMA: 4,6MM; ESPESSURA MÍNIMA: 1MM, COR PRETA.                                                                                                                                                      | UNIDADE           | 705        | R\$ 15,0000    | R\$ 10.575,00 |
| 4    | ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO: 390 MM; LARGURA MÍNIMA: 4,6MM; ESPESSURA MÍNIMA: 1,3MM, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                            | UNIDADE           | 715        | R\$ 74,0000    | R\$ 52.910,00 |
| 5    | ABRAÇADEIRA PARA CONDULET DE PVC 1 POLEGADA                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE           | 550        | R\$ 1,9800     | R\$ 1.089,00  |
| 6    | ADAPTADOR DE 1 TOMADA 2P+T PADRÃO NOVO (NBR 14136) FÊMEA PARA O PADRÃO DE TOMADA ANTIGA 2P (PINO CHATO) + TMACHO, 15 AMPERES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS COMERCIALIZADOS DA NOVA PADRONIZAÇÃO NAS TOMADAS ELÉTRICAS DO PADRÃO ANTIGO, PREFERENCIAMENTE NA COR CLARA. | UNIDADE           | 285        | R\$ 9,9900     | R\$ 2.847,15  |
| 7    | ADAPTADOR PARA TOMADAS ELÉTRICAS TRIPLO - TIPO BENJAMIN; 10 AMPERES; ADPATADO TANTO PARA PADRÃO ANTIGO QUANTO PADRÃO NOVO (2P E 2P+T)                                                                                                                                                                      | UNIDADE           | 213        | R\$ 5,3267     | R\$ 1.134,59  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |      |              |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
| 8  | ADAPTADOR, QUANTIDADE POLOS 2P + T, ADPATA DOIS PINOS REDONDOS, DOIS PINOS CHATOS, E 2P+T, CONEXÃO PLUG 2P+T, PADRÃO BRASILEIRO PARA TOMA 2P+T PADRÃO ANTIGO, TENSÃO NOMINAL 250V, CORRENTE NOMINAL 20, TIPO REVERSO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA.                                                                                                | UNIDADE | 272  | R\$ 8,9000   | R\$ 2.420,80  |
| 9  | ADAPTADOR, TENSÃO NOMINAL 127/220, TIPO TOMADA 2P + T, CORRENTE NOMINAL 20A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR DE TOMADA DO PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136                                                                                                                                             | UNIDADE | 460  | R\$ 8,0000   | R\$ 3.680,00  |
| 10 | ARRUELA LISA D = 1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 1000 | R\$ 0,1100   | R\$ 110,00    |
| 11 | ARRUELA LISA D=5/16"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 900  | R\$ 0,2100   | R\$ 189,00    |
| 12 | BANDEJA P/RACK 19" FIXAÇÃO FRONTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 15   | R\$ 92,0000  | R\$ 1.380,00  |
| 13 | BANDEJA VENTILADA COM 4 VENTILADORES P/RACK 19"                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 15   | R\$ 174,6933 | R\$ 2.620,40  |
| 14 | BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 122  | R\$ 102,9300 | R\$ 12.557,46 |
| 15 | BARRA DE COBRE 1" X 3/16" ( 1,0432 KG/M)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 162  | R\$ 175,7100 | R\$ 28.465,02 |
| 16 | BARRA DE COBRE 1.1/4" X 3/16" (1,3040 KG/M)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO   | 22   | R\$ 231,4200 | R\$ 5.091,24  |
| 17 | BARRA DE COBRE 3/4"X1/8" (0,5214 KG/M)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 82   | R\$ 78,6500  | R\$ 6.449,30  |
| 18 | BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA DE TERMINAIS 110/220V; COM RECEPTÁCULO INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS; ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICAMENTE, FIXADA AO RECEPTÁCULO POR REBITE; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO ZINCADO; CABOS DE LIGAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM. | UNIDADE | 650  | R\$ 20,2800  | R\$ 13.182,00 |
| 19 | BATERIA 9 VOLTS, QUADRADA, 250 mAH - NÃO RECARREGÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 147  | R\$ 8,5800   | R\$ 1.261,26  |
| 20 | BATERIA RECARREGÁVEL 2,4V, PARA TELEFONE SEM FIO, TIPO INTELBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 50   | R\$ 39,6300  | R\$ 1.981,50  |
| 21 | BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 45   | R\$ 43,7900  | R\$ 1.970,55  |
| 22 | BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" PARA INSTALAÇÃO EM PORTA DE QUADRO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 100  | R\$ 42,6000  | R\$ 4.260,00  |
| 23 | Braçadeira metálica tipo "D" diam. 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 418  | R\$ 1,1100   | R\$ 463,98    |
| 24 | BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 630  | R\$ 2,0100   | R\$ 1.266,30  |
| 25 | Braçadeira metálica tipo "D" diam. 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 330  | R\$ 1,0800   | R\$ 356,40    |
| 26 | BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 230  | R\$ 6,3000   | R\$ 1.449,00  |
| 27 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 530  | R\$ 0,7400   | R\$ 392,20    |
| 28 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 54   | R\$ 1,1800   | R\$ 63,72     |

|    |                                                         |         |      |              |                |
|----|---------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|
| 29 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1.1/4"               | UNIDADE | 30   | R\$ 1,9700   | R\$ 59,10      |
| 30 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1/2"                 | UNIDADE | 630  | R\$ 0,4500   | R\$ 283,50     |
| 31 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 2                    | UNIDADE | 130  | R\$ 1,6000   | R\$ 208,00     |
| 32 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 2.1/2                | UNIDADE | 30   | R\$ 1,8500   | R\$ 55,50      |
| 33 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 3/4                  | UNIDADE | 630  | R\$ 0,6100   | R\$ 384,30     |
| 34 | BUCHA DE NYLON S-10                                     | UNIDADE | 3245 | R\$ 0,4500   | R\$ 1.460,25   |
| 35 | BUCHA DE NYLON S-12                                     | UNIDADE | 2265 | R\$ 0,8300   | R\$ 1.879,95   |
| 36 | BUCHA DE NYLON S-5                                      | UNIDADE | 3415 | R\$ 0,1000   | R\$ 341,50     |
| 37 | BUCHA DE NYLON S-6                                      | UNIDADE | 3265 | R\$ 0,1600   | R\$ 522,40     |
| 38 | Bucha de nylon S-8                                      | UNIDADE | 3623 | R\$ 0,2300   | R\$ 833,29     |
| 39 | Bucha e arruela metálica diam. 1" - PAR                 | UNIDADE | 704  | R\$ 2,9500   | R\$ 2.076,80   |
| 40 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/2" - PAR             | UNIDADE | 450  | R\$ 4,4300   | R\$ 1.993,50   |
| 41 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/4" - PAR             | UNIDADE | 450  | R\$ 3,3200   | R\$ 1.494,00   |
| 42 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2" - PAR               | UNIDADE | 250  | R\$ 1,5900   | R\$ 397,50     |
| 43 | BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 2" - PAR                 | UNIDADE | 250  | R\$ 7,4300   | R\$ 1.857,50   |
| 44 | Bucha e arruela metálica diam. 2.1/2" - PAR             | UNIDADE | 250  | R\$ 8,5100   | R\$ 2.127,50   |
| 45 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3" - PAR                 | UNIDADE | 250  | R\$ 13,7900  | R\$ 3.447,50   |
| 46 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4" - PAR               | UNIDADE | 255  | R\$ 1,9500   | R\$ 497,25     |
| 47 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 4" - PAR                 | UNIDADE | 250  | R\$ 19,9600  | R\$ 4.990,00   |
| 48 | BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10                              | UNIDADE | 3860 | R\$ 0,2400   | R\$ 926,40     |
| 49 | Bucha p/tijolo furado S-6                               | UNIDADE | 3700 | R\$ 0,1000   | R\$ 370,00     |
| 50 | BUCHA P/TIJOLO FURADO S-8                               | UNIDADE | 3760 | R\$ 0,1500   | R\$ 564,00     |
| 51 | CABEÇOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO DIAM. 2"                   | UNIDADE | 10   | R\$ 13,5000  | R\$ 135,00     |
| 52 | CABEÇOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO DIAM. 3"                   | UNIDADE | 15   | R\$ 33,0700  | R\$ 496,05     |
| 53 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL        | ROLO    | 108  | R\$ 225,4100 | R\$ 24.344,28  |
| 54 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETO    | ROLO    | 118  | R\$ 210,0900 | R\$ 24.790,62  |
| 55 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERDE    | ROLO    | 98   | R\$ 198,0000 | R\$ 19.404,00  |
| 56 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO | ROLO    | 115  | R\$ 205,7100 | R\$ 23.656,65  |
| 57 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM²               | METRO   | 4800 | R\$ 38,9700  | R\$ 187.056,00 |
| 58 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM²              | METRO   | 3300 | R\$ 10,7200  | R\$ 35.376,00  |
| 59 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM²                | METRO   | 4400 | R\$ 25,1000  | R\$ 110.440,00 |
| 60 | Cabo agrupado sintenax 1000V 4x4 mm²                    | METRO   | 3700 | R\$ 18,5100  | R\$ 68.487,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |      |                |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|------------------|
| 61 | CABO CCI 2 PARES 40 X 2 INTERFONE TELEFONE ROLO C/ 200 MTS.PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES INTERFONES E TELEFONES , CCI 40 X 2, CAPA NA COR CINZA, USO INTERNO EM TUBULAÇÃO, USADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS INTERNOS DE PABX, KS, LIGAÇÕES CENTRAIS DE PORTARIAS EM CONDOMÍNIOS E INTERFONES RESIDENCIAIS.                                                                              | UNIDADE | 2002 | R\$ 98,3333    | R\$ 196.863,27   |
| 62 | Cabo de Alumínio Multiplexado duplex XLPE 2x10mm²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | METRO   | 3000 | R\$ 4,7700     | R\$ 14.310,00    |
| 63 | CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX XLPE 3X10MM².<br>(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 2000 | R\$ 5,7900     | R\$ 11.580,00    |
| 64 | CABO DE COBRE ISOLADO PP HEPR COM TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 90°C, ANTICHAMA E FLEXÍVEL. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 4X25,0MM². COBERTURA EM PVC/ST2 90°C COMPOSTO TERMOPASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. | METRO   | 1000 | R\$ 100,9900   | R\$ 100.990,00   |
| 65 | CABO DE COBRE NU Nº16 MM2 (6,94 M/KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 757  | R\$ 16,2500    | R\$ 12.301,25    |
| 66 | CABO DE COBRE NU Nº 25 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | METRO   | 620  | R\$ 23,4100    | R\$ 14.514,20    |
| 67 | CABO DE COBRE NU Nº 35 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | METRO   | 1332 | R\$ 34,2700    | R\$ 45.647,64    |
| 68 | CABO DE COBRE NÚ Nº 50 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | METRO   | 1372 | R\$ 46,4100    | R\$ 63.674,52    |
| 69 | CABO DE COBRE NÚ Nº 70 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | METRO   | 420  | R\$ 63,1400    | R\$ 26.518,80    |
| 70 | CABO DE COBRE XLPE (90°C) 15KV - 50 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | METRO   | 520  | R\$ 100,4300   | R\$ 52.223,60    |
| 71 | CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 16 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 650  | R\$ 15,1400    | R\$ 9.841,00     |
| 72 | CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 25MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | METRO   | 650  | R\$ 22,6400    | R\$ 14.716,00    |
| 73 | CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 35 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 650  | R\$ 32,2100    | R\$ 20.936,50    |
| 74 | CABO EPR/XLPE (90°C) 70 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO   | 330  | R\$ 66,7900    | R\$ 22.040,70    |
| 75 | CABO EPR/XLPE(90°C) 1 KV 10 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | METRO   | 650  | R\$ 9,5500     | R\$ 6.207,50     |
| 76 | CABO FLEXÍVEL 10MM NA COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | METRO   | 6050 | R\$ 9,2000     | R\$ 55.660,00    |
| 77 | CABO FLEXÍVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ROLO    | 32   | R\$ 940,1300   | R\$ 30.084,16    |
| 78 | CABO FLEXÍVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS COR VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ROLO    | 17   | R\$ 957,8000   | R\$ 16.282,60    |
| 79 | CABO FLEXÍVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS COR VERMELHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROLO    | 32   | R\$ 908,5000   | R\$ 29.072,00    |
| 80 | Cabo flexível 16 mm , 1kv, rolo com 100 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 3013 | R\$ 1.500,0000 | R\$ 4.519.500,00 |
| 81 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS, COR AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ROLO    | 8013 | R\$ 276,0000   | R\$ 2.211.588,00 |
| 82 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS, COR PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ROLO    | 8013 | R\$ 276,0000   | R\$ 2.211.588,00 |

|     |                                                                                                                                               |         |         |                |                  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|------------------|
| 83  | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS, COR VERDE                                                                                               | ROLO    | 8013    | 276,0000       | R\$ 2.211.588,00 |
| 84  | CABO FLEXIVEL 4 MM ROLO 100MT                                                                                                                 | ROLO    | 48,0000 | R\$ 339,2400   | R\$ 16.283,52    |
| 85  | CABO FLEXIVEL 4MM AZUL                                                                                                                        | METRO   | 10800   | R\$ 4,0200     | R\$ 43.416,00    |
| 86  | CABO FLEXÍVEL 4MM NA COR VERMELHA                                                                                                             | METRO   | 10600   | R\$ 3,1000     | R\$ 32.860,00    |
| 87  | CABO FLEXIVEL 4MM PRETO                                                                                                                       | METRO   | 10800   | R\$ 3,7600     | R\$ 40.608,00    |
| 88  | CABO FLEXIVEL 4MM VERDE                                                                                                                       | METRO   | 9810    | R\$ 3,7500     | R\$ 36.787,50    |
| 89  | CABO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR AZUL                                                                                          | ROLO    | 51      | R\$ 634,0000   | R\$ 32.334,00    |
| 90  | CABO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO                                                                                      | ROLO    | 43      | R\$ 634,0000   | R\$ 27.262,00    |
| 91  | CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2                                                                                                            | METRO   | 5250    | R\$ 4,4500     | R\$ 23.362,50    |
| 92  | CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2                                                                                                            | METRO   | 5250    | R\$ 5,7900     | R\$ 30.397,50    |
| 93  | CABO ISOLADO PP 2 X 4 MM2                                                                                                                     | METRO   | 4600    | R\$ 11,5100    | R\$ 52.946,00    |
| 94  | CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2                                                                                                                   | METRO   | 7100    | R\$ 10,5300    | R\$ 74.763,00    |
| 95  | CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2                                                                                                                   | METRO   | 7300    | R\$ 11,5600    | R\$ 84.388,00    |
| 96  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2                                                                                                      | METRO   | 4300    | R\$ 13,8400    | R\$ 59.512,00    |
| 97  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 25 MM2                                                                                                      | METRO   | 4300    | R\$ 24,9200    | R\$ 107.156,00   |
| 98  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 35 MM2                                                                                                      | METRO   | 4300    | R\$ 31,4600    | R\$ 135.278,00   |
| 99  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 50 MM2                                                                                                      | METRO   | 4300    | R\$ 44,9900    | R\$ 193.457,00   |
| 100 | CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 10 MM2                                                                                                      | METRO   | 8700    | R\$ 9,7100     | R\$ 84.477,00    |
| 101 | CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 2,5 MM2                                                                                                     | METRO   | 27163   | R\$ 2,3700     | R\$ 64.376,31    |
| 102 | Cabo isolado, 750V pirastic nº 4mm2                                                                                                           | METRO   | 21300   | R\$ 4,1600     | R\$ 88.608,00    |
| 103 | Cabo isolado, 750V pirastic nº 6mm2                                                                                                           | METRO   | 13100   | R\$ 4,9800     | R\$ 65.238,00    |
| 104 | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 25MM (3 FASE + 1 NEUTRO NU) CABOS MULTIPLEXADOS 0,6/1KV - NBR 8182 - COR PRETA                       | METRO   | 4000    | R\$ 12,6100    | R\$ 50.440,00    |
| 105 | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25MM                                                                                                 | METRO   | 3000    | R\$ 11,1000    | R\$ 33.300,00    |
| 106 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2 | METRO   | 6000    | R\$ 22,0800    | R\$ 132.480,00   |
| 107 | CABO PP 2 X 10MM ROLO 100 METROS                                                                                                              | ROLO    | 62      | R\$ 2.466,1000 | R\$ 152.898,20   |
| 108 | CABO PP 2 X 16 MM ROLO 100 METROS                                                                                                             | ROLO    | 51      | R\$ 1.503,2400 | R\$ 76.665,24    |
| 109 | CABO PP 2 X 6 MM ROLO 100 METROS                                                                                                              | ROLO    | 57      | R\$ 1.070,8400 | R\$ 61.037,88    |
| 110 | Cabo PP 2x2,5 mm para tensões nominais até 500V - rolo 100 mt                                                                                 | ROLO    | 142     | R\$ 605,5400   | R\$ 85.986,68    |
| 111 | CABO PP 2x2,5 MM ROLO 100MT                                                                                                                   | UNIDADE | 1118    | R\$ 620,7667   | R\$ 694.017,17   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |          |              |                |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|----------------|
| 112 | Cabo PP 2x4 MM Para tensões nominais até 500 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vilina (PVC), tipo PVC/F para 70°C, torcidas entre si, formando o núcleo e a cobertura extrudada com policloreto de vilina (PVC) tipo ST1.NM 247-53 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. | METRO   | 3000     | R\$ 7,8300   | R\$ 23.490,00  |
| 113 | CABO PP 3X2,5 MM ROLO 100M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ROLO    | 921      | R\$ 724,3300 | R\$ 667.107,93 |
| 114 | CABO SINTENAX 1 KV Nº 10MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 6400     | R\$ 9,4300   | R\$ 60.352,00  |
| 115 | CABO SINTENAX 1 KV No. 120 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 250      | R\$ 120,2600 | R\$ 30.065,00  |
| 116 | CABO SINTENAX 1 KV No. 16 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 1050     | R\$ 15,1900  | R\$ 15.949,50  |
| 117 | CABO SINTENAX 1 KV No. 2,5 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 3950     | R\$ 3,1800   | R\$ 12.561,00  |
| 118 | CABO SINTENAX 1 KV No. 25 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 1050     | R\$ 22,1800  | R\$ 23.289,00  |
| 119 | CABO SINTENAX 1 KV No. 35 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 1050     | R\$ 31,5600  | R\$ 33.138,00  |
| 120 | CABO SINTENAX 1 KV No. 50 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 1050     | R\$ 47,4700  | R\$ 49.843,50  |
| 121 | CABO SINTENAX 1 KV No. 6 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | METRO   | 650      | R\$ 5,6100   | R\$ 3.646,50   |
| 122 | CABO SINTENAX 1KV Nº4 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | METRO   | 750      | R\$ 3,9500   | R\$ 2.962,50   |
| 123 | CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 800      | R\$ 3,2400   | R\$ 2.592,00   |
| 124 | CABO UTP - 4P, CAT.6, 24 AWG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | METRO   | 24300    | R\$ 2,9600   | R\$ 71.928,00  |
| 125 | CAIXA DE LUZ, TAMANHO 4X2, RETANGULAR, EM PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 630,0000 | R\$ 2,0900   | R\$ 1.316,70   |
| 126 | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 20X20X12 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 70,0000  | R\$ 53,6800  | R\$ 3.757,60   |
| 127 | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 165,0000 | R\$ 79,5000  | R\$ 13.117,50  |
| 128 | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 60X60X15 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 110,0000 | R\$ 257,6300 | R\$ 28.339,30  |
| 129 | CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 20A + DISJUNTOR BIPOLAR 20A DE 400V PARA AR CONDICIONADO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 320      | R\$ 36,6000  | R\$ 11.712,00  |
| 130 | CAIXA HERMETICA PAINEL QUADRO DE COMANDO EM METAL; TAMANHO 500X400X200MM SEM COOLER.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 9        | R\$ 380,0000 | R\$ 3.420,00   |
| 131 | CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 14       | R\$ 46,0300  | R\$ 644,42     |
| 132 | CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 4        | R\$ 235,0000 | R\$ 940,00     |
| 133 | CAIXA METALICA HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 214      | R\$ 3,1200   | R\$ 667,68     |
| 134 | CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 420      | R\$ 6,1400   | R\$ 2.578,80   |

|     |                                                                                                                      |         |      |                |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
| 135 | Caixa metálica retangular 4"x2"x2"                                                                                   | UNIDADE | 820  | R\$ 2,6600     | R\$ 2.181,20  |
| 136 | CAIXA PARA CONDULETE PVC, MULTIPLO, SEM TAMPA, 5 ENTRADAS, 1 POLEGADA                                                | UNIDADE | 40   | R\$ 13,5000    | R\$ 540,00    |
| 137 | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X40X20 CM                                                        | UNIDADE | 63   | R\$ 244,2500   | R\$ 15.387,75 |
| 138 | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 60X60X20 CM                                                        | UNIDADE | 53   | R\$ 500,0000   | R\$ 26.500,00 |
| 139 | CAIXA SISTEMA X RJ45, COM 2 SAÍDAS, COR BRANCA                                                                       | UNIDADE | 30   | R\$ 9,4000     | R\$ 282,00    |
| 140 | CANAleta COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM                                                            | UNIDADE | 80   | R\$ 6,2100     | R\$ 496,80    |
| 141 | CANAleta PERFURADA 30 X 30, BARRA DE 2 METROS, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA                                          | UNIDADE | 50   | R\$ 37,8100    | R\$ 1.890,50  |
| 142 | CANAleta PLASTICA (LINHA X) 20X10X2100 MM - AUTOADESIVA                                                              | UNIDADE | 2150 | R\$ 6,2100     | R\$ 13.351,50 |
| 143 | CANAleta PLASTICA (LINHA X) 50X20X2100 MM - AUTOADESIVA                                                              | UNIDADE | 330  | R\$ 19,4000    | R\$ 6.402,00  |
| 144 | CANAleta PLASTICA 20X20X2000 MM - AUTOADESIVA                                                                        | UNIDADE | 680  | R\$ 15,3300    | R\$ 10.424,40 |
| 145 | CANAleta PLASTICA C/TAMPA 1" X 2"                                                                                    | METRO   | 850  | R\$ 19,4000    | R\$ 16.490,00 |
| 146 | CANAleta PVC VENTILADA 50X80X2000MM CANALETAS PLÁSTICAS - CI                                                         | UNIDADE | 650  | R\$ 72,2100    | R\$ 46.936,50 |
| 147 | CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 115 G                                                       | UNIDADE | 20   | R\$ 21,7300    | R\$ 434,60    |
| 148 | CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS                                                   | UNIDADE | 20   | R\$ 17,5000    | R\$ 350,00    |
| 149 | CENTRAL TELEFÔNICA PABX HÍBRIDA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4 LINHAS E 12 RAMAIS COM TECNOLOGIA ANALÓGICA, DIGITAL E IP | UNIDADE | 3    | R\$ 1.889,3800 | R\$ 5.668,14  |
| 150 | CHAPA PLACA ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE 1MX1M                                                                      | M2      | 14   | R\$ 146,4233   | R\$ 2.049,93  |
| 151 | CHAVE FUSIVEL, 15 KV, 100A, (CHAVE MATHEUS)                                                                          | UNIDADE | 26   | R\$ 465,7200   | R\$ 12.108,72 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |      |              |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
| 152 | Chave magnética em grupo 2 x60 A completa caixa em alumínio repuxado com base para relé completa com disjuntores chave magnética de grupo tensão: 127 ou 220 v / 50 - 60 hz ;corpo em alumínio repuxado; suporte de montagem em nylon com fibra de vidro, com giro de 360 que permite o posicionamento da chave;suporte de fixação em aço carbono zincado a fogo; acionamento magnético através de contactora; contatos: NA (normalmente aberto) ou NF (normalmente fechado); corrente: 60 A; número de polos: 2 (dois) ; proteção: por disjuntor termomagnético com alça de rearme externa; | UNIDADE | 20   | R\$ 345,9667 | R\$ 6.919,33  |
| 153 | CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.230MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 70   | R\$ 48,6700  | R\$ 3.406,90  |
| 154 | CONDULET PVC B 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 130  | R\$ 6,1000   | R\$ 793,00    |
| 155 | Condulet PVC C 3/4" S/Tampa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 130  | R\$ 5,9700   | R\$ 776,10    |
| 156 | CONDULET PVC E 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 130  | R\$ 5,3500   | R\$ 695,50    |
| 157 | CONDULET PVC LB 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 130  | R\$ 6,7200   | R\$ 873,60    |
| 158 | CONDULET PVC LL 1" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 210  | R\$ 7,8200   | R\$ 1.642,20  |
| 159 | CONDULET PVC LL 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 240  | R\$ 6,7200   | R\$ 1.612,80  |
| 160 | CONDULET PVC LR 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 240  | R\$ 5,9700   | R\$ 1.432,80  |
| 161 | Condulet PVC T 3/4" S/Tampa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 160  | R\$ 7,1700   | R\$ 1.147,20  |
| 162 | CONDULET PVC TA 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 110  | R\$ 7,1700   | R\$ 788,70    |
| 163 | CONDULET PVC TB 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 110  | R\$ 7,4100   | R\$ 815,10    |
| 164 | CONDULET PVC X 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 110  | R\$ 7,9800   | R\$ 877,80    |
| 165 | CONDULET PVC XA 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 110  | R\$ 7,9800   | R\$ 877,80    |
| 166 | Conector de compressão formato H p/ cabo 25A 70 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 70   | R\$ 7,9700   | R\$ 557,90    |
| 167 | CONECTOR ESTRUTURAL INSERT 3/8" REGULAGEM 45-80MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 120  | R\$ 57,4500  | R\$ 6.894,00  |
| 168 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 140  | R\$ 23,3800  | R\$ 3.273,20  |
| 169 | CONECTOR PARA CONDULETE 3/4 POLEGADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 20   | R\$ 2,9600   | R\$ 59,20     |
| 170 | CONECTOR PARA CONDULETE EM PVC, 1 POLEGADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 100  | R\$ 1,8100   | R\$ 181,00    |
| 171 | CONECTOR PERFURANTE 10MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 130  | R\$ 10,0000  | R\$ 1.300,00  |
| 172 | CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 3280 | R\$ 12,1300  | R\$ 39.786,40 |
| 173 | CONECTOR SHORTING GAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 2070 | R\$ 13,5600  | R\$ 28.069,20 |
| 174 | CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO 50MM² - CLASSE 15KV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 100  | R\$ 12,3200  | R\$ 1.232,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |      |              |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|
| 175 | CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 136  | R\$ 8,7300   | R\$ 1.187,28   |
| 176 | Conector Universal Paralelo, GPU de 1 parafuso produto novo não reconcondicionado, de acordo com as normas técnicas NBR/ABNT.                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 3000 | R\$ 10,3700  | R\$ 31.110,00  |
| 177 | CONTACTOR 40A: INDICADO PARA ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES; TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220V; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS; DIMENSÕES: LARGURA 55 MM X ALTURA 89 MM. GRAU DE PROTEÇÃO: IP10 (TERMINAIS PRINCIPAIS) E IP20 (CONTATO AUXILIARES). ( SIMILAR A MARCA WEG CWM, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE ).          | UNIDADE | 230  | R\$ 442,7300 | R\$ 101.827,90 |
| 178 | CONTACTOR TRIPOLAR 60A: INDICADO PARA ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES; TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220V; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS; DIMENSÕES: LARGURA 55 MM X ALTURA 89 MM. GRAU DE PROTEÇÃO: IP10 (TERMINAIS PRINCIPAIS) E IP20 (CONTATO AUXILIARES). ( SIMILAR A MARCA WEG CWM, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE ). | UNIDADE | 70   | R\$ 343,7700 | R\$ 24.063,90  |
| 179 | CONTATOR TRIPOLAR 32A EM AC3, BOBINA EM 220VCA                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 26   | R\$ 213,9900 | R\$ 5.563,74   |
| 180 | COTOVELO EXTERNO P/CANALETA PLÁSTICA - 20X10 MM                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 110  | R\$ 2,9600   | R\$ 325,60     |
| 181 | COTOVELO INTERNO P/CANALETA PLÁSTICA - 20X10 MM                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 110  | R\$ 2,7900   | R\$ 306,90     |
| 182 | CRUZETA FABRICADA COM RESINA POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. RESISTENTE AO ATAQUE DE AGENTES NATURAIS FÍSICOS E BIOLÓGICOS. DIMENSÕES: 90X90X2000/2400.                                                                                                                                                           | UNIDADE | 90   | R\$ 303,0000 | R\$ 27.270,00  |
| 183 | CRUZETA POLIMÉRICA 90X112X2400 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID    | 50   | R\$ 359,8500 | R\$ 17.992,50  |
| 184 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                                                                                                             | UNID    | 38   | R\$ 63,3000  | R\$ 2.405,40   |
| 185 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 48   | R\$ 9,4900   | R\$ 455,52     |
| 186 | Curva de 90 graus aço galvanizado diam. 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 73   | R\$ 42,9900  | R\$ 3.138,27   |
| 187 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 40   | R\$ 123,0400 | R\$ 4.921,60   |
| 188 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3"                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 40   | R\$ 168,2300 | R\$ 6.729,20   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |              |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--------------|
| 189 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3/4"                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 40   | R\$ 7,4700   | R\$ 298,80   |
| 190 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 4"                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 40   | R\$ 241,9300 | R\$ 9.677,20 |
| 191 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1.1/2"                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 50   | R\$ 34,6200  | R\$ 1.731,00 |
| 192 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/4"                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 40   | R\$ 21,5200  | R\$ 860,80   |
| 193 | Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 1"                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 110  | R\$ 3,7600   | R\$ 413,60   |
| 194 | CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/2"                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 125  | R\$ 6,7300   | R\$ 841,25   |
| 195 | CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/4"                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 110  | R\$ 4,4700   | R\$ 491,70   |
| 196 | Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 2"                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 105  | R\$ 9,1000   | R\$ 955,50   |
| 197 | Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 3/4"                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 110  | R\$ 3,2600   | R\$ 358,60   |
| 198 | Curva de 90° PVC rígido diam 2.1/2"                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 90   | R\$ 14,6200  | R\$ 1.315,80 |
| 199 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES CURVA B DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, BIPOLAR 220V, CORRENTE NOMINAL DE 20A.                                                                                                              | UNIDADE | 150  | R\$ 59,7900  | R\$ 8.968,50 |
| 200 | DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20A A, COMPOSIÇÃO:TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO, SIMILAR AS MARCAS(STECK, SIMMENS OU SOPRANO) OU DE MELHOR QUALIDADE.                        | UNIDADE | 80   | R\$ 11,4600  | R\$ 916,80   |
| 201 | Disjuntor monofásico de 40 A                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 310  | R\$ 13,9600  | R\$ 4.327,60 |
| 202 | DISJUNTOR MONOFÁSICO/MONOPOLAR 20A.                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 320  | R\$ 11,4600  | R\$ 3.667,20 |
| 203 | DISJUNTOR MONOFÁSICO/MONOPOLAR 25A                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 260  | R\$ 11,4600  | R\$ 2.979,60 |
| 204 | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 339  | R\$ 13,9600  | R\$ 4.732,44 |
| 205 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 10 a 30-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO | UNIDADE | 1050 | R\$ 8,5800   | R\$ 9.009,00 |
| 206 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 35 a 50-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO | UNIDADE | 634  | R\$ 12,7200  | R\$ 8.064,48 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |                |                |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|----------------|
| 207 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 10 a 35-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO   | UNIDADE | 684 | R\$ 60,2400    | R\$ 41.204,16  |
| 208 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 125-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO       | UNIDADE | 589 | R\$ 1.116,9000 | R\$ 657.854,10 |
| 209 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 150 a 175-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO | UNIDADE | 551 | R\$ 1.116,9000 | R\$ 615.411,90 |
| 210 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 40 a 50-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO   | UNIDADE | 230 | R\$ 60,2400    | R\$ 13.855,20  |
| 211 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 60 a 100-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO  | UNIDADE | 284 | R\$ 71,9500    | R\$ 20.433,80  |
| 212 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 226 | R\$ 105,0700   | R\$ 23.745,82  |
| 213 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 104 | R\$ 59,8200    | R\$ 6.221,28   |
| 214 | ELETRODUTO CONDULETE COR CINZA 3/4 DE POLEGADA BARRA 2M                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 40  | R\$ 11,8600    | R\$ 474,40     |
| 215 | Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1"                                                                                                                                                                                                | METRO   | 120 | R\$ 6,3000     | R\$ 756,00     |
| 216 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/2"                                                                                                                                                                                            | METRO   | 100 | R\$ 9,2200     | R\$ 922,00     |
| 217 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"                                                                                                                                                                                            | METRO   | 100 | R\$ 8,3900     | R\$ 839,00     |
| 218 | Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2"                                                                                                                                                                                                | METRO   | 100 | R\$ 15,0700    | R\$ 1.507,00   |
| 219 | Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2.1/2"                                                                                                                                                                                            | METRO   | 100 | R\$ 21,9900    | R\$ 2.199,00   |
| 220 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 3/4"                                                                                                                                                                                              | METRO   | 260 | R\$ 4,0300     | R\$ 1.047,80   |
| 221 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1 1/2" - PESADO                                                                                                                                                                       | METRO   | 200 | R\$ 44,5100    | R\$ 8.902,00   |
| 222 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1 1/4" - PESADO                                                                                                                                                                       | METRO   | 120 | 40,5000        | R\$ 4.860,00   |

|     |                                                                                                                                                  |       |       |              |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 223 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1" - PESADO                                                                                        | METRO | 320   | R\$ 27,6000  | R\$ 8.832,00  |
| 224 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1/2" - PESADO                                                                                      | METRO | 120   | R\$ 15,4500  | R\$ 1.854,00  |
| 225 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2 1/2" - PESADO                                                                                    | METRO | 70    | R\$ 53,2000  | R\$ 3.724,00  |
| 226 | Eletroduto em aço galvanizado a fogo diâmetro 2" pesado                                                                                          | METRO | 322   | R\$ 44,6000  | R\$ 14.361,20 |
| 227 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3" - PESADO                                                                                        | METRO | 180   | R\$ 75,6300  | R\$ 13.613,40 |
| 228 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO                                                                                      | METRO | 220   | 28,4400      | R\$ 6.256,80  |
| 229 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 4" - PESADO                                                                                        | METRO | 60    | R\$ 100,5600 | R\$ 6.033,60  |
| 230 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 1"                                                                                                       | METRO | 300   | R\$ 1,3600   | R\$ 408,00    |
| 231 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | METRO | 3550  | R\$ 5,0000   | R\$ 17.750,00 |
| 232 | ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM. 1"                                                                                                   | METRO | 20    | R\$ 11,7300  | R\$ 234,60    |
| 233 | ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.3/4"                                                                                                  | METRO | 220   | R\$ 8,8400   | R\$ 1.944,80  |
| 234 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 20M                                                                                     | METRO | 1300  | R\$ 1,8600   | R\$ 2.418,00  |
| 235 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 32M                                                                                     | METRO | 6800  | R\$ 2,6300   | R\$ 17.884,00 |
| 236 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM                                                                                     | METRO | 17550 | R\$ 2,0700   | R\$ 36.328,50 |
| 237 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 40MM                                                                               | METRO | 900   | R\$ 2,7000   | R\$ 2.430,00  |
| 238 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 50MM                                                                               | METRO | 2500  | R\$ 3,1200   | R\$ 7.800,00  |
| 239 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 60MM                                                                               | METRO | 500   | R\$ 4,1700   | R\$ 2.085,00  |
| 240 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM.100MM                                                                               | METRO | 620   | R\$ 11,7400  | R\$ 7.278,80  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |              |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
| 241 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM.75MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO   | 500 | R\$ 6,7000   | R\$ 3.350,00  |
| 242 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), ANTICHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 60  | R\$ 17,2200  | R\$ 1.033,20  |
| 243 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E RÉGUA COM TRÊS ENTRADAS MODELO DE DUPLA CONEXÃO                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 56  | R\$ 39,3400  | R\$ 2.203,04  |
| 244 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT, E FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 6 (SEIS) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 10 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA;                                                 | UNIDADE | 37  | R\$ 301,9450 | R\$ 11.171,97 |
| 245 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT, E FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 5 (CINCO) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 20 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE NO MÍNIMO 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA;                                      | UNIDADE | 39  | R\$ 35,7167  | R\$ 1.392,95  |
| 246 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT, E FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 5 (CINCO) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 10 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA;                                                 | UNIDADE | 102 | R\$ 24,3400  | R\$ 2.482,68  |
| 247 | FILTRO DE LINHA COM 10 TOMADAS - CINZA OU PRETA POTÊNCIA: 1270W PARA 127V OU 2200W PARA 220V TENSÃO SAÍDA: 127/220V TENSÃO ENTRADA: 127/220V COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 1,2M GABINETE: PLÁSTICO PP FIXAÇÃO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL CHAVE CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL PLUGUES E TOMADAS NOVA NORMA - NBR14136 | UNIDADE | 42  | R\$ 49,2600  | R\$ 2.068,92  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |      |             |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|---------------|
| 248 | FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 6 (SEIS) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 10 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA; CABO DE ENTRADA MÍNIMO DE 1,5 METROS | UNIDADE | 252  | R\$ 49,4900 | R\$ 12.471,48 |
| 249 | FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, COM SAÍDA DE 06 TOMADAS COM 03 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO.                                                                                | UNIDADE | 130  | R\$ 40,0000 | R\$ 5.200,00  |
| 250 | FIO DE COBRE NU No. 2,5 MM2 (45,05M /KG)                                                                                                                                                                                                                                                    | METRO   | 520  | R\$ 2,7500  | R\$ 1.430,00  |
| 251 | FIO DE COBRE NU No. 4 MM2 (28,00 M/KG)                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 1020 | R\$ 4,3500  | R\$ 4.437,00  |
| 252 | FITA ALUMINIZADA PARA REVESTIMENTO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 45MM X 40M.                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 30   | R\$ 6,2700  | R\$ 188,10    |
| 253 | FITA AUTOFUSAO - MEDINDO 19MMX10M                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 1269 | R\$ 26,5700 | R\$ 33.717,33 |
| 254 | FITA AUTOFUSAO, MEDINDO 19MMX2M                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 1100 | R\$ 7,3300  | R\$ 8.063,00  |
| 255 | FITA ISOLANTE 19MM X 10 MT                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 1790 | R\$ 5,4900  | R\$ 9.827,10  |
| 256 | FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19MM X 20M                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 2369 | R\$ 8,7700  | R\$ 20.776,13 |
| 257 | FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 10   | R\$ 60,9200 | R\$ 609,20    |
| 258 | FIXADOR ADERICONE DE 45MM DE DIÂMETRO COM MALHA PARAFUSO 1/4" E PORCA INOX                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 946  | R\$ 9,1050  | R\$ 8.613,33  |
| 259 | FIXADOR UNIVERSAL P/ 1 CONDUTOR DE COBRE 16-35MM <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 937  | R\$ 21,9533 | R\$ 20.570,24 |
| 260 | GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 21   | R\$ 17,9300 | R\$ 376,53    |
| 261 | GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 651  | R\$ 10,5800 | R\$ 6.887,58  |
| 262 | HASTE CANTONEIRA 2,00 M C/CONECTOR                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 246  | R\$ 80,2600 | R\$ 19.743,96 |

|     |                                                                                                                                                                       |         |     |              |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
| 263 | HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO                                      | UNIDADE | 526 | R\$ 71,6000  | R\$ 37.661,60 |
| 264 | HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 3,0 , EM AÇO CARBONO, REVESTIDA DE COBRE, COM CONECTOR. SIMILAR A MARCA COPPERWELD OU DE MELHOR QUALIDADE                               | UNIDADE | 530 | R\$ 71,6000  | R\$ 37.948,00 |
| 265 | INTERFONE SIMPLES ,220V, SIMILARES AS MARCAS(INTELBRAS,HDL OU AGL) OU DE MELHOR QUALIDADE.                                                                            | UNIDADE | 14  | R\$ 260,3300 | R\$ 3.644,62  |
| 266 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 25A-30MA                                                                                                             | UNIDADE | 70  | R\$ 101,9200 | R\$ 7.134,40  |
| 267 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30MA                                                                                                             | UNIDADE | 72  | R\$ 131,9400 | R\$ 9.499,68  |
| 268 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 63A-30mA                                                                                                          | UNIDADE | 32  | R\$ 191,0400 | R\$ 6.113,28  |
| 269 | INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO). CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136                                    | UNIDADE | 340 | R\$ 8,5800   | R\$ 2.917,20  |
| 270 | INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)                                                                                                                                 | UNIDADE | 530 | R\$ 17,2100  | R\$ 9.121,30  |
| 271 | INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)                                                                                                                                | UNIDADE | 510 | R\$ 12,9100  | R\$ 6.584,10  |
| 272 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)                                                                                                                                         | UNIDADE | 359 | R\$ 8,5600   | R\$ 3.073,04  |
| 273 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)                                                                                                                                        | UNIDADE | 519 | R\$ 14,4800  | R\$ 7.515,12  |
| 274 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)                                                                                                                                        | UNIDADE | 509 | R\$ 20,1600  | R\$ 10.261,44 |
| 275 | INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 1413 | UNIDADE | 514 | R\$ 25,5700  | R\$ 13.142,98 |
| 276 | INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10 A CONJUGADOS                                                                                             | UNIDADE | 505 | R\$ 14,7800  | R\$ 7.463,90  |
| 277 | INTERRUPTORES PARALELOS (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136       | UNIDADE | 592 | R\$ 21,6900  | R\$ 12.840,48 |
| 278 | INTERRUPTORES PARALELOS (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO). CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136                     | UNIDADE | 490 | R\$ 22,7200  | R\$ 11.132,80 |
| 279 | Isolador de ancoragem polimérico 15KV                                                                                                                                 | UNIDADE | 20  | R\$ 102,1600 | R\$ 2.043,20  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |      |              |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
| 280 | ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO, EM EPÓXI PARA BARRAMENTO DE COBRE, PARA TEMPERATURA MÁXIMA DE 105 °C, ELE-VADA RIGIDEZ DIELÉTRICA, TENSÃO NO-MINAL DE 1 KV, TENSÃO DE ENSAIO 10KV, DIMENSÃO 25 X 30 MM COM ROSCA DE 1/4, COR LARANJA COM INSERTOS EM LA-TÃO.            | UNIDADE | 20   | R\$ 6,7600   | R\$ 135,20    |
| 281 | ISOLADOR EPOXI 50X40 (BUJAO)                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 150  | R\$ 13,4100  | R\$ 2.011,50  |
| 282 | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 1020 | R\$ 10,8200  | R\$ 11.036,40 |
| 283 | KIT COMPLETO EXAUTOR BANHEIRO + DUTO + GRADE                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 40   | R\$ 173,1700 | R\$ 6.926,80  |
| 284 | LAMPADA FLUORESCENTE 20 W TUBOLAR 220V - BASE T-10 - BRANCA                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 70   | R\$ 9,9900   | R\$ 699,30    |
| 285 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR, BRANCA, 40W/220V. BASE T10.                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 230  | R\$ 14,8000  | R\$ 3.404,00  |
| 286 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 110W, COM TENSÃO DE 110/220V - T12                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 120  | R\$ 61,0200  | R\$ 7.322,40  |
| 287 | LÂMPADA LED 10W BIVOLT - MODELO BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA. CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANS-LUCIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27. DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HO-RAS. CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL NA FAIXA A. | UNIDADE | 600  | R\$ 6,4500   | R\$ 3.870,00  |
| 288 | LÂMPADA LED 20W BIVOLT - MODELO BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA. CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANS-LUCIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27. DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HO-RAS. CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL NA FAIXA A. | UNIDADE | 1120 | R\$ 9,2600   | R\$ 10.371,20 |
| 289 | LÂMPADA LED 30W BIVOLT - MODELO BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA. CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANS-LUCIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27. DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HO-RAS. CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL NA FAIXA A. | UNIDADE | 2320 | R\$ 21,3100  | R\$ 49.439,20 |
| 290 | LÂMPADA LED 40W BIVOLT - MODELO BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA. CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANS-LUCIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27. DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HO-RAS. CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL NA FAIXA A. | UNIDADE | 2310 | R\$ 28,5400  | R\$ 65.927,40 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |         |              |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------|---------------|
| 291 | LÂMPADA LED 50W BIVOLT - MODELO BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA. CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27. DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS. CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL NA FAIXA A. | UNIDADE | 720     | R\$ 28,8000  | R\$ 20.736,00 |
| 292 | LÂMPADA TUBULAR LED, NOVA, POTÊNCIA MÍNIMA 18W, FORMATO TUBULAR T-8, 120 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.800LM, BIVOLT, LIVRE DE REATOR EXTERNO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, BASE G13. CERTIFICAÇÃO INMETRO.               | UNIDADE | 480     | R\$ 9,2600   | R\$ 4.444,80  |
| 293 | LÂMPADA TUBULAR LED, NOVA, POTÊNCIA MÍNIMA 9W, FORMATO TUBULAR T-8, 60 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800LM, BIVOLT, LIVRE DE REATOR EXTERNO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, BASE G13. CERTIFICAÇÃO INMETRO.                   | UNIDADE | 400     | R\$ 10,6500  | R\$ 4.260,00  |
| 294 | LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 40      | R\$ 63,5500  | R\$ 2.542,00  |
| 295 | LUMINARIA DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA DUAS LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 120 CM, EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO NA COR BRANCA. SOQUETE G-13                                                                                                                                | UNIDADE | 20,0000 | R\$ 363,9100 | R\$ 7.278,20  |
| 296 | LUMINARIA DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA DUAS LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 60 CM, EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO NA COR BRANCA. SOQUETE G-13                                                                                                                                 | UNIDADE | 20      | R\$ 235,5200 | R\$ 4.710,40  |
| 297 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED 2W                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 50      | R\$ 18,8100  | R\$ 940,50    |
| 298 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 80      | R\$ 254,2400 | R\$ 20.339,20 |
| 299 | LUMINARIA DE LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30W                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 140     | R\$ 25,2400  | R\$ 3.533,60  |
| 300 | LUMINÁRIA DE LED TUBULAR DE 40W COMPLETA                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 100     | R\$ 30,0000  | R\$ 3.000,00  |
| 301 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR - TIPO TARTARUGA - USO EXTERNO - BASE E-27                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 110     | R\$ 43,7100  | R\$ 4.808,10  |
| 302 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR HERMÉTICA BLINDADA - PARA DUAS LAMPADAS TUBULARES, IDEAL PARA LÂMPADAS 28W/32W/36W/40W, COR BRANCA, PARA USO EM COZINHA, COMPATÍVEL COM LAMPADA DE LED INCLUSOS 4(QUATRO) SOQUETES E CLIPES DE AÇO INOXIDÁVEL E OU MATERIAL PLÁSTICO.     | UNIDADE | 40      | R\$ 66,9200  | R\$ 2.676,80  |
| 303 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 12W, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 15X15 CM                                                                                                                                    | UNIDADE | 50      | R\$ 28,9000  | R\$ 1.445,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |      |              |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|
| 304 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 18W, 1440LM, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 22X22CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 50   | R\$ 30,0000  | R\$ 1.500,00   |
| 305 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 36W, 3.850LM, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 40X40CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 50   | R\$ 200,6700 | R\$ 10.033,50  |
| 306 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 48W, 3.850LM, TEMPERATURA DE COR 300K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 60X60CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 50   | R\$ 159,9000 | R\$ 7.995,00   |
| 307 | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO TOTAL IP-66 (TANTO DO BLOCO QUANTO DO COMPARTIMENTO), CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO ATÉ 60,3MM. TEMPERATURA DE COR DE 4000-5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIENCIA MÍNIMA 160LM/W; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 24.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 / 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE 7 PINOS E DRIVE DIMERIZÁVEL DE 0- 10V PARA CONTROLE DE GESTÃO A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS. DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20/62 DE 2022. DEVERÃO SER APRESENTADOS COM A PROPOSTA LAUDOS FOTOMETRICOS E MECANICOS, BEM COMO NUMERO DO REGISTRO E CERTIFICADO DO INMETRO E COMPROVAÇÃO SELO PROCEL | UNIDADE | 1000 | R\$ 414,1600 | R\$ 414.160,00 |
| 308 | LUMINÁRIA PARA JARDIM COM POSTE 3,00 M COM 02 LUMINÁRIAS PLANAS - INCLUSO BASE DE CONCRETO PADRÃO GOINFRA E FIXAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 80   | R\$ 676,4300 | R\$ 54.114,40  |
| 309 | LUMINÁRIA PLAFON LED 25W EMBUTIR BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 100  | R\$ 120,7600 | R\$ 12.076,00  |
| 310 | LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR 30X30 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 600  | R\$ 44,9900  | R\$ 26.994,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |      |              |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
| 311 | LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR DIRECIONAVEL MODELO SPOT COM LED 12W 2700K/3000K.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 50   | R\$ 80,1200  | R\$ 4.006,00  |
| 312 | LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR DIRECIONAVEL MODELO SPOT COM LED 9W 2700K/3000K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 50   | R\$ 26,4867  | R\$ 1.324,34  |
| 313 | LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR NA COR BRANCA COM LED INTEGRADO DE 54W 7800LM TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSÕES: 620X55X620CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 150  | R\$ 258,2633 | R\$ 38.739,49 |
| 314 | LUMINARIA RETANGULAR DE EMBUTIR, CORPO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ NA COR BRANCA, DIFUSOR EM ACRILICO LEITOSO E LED INTEGRADO A PEÇO COM 36W, 5.616LM, TEMPERATUR DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 104X54X1242MM.                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 50   | R\$ 200,0000 | R\$ 10.000,00 |
| 315 | LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 100  | R\$ 92,0400  | R\$ 9.204,00  |
| 316 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR QUADRADA PARA 2 LÂMPADAS - BASE E-27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 110  | R\$ 151,8500 | R\$ 16.703,50 |
| 317 | Luminária tipo spot de sobrepor para 01 lâmpada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 570  | R\$ 107,4800 | R\$ 61.263,60 |
| 318 | LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 02 LÂMPADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 150  | R\$ 76,2000  | R\$ 11.430,00 |
| 319 | LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS BRANCOS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS BRANCOS COM 30 LEDS BRANCOS; TEMPERATURA DA COR DE 6.000 K, COM FUNÇÃO AUTO-OFF: ACENDE QUANDO A ENERGIA FALHA; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL; TENSÃO 220 V; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 6H; COM BOTÃO DE TESTE E SELETOR PARA UTILIZAÇÃO NO MODO BAIXO E ALTO; COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 7H NO MODO BAIXO, COM RECARGA AUTOMÁTICA, CARCAÇA TOTALMENTE BRANCA, VIDA MEDIANA DE 30.000 H, COM BATERIA DE LÍTIO. | UNIDADE | 1485 | R\$ 18,8100  | R\$ 27.932,85 |
| 320 | LUVA DE REDUÇÃO EM AÇO GALV.1.1/2" X 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 55   | R\$ 17,2000  | R\$ 946,00    |
| 321 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 90   | R\$ 5,3100   | R\$ 477,90    |
| 322 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 90   | R\$ 7,0200   | R\$ 631,80    |
| 323 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 90   | R\$ 6,0900   | R\$ 548,10    |
| 324 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 90   | R\$ 3,3100   | R\$ 297,90    |
| 325 | Luva em aço galvanizado diâmetro 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 100  | R\$ 17,2800  | R\$ 1.728,00  |
| 326 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 2.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 90   | R\$ 22,9300  | R\$ 2.063,70  |
| 327 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 3"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 60   | R\$ 27,8400  | R\$ 1.670,40  |
| 328 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 55   | R\$ 3,8100   | R\$ 209,55    |
| 329 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 55   | R\$ 2,6800   | R\$ 147,40    |

|     |                                                                                                                                                         |         |      |                   |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------------|---------------|
| 330 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1.1/2"                                                                                                                     | UNIDADE | 25   | R\$ 3,1000        | R\$ 77,50     |
| 331 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1.1/4"                                                                                                                     | UNIDADE | 55   | R\$ 2,9000        | R\$ 159,50    |
| 332 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1/2"                                                                                                                       | UNIDADE | 60   | R\$ 1,4900        | R\$ 89,40     |
| 333 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 2"                                                                                                                         | UNIDADE | 60   | R\$ 6,0000        | R\$ 360,00    |
| 334 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 2.1/2"                                                                                                                     | UNIDADE | 55   | R\$ 13,6500       | R\$ 750,75    |
| 335 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 3/4"                                                                                                                       | UNIDADE | 55   | R\$ 1,8200        | R\$ 100,10    |
| 336 | LUVA EM PVC PARA CONDULET DE 1 PO-<br>LEGADA                                                                                                            | UNIDADE | 30   | R\$ 2,3000        | R\$ 69,00     |
| 337 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"                                                                                                                         | UNIDADE | 100  | R\$ 2,3000        | R\$ 230,00    |
| 338 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/2"                                                                                                                     | UNIDADE | 60   | R\$ 5,1300        | R\$ 307,80    |
| 339 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/4"                                                                                                                     | UNIDADE | 60   | R\$ 4,3700        | R\$ 262,20    |
| 340 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1/2"                                                                                                                       | UNIDADE | 60   | R\$ 1,2300        | R\$ 73,80     |
| 341 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2"                                                                                                                         | UNIDADE | 60   | R\$ 7,4300        | R\$ 445,80    |
| 342 | Luva PVC rosqueável diâmetro 2.1/2"                                                                                                                     | UNIDADE | 60   | R\$ 13,8000       | R\$ 828,00    |
| 343 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"                                                                                                                       | UNIDADE | 40   | R\$ 1,8400        | R\$ 73,60     |
| 344 | Manilha-sapatilha em aço galvanizado                                                                                                                    | UNIDADE | 30   | R\$ 19,8900       | R\$ 596,70    |
| 345 | MARCADOR TIPO ANILHA COM LETRAS E<br>NÚMEROS 500PÇS                                                                                                     | UNIDADE | 38   | R\$ 55,5500       | R\$ 2.110,90  |
| 346 | MINI PILHA ALCALINA MODELO 23AE 12V.<br>PACOTE COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES.                                                                               | PACOTE  | 110  | R\$ 8,0000        | R\$ 880,00    |
| 347 | Olhal para parafuso                                                                                                                                     | UNIDADE | 60   | R\$ 20,5500       | R\$ 1.233,00  |
| 348 | PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=5 METRO -<br>EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA<br>CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA<br>- CELG                                  | UNIDADE | 13   | R\$<br>1.029,0500 | R\$ 13.377,65 |
| 349 | PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=7 METRO<br>EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA<br>CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA<br>- CELG                                    | UNIDADE | 15   | R\$<br>1.500,0000 | R\$ 22.500,00 |
| 350 | PADRÃO TRIFÁSICO 16 MM2 H=5 METRO<br>EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA<br>CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA<br>- CELG                                    | UNIDADE | 24   | R\$<br>1.240,0000 | R\$ 29.760,00 |
| 351 | PADRÃO TRIFÁSICO 16 MM2 H=7 METRO<br>EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA<br>CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA<br>- CELG                                    | UNIDADE | 26   | R\$<br>1.883,3300 | R\$ 48.966,58 |
| 352 | PAINEL DE COMANDO COM NO MÍNIMO 7<br>CV E MÁXIMO DE 7,5 380V                                                                                            | UNIDADE | 6    | R\$ 700,0000      | R\$ 4.200,00  |
| 353 | Para Raios distribuidor polimérico óxido de<br>zinco s/centelhador c/ desligamento automá-<br>tico 15KV, 10KA                                           | UNIDADE | 27   | R\$ 243,9100      | R\$ 6.585,57  |
| 354 | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM<br>LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, 04<br>PONTAS PARA PROTECAO DE EDIFICA-<br>COES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERI-<br>CAS. | UNIDADE | 42   | R\$ 136,4600      | R\$ 5.731,32  |
| 355 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA<br>CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35MM) X<br>25MM                                                                      | UNIDADE | 690  | R\$ 50,8600       | R\$ 35.093,40 |
| 356 | PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA ZIN-<br>CADO, CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES<br>TAMANHO 4,8X45MM                                                                 | UNIDADE | 1620 | R\$ 0,1500        | R\$ 243,00    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |                |                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|----------------|
| 357 | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                                                                        | UNIDADE | 1720 | R\$ 14,4200    | R\$ 24.802,40  |
| 358 | PARAFUSO P/ BUCHA S-10                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 3250 | R\$ 0,5900     | R\$ 1.917,50   |
| 359 | Parafuso p/bucha S-6                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 3050 | R\$ 0,2300     | R\$ 701,50     |
| 360 | Parafuso p/bucha S-8                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 3200 | R\$ 0,3600     | R\$ 1.152,00   |
| 361 | PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 1300 | R\$ 0,6000     | R\$ 780,00     |
| 362 | PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 1300 | R\$ 0,3000     | R\$ 390,00     |
| 363 | PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO, TAMANHO MÍNIMO 20 METROS                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 43   | R\$ 23,4800    | R\$ 1.009,64   |
| 364 | PATCH CORD COMPRIMENTO DE 1,50 M - CAT.6                                                                                                                                                                                                       | UNID    | 320  | R\$ 26,4700    | R\$ 8.470,40   |
| 365 | PATCH PANEL PADRÃO 19" CAT. 6, COM 24 PORTAS                                                                                                                                                                                                   | UNID    | 25   | R\$ 327,9000   | R\$ 8.197,50   |
| 366 | PILHA AAA PALITO COM 04 UNIDADES                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 624  | R\$ 7,2000     | R\$ 4.492,80   |
| 367 | PILHA ALCALINA 1,5V AA - PACOTE COM DUAS UNIDADES                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 484  | R\$ 10,6900    | R\$ 5.173,96   |
| 368 | Pino Fêmea Plugue 2 polos + terra novo padrão 10A                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 420  | R\$ 7,1900     | R\$ 3.019,80   |
| 369 | Pino Macho Plugue 2 polos + terra novo padrão 10A                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 420  | R\$ 5,0000     | R\$ 2.100,00   |
| 370 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)                                                                      | UNIDADE | 130  | R\$ 17,3500    | R\$ 2.255,50   |
| 371 | PLAFOM EM TERMOPLÁSTICO PARA LÂMPADA COM SOQUETE DE PORCELANA BRANCO BRONZEARTE                                                                                                                                                                | UNIDADE | 600  | R\$ 7,2300     | R\$ 4.338,00   |
| 372 | PLAFON COM SOQUETE EM PORCELANA PARA 1 LÂMPADA BRANCO                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 200  | R\$ 5,2000     | R\$ 1.040,00   |
| 373 | PLAFON PARA LÂMPADA, EM PLÁSTICO COM SOQUETE DE LOUÇA E27, COM FIXADOR, FÁCIL DE LIMPAR, 220 V, COR BRANCA                                                                                                                                     | UNIDADE | 860  | R\$ 3,5050     | R\$ 3.014,30   |
| 374 | PORCA SEXTAVADA D = 5/16"                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 210  | R\$ 0,2300     | R\$ 48,30      |
| 375 | POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM                                                                                                                               | UNIDADE | 130  | R\$ 1.322,5400 | R\$ 171.930,20 |
| 376 | POSTE METÁLICO TELECÔNICO RETO, 06 METROS, FLANGEADO, ATERADO JUNTO À MALHA DE ATERRAMENTO POR CORDOALHA #16MM <sup>2</sup> , COM 01 BRAÇO INCORPORADO DE 60CM X 2", COM 01 LUMINÁRIA LED 90W, DE CIRCUITO E NUMERAÇÃO DE POSTE ESPECIFICADOS; | UNIDADE | 80   | R\$ 969,8800   | R\$ 77.590,40  |
| 377 | Poste simples cônico contínuo, circular, reto, com diâmetro nominal de 60MM na extremidade, galvanizado a fogo, Hútil=7M - Engastado em concreto com FCK=13,5 MPA                                                                              | UNIDADE | 6    | R\$ 1.324,7500 | R\$ 7.948,50   |

|     |                                                                                                                                                                         |         |    |                   |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------------|---------------|
| 378 | POSTE SIMPLES, CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL= 12 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA | UNIDADE | 6  | R\$<br>2.699,9100 | R\$ 16.199,46 |
| 379 | PROTECTOR PARA PÁRA-RAIOS POLIMÉRICO                                                                                                                                    | UNIDADE | 20 | R\$ 24,6200       | R\$ 492,40    |
| 380 | PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)                                                                          | UNIDADE | 10 | R\$ 13,9600       | R\$ 139,60    |
| 381 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A                                               | UNIDADE | 20 | R\$ 407,3400      | R\$ 8.146,80  |
| 382 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A                                               | UNIDADE | 12 | R\$ 376,6600      | R\$ 4.519,92  |
| 383 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A                                                                               | UNIDADE | 28 | R\$ 314,0600      | R\$ 8.793,68  |
| 384 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 150 A                                                                               | UNIDADE | 18 | R\$ 133,0000      | R\$ 2.394,00  |
| 385 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 150 A                                                                               | UNIDADE | 25 | R\$ 246,4100      | R\$ 6.160,25  |
| 386 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 150 A                                                                               | UNIDADE | 25 | R\$ 246,4100      | R\$ 6.160,25  |
| 387 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 32 DISJUNTORES DIN, 150 A                                                                               | UNIDADE | 15 | R\$ 534,0400      | R\$ 8.010,60  |
| 388 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-24E - 150A                                                                                                                | UNIDADE | 15 | R\$<br>1.145,0700 | R\$ 17.176,05 |
| 389 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-34E - 150A                                                                                                                | UNIDADE | 35 | R\$<br>1.257,1100 | R\$ 43.998,85 |
| 390 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A                                                                                                                | UNIDADE | 15 | R\$<br>1.330,3700 | R\$ 19.955,55 |
| 391 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-56E - 225A                                                                                                                | UNIDADE | 15 | R\$<br>1.345,9200 | R\$ 20.188,80 |
| 392 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES                                                                                          | UNIDADE | 5  | R\$ 80,8900       | R\$ 404,45    |
| 393 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 18 DISJUNTORES                                                                                          | UNIDADE | 5  | R\$ 126,9800      | R\$ 634,90    |
| 394 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 3 DISJUNTORES                                                                                           | UNIDADE | 5  | R\$ 34,3300       | R\$ 171,65    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |      |              |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|
| 395 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 6 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 5    | R\$ 54,2400  | R\$ 271,20     |
| 396 | RACK FECHADO DE PAREDE COM PORTA EM ACRÍLICO - 12 U'S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 10   | R\$ 778,7500 | R\$ 7.787,50   |
| 397 | REATOR DE USO EXTERNO, COM CAPACITOR IGNITOR, POTÊNCIA DE 400W, TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO.                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 90   | R\$ 155,9700 | R\$ 14.037,30  |
| 398 | REATOR ELETRONICO AFP 1 X 40 W BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 40   | R\$ 27,4100  | R\$ 1.096,40   |
| 399 | REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 10   | 36,4300      | R\$ 364,30     |
| 400 | REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 10   | R\$ 53,2900  | R\$ 532,90     |
| 401 | REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 10   | R\$ 39,0900  | R\$ 390,90     |
| 402 | REFLETOR HOLOFOTE LED 100W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1180 | R\$ 48,9900  | R\$ 57.808,20  |
| 403 | REFLETOR HOLOFOTE LED 200W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1305 | R\$ 84,0000  | R\$ 109.620,00 |
| 404 | REFLETOR HOLOFOTE LED 400W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1310 | R\$ 210,0000 | R\$ 275.100,00 |
| 405 | REFLETOR HOLOFOTE LED 600W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1318 | R\$ 220,0000 | R\$ 289.960,00 |
| 406 | REFLETOR LED 50W SLIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 270  | R\$ 32,0000  | R\$ 8.640,00   |
| 407 | REFLETOR LED 800W - REFLETOR LED 800W COM CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO E VIDRO TEMPERADO - CONJUNTO MODULARES LED SMD, VIDA 30.000 HORAS - EFICIÊNCIA DE 80 LM/W E 100 LM/W. TEMPERATURA DE COR 6.500K. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 70%. RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK08. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 400  | R\$ 612,3900 | R\$ 244.956,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |                |                |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|----------------|
| 408 | REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1000W, IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 90.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120°, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 36 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO DE LED'S: 10 LEDS DE 100W; CADA PESO APROXIMADO: 4000G. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNIDADE | 300 | R\$ 889,2600   | R\$ 266.778,00 |
| 409 | REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1500W, IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 140.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120°, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 45 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO DE LED'S: MÍNIMO DE 1140 PEÇAS;. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                       | UNIDADE | 300 | R\$ 1.480,4900 | R\$ 444.147,00 |
| 410 | RELÉ FOTOELÉTRICO 1NF, 1000VA, 220VCA, COM BASE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 82  | R\$ 33,7000    | R\$ 2.763,40   |
| 411 | SENSOR DE PRESENÇA/TETO OU PAREDE; COM FOTOCÉLULA; CIRCUITO COM 3 FIOS: ENTRADA E SAÍDA PARA LÂMPADA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; FUSÍVEL CONTRA CURTO-CIRCUITO (7A); AJUSTE DE TEMPO EM 10 SEGUNDOS, 1, 3 E 20 MINUTOS; COBERTURA: 120° HORIZONTAL, 80° VERTICAL; ALCANCE DE 5 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 40  | R\$ 78,3300    | R\$ 3.133,20   |
| 412 | Soquete antivibratório p/lâmpada fluorescente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 150 | R\$ 3,9900     | R\$ 598,50     |
| 413 | SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 105 | R\$ 9,8100     | R\$ 1.030,05   |
| 414 | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 100 | R\$ 2,8900     | R\$ 289,00     |
| 415 | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 140 | R\$ 6,9400     | R\$ 971,60     |

|     |                                                                                                            |         |     |                |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
| 416 | SOQUETE G13/BASE, CORPO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM RABICHO, 250V, 2A, COM BASE G-13 E DIÂMETRO T8.  | UNIDADE | 20  | R\$ 1,8300     | R\$ 36,60     |
| 417 | SUORTE CALHA DUPLA PARA LÂMPADA TUBULAR LED 60 CM - T8 - 220V, INCLUSO PRESILHAS, PARAFUSOS E SOQUETE G-13 | UNIDADE | 20  | R\$ 21,0000    | R\$ 420,00    |
| 418 | SUORTE P/TRANSFORM.EM POSTE CONCR.CIRCULAR                                                                 | UNIDADE | 6   | R\$ 222,8933   | R\$ 1.337,36  |
| 419 | SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS                                                       | UNIDADE | 15  | R\$ 2.930,0000 | R\$ 43.950,00 |
| 420 | TAMPA CEGA 1U COR PRETA PARA RACK 19"                                                                      | UNIDADE | 110 | R\$ 9,9600     | R\$ 1.095,60  |
| 421 | Tampa cega condulet PVC 1"                                                                                 | UNIDADE | 90  | R\$ 5,7600     | R\$ 518,40    |
| 422 | TAMPA CEGA EM MATERIAL PLASTICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 4"X2"                                         | UNIDADE | 550 | R\$ 5,0900     | R\$ 2.799,50  |
| 423 | TAMPA CEGA EM MATERIAL PLASTICO, QUADRADA, MEDINDO 4"X4"                                                   | UNIDADE | 130 | R\$ 10,6500    | R\$ 1.384,50  |
| 424 | TAMPA CEGA PETROLET - CONDULETE METÁLICO 1"                                                                | UNIDADE | 90  | R\$ 4,4300     | R\$ 398,70    |
| 425 | TAMPA CEGA PETROLET - CONDULETE METÁLICO 1/2" OU 3/4"                                                      | UNIDADE | 140 | R\$ 4,5900     | R\$ 642,60    |
| 426 | TAMPA CEGA PLÁSTICA MEDINDO 4"X2", COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM).                                         | UNIDADE | 90  | R\$ 4,6900     | R\$ 422,10    |
| 427 | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 50 X 50 MM                                  | UNIDADE | 75  | R\$ 20,2300    | R\$ 1.517,25  |
| 428 | TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA DOIS INTERRUPTORES DE UMA SECAO JUNTOS                                    | UNIDADE | 90  | R\$ 6,2500     | R\$ 562,50    |
| 429 | TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA DOIS INTERRUPTORES DE UMA SECAO SEPARADOS                               | UNIDADE | 90  | R\$ 6,2500     | R\$ 562,50    |
| 430 | TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO                                                | UNIDADE | 90  | R\$ 4,9300     | R\$ 443,70    |
| 431 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO PARA INTERRUPTOR DE DUAS SECOES JUNTOS OU TOMADA                    | UNIDADE | 90  | R\$ 9,1900     | R\$ 827,10    |
| 432 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO, PARA INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES SEPARADAS.                         | UNIDADE | 90  | R\$ 9,1900     | R\$ 827,10    |
| 433 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO, PARA INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES                                    | UNIDADE | 90  | R\$ 5,7400     | R\$ 516,60    |
| 434 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO, PARA INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO                                      | UNIDADE | 70  | R\$ 5,1800     | R\$ 362,60    |

|     |                                                                                                                                 |         |      |             |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|---------------|
| 435 | TERMINAL DE COMPRESSÃO TM-10MM²                                                                                                 | UNIDADE | 320  | R\$ 1,7800  | R\$ 569,60    |
| 436 | Terminal de pressão 10 MM2                                                                                                      | UNIDADE | 1410 | R\$ 4,5000  | R\$ 6.345,00  |
| 437 | Terminal de pressão 16 MM2                                                                                                      | UNIDADE | 1410 | R\$ 5,2900  | R\$ 7.458,90  |
| 438 | TERMINAL DE PRESSAO 25 MM2                                                                                                      | UNIDADE | 1410 | R\$ 6,8600  | R\$ 9.672,60  |
| 439 | Terminal de pressão 35 MM2                                                                                                      | UNIDADE | 1490 | R\$ 7,1000  | R\$ 10.579,00 |
| 440 | Terminal de pressão 50 MM2                                                                                                      | UNIDADE | 320  | R\$ 9,9100  | R\$ 3.171,20  |
| 441 | TERMINAL DE PRESSAO 6 MM2                                                                                                       | UNIDADE | 400  | R\$ 4,1000  | R\$ 1.640,00  |
| 442 | Terminal de pressão 70 MM2                                                                                                      | UNIDADE | 250  | R\$ 11,4900 | R\$ 2.872,50  |
| 443 | TERMINAL DE PRESSÃO DE 2,5 MM2                                                                                                  | UNIDADE | 700  | R\$ 0,6400  | R\$ 448,00    |
| 444 | TERMINAL DE PRESSÃO DE 4,0 MM2                                                                                                  | UNIDADE | 1050 | R\$ 2,2600  | R\$ 2.373,00  |
| 445 | TERMINAL ISOLADO, TIPO OLHAL, TP-6-5 (TP-23-25), COR AMARELO                                                                    | UNIDADE | 300  | R\$ 1,0067  | R\$ 302,01    |
| 446 | TERMINAL TUBULAR, TIPO PINO 4-06, COR AMARELO                                                                                   | UNIDADE | 1300 | R\$ 0,9600  | R\$ 1.248,00  |
| 447 | TIMER 24HRS MODULAR, FIXAÇÃO EM TRI- LHO DIN, PROGRAMAÇÃO SEMANAL, COM BATERIA, DISPLAY E INTERFACE DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 220VCA | UNIDADE | 60   | R\$ 79,9500 | R\$ 4.797,00  |
| 448 | TOMADA - CONJUNTO COMPLETO - 2 TOMADA 2P+T NBR 14136 LUX²/LIZ 10 A - 250 V - COR BRANCA - SELO DO INMETRO                       | UNIDADE | 1030 | R\$ 11,7000 | R\$ 12.051,00 |
| 449 | TOMADA DE EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 20 A, 250V, PADRÃO NOVO P/AR CONDICIONADO. CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136                   | UNIDADE | 480  | R\$ 9,8900  | R\$ 4.747,20  |
| 450 | TOMADA DUPLA SISTEMA X - 10 A - 250 V - COM CAIXA TRIPOLAR DE SOBREPOR - 2P + T - SELO DO INMETRO                               | UNIDADE | 640  | R\$ 14,6000 | R\$ 9.344,00  |
| 451 | TOMADA DUPLA SISTEMA X - 20 A - 250 V - COM CAIXA TRIPOLAR DE SOBREPOR - 2P + T - SELO DO INMETRO                               | UNIDADE | 640  | R\$ 12,0000 | R\$ 7.680,00  |
| 452 | TOMADA ELÉTRICA UNIVERSAL COM CAIXA SISTEMA X,FORMATO RETANGULAR,COM ESPELHO,COR BRANCA.                                        | UNIDADE | 80   | R\$ 10,0000 | R\$ 800,00    |
| 453 | TOMADA HD, TIPO RJ 45 FÊMEA, PADRÃO T568A, CATEGORIA 5E, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, QUANTIDADE ENTRADAS 2, QUANTIDADE VIAS 8          | UNIDADE | 250  | R\$ 15,6000 | R\$ 3.900,00  |
| 454 | TOMADA HEXAGONAL 2 P + T - 10A - 250V LINHA X                                                                                   | UNIDADE | 410  | R\$ 10,0900 | R\$ 4.136,90  |
| 455 | Tomada hexagonal 2P + T - 10A-250V                                                                                              | UNIDADE | 110  | R\$ 9,4800  | R\$ 1.042,80  |
| 456 | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V                                                                                            | UNIDADE | 50   | R\$ 12,6400 | R\$ 632,00    |
| 457 | TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V                                                                                      | UNIDADE | 410  | R\$ 12,8800 | R\$ 5.280,80  |
| 458 | TOMADA PARA LOGICA RJ-45, COMPLETA, SISTEMA X                                                                                   | UNIDADE | 110  | R\$ 32,0000 | R\$ 3.520,00  |
| 459 | TOMADA QUADRUPLA EM BARRA, 20 AMPERES - 250 V - 2P + T, SELO DO INMETRO                                                         | UNIDADE | 55   | R\$ 19,0600 | R\$ 1.048,30  |

|                    |                                                                                                                                            |         |     |             |                          |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------|--------------------------|
| 460                | TOMADA TELEFONE, TIPO COM SUPORTE EMBUTIR/<br>FÊMEA-RJ 11, QUANTIDADE PINOS 4 V.<br>CENTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>PADRÃO AMERICANO | UNIDADE | 60  | R\$ 9,1900  | R\$ 551,40               |
| 461                | TOMADA TRIPLA MONOBLOCO 10 A - 250V<br>- 4X2 - CONJUNTO COMPLETO - SELO DE<br>QUALIDADE INMETRO                                            | UNIDADE | 100 | R\$ 16,2000 | R\$ 1.620,00             |
| 462                | TRILHO GALVANIZADO PARA DISJUNTO-<br>RES - BARRA DE 02 METROS                                                                              | UNIDADE | 3   | R\$ 22,0000 | R\$ 66,00                |
| 463                | Trilho ou suporte p/borne terminal                                                                                                         | METRO   | 15  | R\$ 14,9600 | R\$ 224,40               |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                            |         |     |             | <b>R\$ 22.222.328,54</b> |

**1.2** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.222.328,54 (Vinte e dois milhões duzentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, baseado em contratações públicas e cotação realizada com fornecedor local em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal 2.850/2022.

**1.3** A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.

**1.3.1** Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.

**1.3.2** O objeto desta licitação objetiva a aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades das diversas entidades (diretas e indiretas) da Prefeitura Municipal de Rio Verde – Goiás, sendo o fornecimento a ser realizado de forma parcelada.

**1.3.3** Desta forma, o Sistema de Registro de Preço (SRP) foi adotado com base nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os pressupostos do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal 185/2023.

**1.3.4** Será permitida a adesão de órgãos não participantes, o regulamento municipal – Decreto nº 185/2023 – em seu art. 22 permite expressamente a utilização das atas por órgão não participante, existem diversas vantagens ao se permitir o aproveitamento de um procedimento licitatório por um órgão não participante, dentre elas: agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos. A adesão se utilizada de forma correta, cumprindo com todos requisitos legais exigidos, se mostra um importante instrumento de gestão administrativa, permitindo que os órgãos públicos resolvam suas demandas de forma célere, contribuindo para a concretização das políticas públicas. Considerando que o regulamento municipal permite a adesão de órgãos não participantes, e demonstradas as séries de vantagens relacionadas a este procedimento, é cabível que se faça constar no edital a possibilidade de adesão.

**1.4** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.849, de 25 de agosto de 2022.

**1.5** Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, inciso XIII da Lei Nº 14.133/2021.

**1.6** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021 e Art. 12 do Decreto Municipal 185/2023;

**1.7** Formalizando o contrato o mesmo terá vigência da data da última assinatura eletrônica das partes aposta

no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano a contar, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.7.1** O instrumento contratual de que trata o item 1.7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**1.8.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades das diversas entidades (diretas e indiretas) da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO.

**3.2** A especificação técnica detalhada dos itens encontra-se no tópico 1.1 deste termo de referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo e comuns, sendo substituídos pela contratada caso esteja em desarco com os padrões de qualidade estabelecido neste Termo.

### **Requisitos de Sustentabilidade**

**Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade.**

**4.3** Para os itens abaixo observar os seguintes normativos:

**4.3.1** Cabos itens 53 a 124, Portaria INMETRO nº 131 de 23 de março de 2022.

**4.3.2** Disjuntores itens 199 a 212, Portaria INMETRO nº 129 de 23 de março de 2022

**4.3.3** Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão, item 294: Portaria INMETRO nº 18 de 14 de janeiro de 2022

**4.3.4** Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado, itens 284 a 286, Portaria INMETRO **4.3.5** nº 17 de 14 de Janeiro de 2022

**4.3.6** Lâmpadas LED itens 287 a 293 com dispositivo integrado à base: Portaria INMETRO nº 69, de 16 de fevereiro de 2022

**4.3.7** Luminárias para Iluminação Pública Viária: itens 307 e 308: Portaria INMETRO n.º 62, de 17 de fevereiro de 2022.

**4.3.8** Plugues e Tomadas itens 368, 369, 448 a 461, Portaria INMETRO nº 90, de 09 de março de 2022 ou Portaria INMETRO nº 09/2022, de 19 de janeiro de 2022. quando for adaptador

**4.3.9** Baterias itens 19, 20 Resolução CONAMA nº 401/2008 (complementada pela Resolução CONAMA nº 424/2010). Pilhas itens 346, 366 e 367, Portaria INMETRO nº 265/2021 (rotulagem e requisitos aplicáveis a embalagens pré-medidas).

**4.3.10** As lâmpadas devem ainda possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos do INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

**4.4.** A comprovação de que os produtos ofertados cumprem com os normativos exigidos no item **4.3** deverá ser realizada exclusivamente por meio da apresentação, na proposta comercial, do **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** válido e aplicável ao produto ofertado, bem como, quando solicitado pela

Administração, do respectivo **certificado de conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado**, assim, para fins de habilitação técnica e análise da aceitabilidade da proposta no presente certame, o licitante deverá apresentar, para cada item regulado, **comprovação clara e objetiva da presença do selo do INMETRO** no produto ofertado, conforme determina a Portaria correspondente, sendo esta exigência condição imprescindível para validação do atendimento às normas obrigatórias.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

**5.1** O fornecimento deverá ser efetuado, com o prazo de entrega até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante;

**5.2** Os itens deverão ser entregues no local/endereço informado na ordem de fornecimento do órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**5.3** Não será aceito produto que tenha notadamente e reconhecidamente qualidade muito inferior a esperada, prezando assim pelo princípio da economia, que não apenas defende a compra de menor preço, mas sim características como rendimento, durabilidade, qualidade, custo-benefício e desempenho. Deverá ainda atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**5.4** Caso o item se encontre, no momento da entrega, em desconformidade com as especificações do termo de referência e autorização de entrega, será devolvido, devendo ser substituído, sem ônus para a administração Municipal;

**5.5** O fornecimento será parcelado;

**5.6** Para todos os itens, considerar que o peso, o volume, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**6.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.9.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

**6.10.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**7.1.** Os itens serão recebidos:

**7.1.1. Provisoriamente:** de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;

**7.1.2. Definitivamente:** pelo Gestor do Contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;

**7.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Forma de Pagamento**

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente à entrega do item recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

**7.8.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos, após o cumprimento do subitem 7.7;

**7.9.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

**7.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**.

**7.11.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC

**7.12.** Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto.

**8.2.** O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto 799/2023). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2025.

**9.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 9.1.

**9.4.** Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**9.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos itens, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**10.6.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

**10.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**10.15.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.5.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.6.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**11.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa:

- (1) Moratória de 1,5 % (Um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

**12.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7.** A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.4 deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa.

**12.8.** Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

**12.9.** Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

- a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
- b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.

**12.10.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

**12.11.** A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

**12.12.** A dosimetria das sanções previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.4 deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

**12.13.** As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do item 12.1 serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**12.14.** Caso as infrações administrativas a que se refere o item 12.13 impliquem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas

administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a)** de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f)** de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**12.15.** As infrações administrativas de que tratam os subitens “h” a “l” do item 12.1 serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a)** de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**12.16.** Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

### **13. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

**ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE CONSUMO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE – GOIÁS**, com sede nesta cidade a Av. Flamboyant, esquina com RG 12, Bairro Gameleira II, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.729/0001-05, representado pelo seu Prefeito, **SR. WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**, com matrícula sob nº 3016115, residente e domiciliado nesta cidade através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.806.908/0001-50, com sede administrativa na Rua Goiânia, nº. 1.391- Jardim Goiás, Rio Verde-GO, neste ato representada pela sua Excelentíssima Gestora, **Sra. LARA SANTUX ANDRADE CARRIJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º xxx.173.xxx-x0, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.903.042.0001-26, com endereço, na Rua Joaquim Fonseca - Setor Morada do Sol, Rio Verde - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, **Sr. MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, educador, inscrito no CPF sob o n.º xxx.314.xxx-x5 e portador da Carteira de Identidade nº 5.133.668 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, , através do **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIAS/RIO VERDE – FEMBOM**, inscrito no CNPJ sob nº 04.424.486/0001-46, com sede administrativa na Rua Dario Alves de Paiva, nº 1823, Jardim Goiás – Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Tenente-Coronel o Sr. **ANDRÉ LUIZ MARTINS FELIPE**, brasileiro, portador do RG sob nº 1433 CBM/GO e inscrito no CPF sob nº xxx.637.xxx-x5, residente e domiciliado nesta cidade no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm como justo e **CONTRATADO(A)** o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, protocolo nº. \_\_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_\_ e que deu origem ao seguinte número de protocolo do(a) **CONTRATADO(A)** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente contrato para futura aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades de diversas entidades diretas e indiretas da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência anexo ao processo.

| Item | Descrição                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM                                                                        | UNIDADE           | 350        |                |             |
| 2    | ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM; LARGURA MÍNIMA: 3,6MM; ESPESSURA MÍNIMA: 1MM, COR PRETA. | UNIDADE           | 731        |                |             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |      |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 3  | ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO: 200 MM; LARGURA MÍNIMA: 4,6MM; ESPESSURA MÍNIMA: 1MM, COR PRETA.                                                                                                                                                       | UNIDADE | 705  |  |  |
| 4  | ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO: 390 MM; LARGURA MÍNIMA: 4,6MM; ESPESSURA MÍNIMA: 1,3MM, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                             | UNIDADE | 715  |  |  |
| 5  | ABRAÇADEIRA PARA CONDULET DE PVC 1 POLEGADA                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 550  |  |  |
| 6  | ADAPTADOR DE 1 TOMADA 2P+T PADRÃO NOVO (NBR 14136) FÊMEA PARA O PADRÃO DE TOMADA ANTIGA 2P (PINO CHATO) + TMACHO, 15 AMPERES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS COMERCIALIZADOS DA NOVA PADRONIZAÇÃO NAS TOMADAS ELÉTRICAS DO PADRÃO ANTIGO, PREFERENCIALMENTE NA COR CLARA. | UNIDADE | 285  |  |  |
| 7  | ADAPTADOR PARA TOMADAS ELÉTRICAS TRIPLO - TIPO BENJAMIN; 10 AMPERES; ADAPTADO TANTO PARA PADRÃO ANTIGO QUANTO PADRÃO NOVO (2P E 2P+T)                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 213  |  |  |
| 8  | ADAPTADOR, QUANTIDADE POLOS 2P + T, ADPATA DOIS PINOS REDONDOS, DOIS PINOS CHATOS, E 2P+T, CONEXÃO PLUG 2P+T, PADRÃO BRASILEIRO PARA TOMA 2P+T PADRÃO ANTIGO, TENSÃO NOMINAL 250V, CORRENTE NOMINAL 20, TIPO REVERSO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA.                                                   | UNIDADE | 272  |  |  |
| 9  | ADAPTADOR, TENSÃO NOMINAL 127/220, TIPO TOMADA 2P + T, CORRENTE NOMINAL 20A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR DE TOMADA DO PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136                                                                                                | UNIDADE | 460  |  |  |
| 10 | ARRUELA LISA D = 1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1000 |  |  |
| 11 | ARRUELA LISA D=5/16"                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 900  |  |  |
| 12 | BANDEJA P/RACK 19" FIXAÇÃO FRONTAL                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 15   |  |  |
| 13 | BANDEJA VENTILADA COM 4 VENTILADORES P/RACK 19"                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 15   |  |  |
| 14 | BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M)                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 122  |  |  |
| 15 | BARRA DE COBRE 1" X 3/16" ( 1,0432 KG/M)                                                                                                                                                                                                                                                                    | METRO   | 162  |  |  |
| 16 | BARRA DE COBRE 1.1/4" X 3/16" (1,3040 KG/M)                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 22   |  |  |
| 17 | BARRA DE COBRE 3/4"X1/8" (0,5214 KG/M)                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 82   |  |  |
| 18 | BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA DE TERMINAIS 110/220V; COM RECEPTÁCULO INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS; ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO ZINCADO ELETROLITICAMENTE, FIXADA AO RECEPTÁCULO POR REBITE; PARAFUSOS E PORCAS                     | UNIDADE | 650  |  |  |

|    |                                                                  |         |      |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
|    | EM AÇO ZINCADO; CABOS DE LIGAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM. |         |      |  |  |
| 19 | BATERIA 9 VOLTS, QUADRADA, 250 mAH - NÃO RECARREGÁVEL            | UNIDADE | 147  |  |  |
| 20 | BATERIA RECARREGÁVEL 2,4V, PARA TELEFONE SEM FIO, TIPO INTELBRAS | UNIDADE | 50   |  |  |
| 21 | BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR                               | UNIDADE | 45   |  |  |
| 22 | BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" PARA INSTALAÇÃO EM PORTA DE QUADRO       | UNIDADE | 100  |  |  |
| 23 | Braçadeira metálica tipo "D" diam. 1"                            | UNIDADE | 418  |  |  |
| 24 | BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"                          | UNIDADE | 630  |  |  |
| 25 | Braçadeira metálica tipo "D" diam. 3/4"                          | UNIDADE | 330  |  |  |
| 26 | BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 4"                            | UNIDADE | 230  |  |  |
| 27 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1"                            | UNIDADE | 530  |  |  |
| 28 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1.1/2"                        | UNIDADE | 54   |  |  |
| 29 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1.1/4"                        | UNIDADE | 30   |  |  |
| 30 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 1/2"                          | UNIDADE | 630  |  |  |
| 31 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 2                             | UNIDADE | 130  |  |  |
| 32 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 2.1/2                         | UNIDADE | 30   |  |  |
| 33 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 3/4                           | UNIDADE | 630  |  |  |
| 34 | BUCHA DE NYLON S-10                                              | UNIDADE | 3245 |  |  |
| 35 | BUCHA DE NYLON S-12                                              | UNIDADE | 2265 |  |  |
| 36 | BUCHA DE NYLON S-5                                               | UNIDADE | 3415 |  |  |
| 37 | BUCHA DE NYLON S-6                                               | UNIDADE | 3265 |  |  |
| 38 | Bucha de nylon S-8                                               | UNIDADE | 3623 |  |  |
| 39 | Bucha e arruela metálica diam. 1" - PAR                          | UNIDADE | 704  |  |  |
| 40 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/2" - PAR                      | UNIDADE | 450  |  |  |
| 41 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/4" - PAR                      | UNIDADE | 450  |  |  |
| 42 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2" - PAR                        | UNIDADE | 250  |  |  |
| 43 | BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 2" - PAR                          | UNIDADE | 250  |  |  |
| 44 | Bucha e arruela metálica diam. 2.1/2" - PAR                      | UNIDADE | 250  |  |  |
| 45 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3" - PAR                          | UNIDADE | 250  |  |  |
| 46 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4" - PAR                        | UNIDADE | 255  |  |  |
| 47 | BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 4" - PAR                          | UNIDADE | 250  |  |  |
| 48 | BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10                                       | UNIDADE | 3860 |  |  |
| 49 | Bucha p/tijolo furado S-6                                        | UNIDADE | 3700 |  |  |
| 50 | BUCHA P/TIJOLO FURADO S-8                                        | UNIDADE | 3760 |  |  |
| 51 | CABEÇOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO DIAM. 2"                            | UNIDADE | 10   |  |  |
| 52 | CABEÇOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO DIAM. 3"                            | UNIDADE | 15   |  |  |
| 53 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL                 | ROLO    | 108  |  |  |
| 54 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETO             | ROLO    | 118  |  |  |
| 55 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERDE             | ROLO    | 98   |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |      |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 56 | CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ROLO    | 115  |  |  |
| 57 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | METRO   | 4800 |  |  |
| 58 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO   | 3300 |  |  |
| 59 | CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | METRO   | 4400 |  |  |
| 60 | Cabo agrupado sintenax 1000V 4x4 mm²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 3700 |  |  |
| 61 | CABO CCI 2 PARES 40 X 2 INTERFONE TELEFONE ROLO C/ 200 MTS.PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES INTERFONES E TELEFONES , CCI 40 X 2, CAPA NA COR CINZA, USO INTERNO EM TUBULAÇÃO, USADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS INTERNOS DE PABX, KS, LIGAÇÕES CENTRAIS DE PORTARIAS EM CONDOMÍNIOS E INTERFONES RESIDENCIAIS.                                                                             | UNIDADE | 2002 |  |  |
| 62 | Cabo de Alumínio Multiplexado duplex XLPE 2x10mm²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | METRO   | 3000 |  |  |
| 63 | CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX XLPE 3X10MM². (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 2000 |  |  |
| 64 | CABO DE COBRE ISOLADO PP HEPR COM TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 90°C, ANTICHAMA E FLEXÍVEL. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDAMENTO 5. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 4X25,0MM². COBERTURA EM PVC/ST2 90°C COMPOSTO TERMOPASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. | METRO   | 1000 |  |  |
| 65 | CABO DE COBRE NU Nº16 MM² (6,94 M/KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 757  |  |  |
| 66 | CABO DE COBRE NU Nº 25 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO   | 620  |  |  |
| 67 | CABO DE COBRE NU Nº 35 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO   | 1332 |  |  |
| 68 | CABO DE COBRE NU Nº 50 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO   | 1372 |  |  |
| 69 | CABO DE COBRE NU Nº 70 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO   | 420  |  |  |
| 70 | CABO DE COBRE XLPE (90°C) 15KV - 50 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO   | 520  |  |  |
| 71 | CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 16 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | METRO   | 650  |  |  |
| 72 | CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 25MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 650  |  |  |
| 73 | CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 35 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | METRO   | 650  |  |  |
| 74 | CABO EPR/XLPE (90°C) 70 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | METRO   | 330  |  |  |
| 75 | CABO EPR/XLPE(90°C) 1 KV 10 MM²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 650  |  |  |
| 76 | CABO FLEXÍVEL 10MM NA COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 6050 |  |  |
| 77 | CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ROLO    | 32   |  |  |
| 78 | CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS COR VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ROLO    | 17   |  |  |
| 79 | CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS COR VERMELHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ROLO    | 32   |  |  |
| 80 | Cabo flexível 16 mm , 1kv, rolo com 100 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 3013 |  |  |
| 81 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS, COR AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ROLO    | 8013 |  |  |
| 82 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS, COR PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ROLO    | 8013 |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |         |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--|--|
| 83  | CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO 100 METROS, COR VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ROLO    | 8013    |  |  |
| 84  | CABO FLEXIVEL 4 MM ROLO 100MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ROLO    | 48,0000 |  |  |
| 85  | CABO FLEXIVEL 4MM AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | METRO   | 10800   |  |  |
| 86  | CABO FLEXÍVEL 4MM NA COR VERMELHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO   | 10600   |  |  |
| 87  | CABO FLEXIVEL 4MM PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO   | 10800   |  |  |
| 88  | CABO FLEXIVEL 4MM VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO   | 9810    |  |  |
| 89  | CABO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ROLO    | 51      |  |  |
| 90  | CABO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ROLO    | 43      |  |  |
| 91  | CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 5250    |  |  |
| 92  | CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO   | 5250    |  |  |
| 93  | CABO ISOLADO PP 2 X 4 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | METRO   | 4600    |  |  |
| 94  | CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | METRO   | 7100    |  |  |
| 95  | CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | METRO   | 7300    |  |  |
| 96  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | METRO   | 4300    |  |  |
| 97  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 25 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | METRO   | 4300    |  |  |
| 98  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 35 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | METRO   | 4300    |  |  |
| 99  | CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 50 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | METRO   | 4300    |  |  |
| 100 | CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 10 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | METRO   | 8700    |  |  |
| 101 | CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 2,5 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | METRO   | 27163   |  |  |
| 102 | Cabo isolado, 750V pirastic nº 4mm2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | METRO   | 21300   |  |  |
| 103 | Cabo isolado, 750V pirastic nº 6mm2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | METRO   | 13100   |  |  |
| 104 | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 25MM (3 FASE + 1 NEUTRO NU) CABOS MULTIPLEXADOS 0,6/1KV - NBR 8182 - COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO   | 4000    |  |  |
| 105 | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | METRO   | 3000    |  |  |
| 106 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2                                                                                                                                                                                                                                     | METRO   | 6000    |  |  |
| 107 | CABO PP 2 X 10MM ROLO 100 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROLO    | 62      |  |  |
| 108 | CABO PP 2 X 16 MM ROLO 100 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ROLO    | 51      |  |  |
| 109 | CABO PP 2 X 6 MM ROLO 100 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROLO    | 57      |  |  |
| 110 | Cabo PP 2x2,5 mm para tensões nominais até 500V - rolo 100 mt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ROLO    | 142     |  |  |
| 111 | CABO PP 2x2,5 MM ROLO 100MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1118    |  |  |
| 112 | Cabo PP 2x4 MM Para tensões nominais até 500 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, temperatura mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/F para 70°C, torcidas entre si, formando o núcleo e a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo ST1.NM 247-53 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. | METRO   | 3000    |  |  |
| 113 | CABO PP 3X2,5 MM ROLO 100M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ROLO    | 921     |  |  |
| 114 | CABO SINTENAX 1 KV Nº 10MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | METRO   | 6400    |  |  |
| 115 | CABO SINTENAX 1 KV No. 120 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | METRO   | 250     |  |  |
| 116 | CABO SINTENAX 1 KV No. 16 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | METRO   | 1050    |  |  |

|     |                                                                                                                               |         |          |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--|--|
| 117 | CABO SINTENAX 1 KV No. 2,5 MM2                                                                                                | METRO   | 3950     |  |  |
| 118 | CABO SINTENAX 1 KV No. 25 MM2                                                                                                 | METRO   | 1050     |  |  |
| 119 | CABO SINTENAX 1 KV No. 35 MM2                                                                                                 | METRO   | 1050     |  |  |
| 120 | CABO SINTENAX 1 KV No. 50 MM2                                                                                                 | METRO   | 1050     |  |  |
| 121 | CABO SINTENAX 1 KV No. 6 MM2                                                                                                  | METRO   | 650      |  |  |
| 122 | CABO SINTENAX 1KV N°4 MM2                                                                                                     | METRO   | 750      |  |  |
| 123 | CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES                                                                                                | METRO   | 800      |  |  |
| 124 | CABO UTP - 4P, CAT.6, 24 AWG                                                                                                  | METRO   | 24300    |  |  |
| 125 | CAIXA DE LUZ, TAMANHO 4X2, RETANGULAR, EM PVC                                                                                 | UNIDADE | 630,0000 |  |  |
| 126 | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 20X20X12 CM                                                                             | UNIDADE | 70,0000  |  |  |
| 127 | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM                                                                             | UNIDADE | 165,0000 |  |  |
| 128 | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 60X60X15 CM                                                                             | UNIDADE | 110,0000 |  |  |
| 129 | CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 20A + DISJUNTOR BIPOLAR 20A DE 400V PARA AR CONDICIONADO                                         | UNIDADE | 320      |  |  |
| 130 | CAIXA HERMETICA PAINEL QUADRO DE COMANDO EM METAL; TAMANHO 500X400X200MM SEM COOLER.                                          | UNIDADE | 9        |  |  |
| 131 | CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM                                                 | UNIDADE | 14       |  |  |
| 132 | CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) | UNIDADE | 4        |  |  |
| 133 | CAIXA METALICA HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")                                                                         | UNIDADE | 214      |  |  |
| 134 | CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"                                                                                              | UNIDADE | 420      |  |  |
| 135 | Caixa metálica retangular 4"x2"x2"                                                                                            | UNIDADE | 820      |  |  |
| 136 | CAIXA PARA CONDULETE PVC, MULTIPLO, SEM TAMPA, 5 ENTRADAS, 1 POLEGADA                                                         | UNIDADE | 40       |  |  |
| 137 | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X40X20 CM                                                                 | UNIDADE | 63       |  |  |
| 138 | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 60X60X20 CM                                                                 | UNIDADE | 53       |  |  |
| 139 | CAIXA SISTEMA X RJ45, COM 2 SAÍDAS, COR BRANCA                                                                                | UNIDADE | 30       |  |  |
| 140 | CANAleta COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM                                                                     | UNIDADE | 80       |  |  |
| 141 | CANAleta PERFURADA 30 X 30, BARRA DE 2 METROS, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA                                                   | UNIDADE | 50       |  |  |
| 142 | CANAleta PLASTICA (LINHA X) 20X10X2100 MM - AUTOADESIVA                                                                       | UNIDADE | 2150     |  |  |
| 143 | CANAleta PLASTICA (LINHA X) 50X20X2100 MM - AUTOADESIVA                                                                       | UNIDADE | 330      |  |  |
| 144 | CANAleta PLASTICA 20X20X2000 MM - AUTOADESIVA                                                                                 | UNIDADE | 680      |  |  |
| 145 | CANAleta PLASTICA C/TAMPA 1" X 2"                                                                                             | METRO   | 850      |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |      |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 146 | CANAleta PVC VENTILADA 50X80X2000MM<br>CANALETAS PLÁSTICAS - CI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 650  |  |  |
| 147 | CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA - EM-<br>BALAGEM COM NO MÍNIMO 115 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 20   |  |  |
| 148 | CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA - EM-<br>BALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 20   |  |  |
| 149 | CENTRAL TELEFÔNICA PABX HÍBRIDA COM<br>CAPACIDADE MÁXIMA DE 4 LINHAS E 12 RA-<br>MAIS COM TECNOLOGIA ANALÓGICA, DIGI-<br>TAL E IP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 3    |  |  |
| 150 | CHAPA PLACA ACRÍLICO CRISTAL TRANSPA-<br>RENTE 1MX1M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M2      | 14   |  |  |
| 151 | CHAVE FUSIVEL,15 KV,100A, (CHAVE MA-<br>THEUS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 26   |  |  |
| 152 | Chave magnética em grupo 2 x60 A completa<br>caixa em alumínio repuxado com base para relé<br>completa com disjuntores chave magnética de<br>grupo tensão: 127 ou 220 v / 50 - 60 hz ;corpo<br>em alumínio repuxado; suporte de montagem em<br>nylon com fibra de vidro, com giro de 360 que<br>permite o posicionamento da chave;suporte de fi-<br>xação em aço carbono zincado a fogo; aciona-<br>mento magnético através de contactora; conta-<br>tos: NA (normalmente aberto) ou NF (normal-<br>mente fechado); corrente: 60 A; número de po-<br>los: 2 (dois) ; proteção: por disjuntor termomag-<br>nético com alça de rearme externa; | UNIDADE | 20   |  |  |
| 153 | CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.230MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 70   |  |  |
| 154 | CONDULET PVC B 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 130  |  |  |
| 155 | Condulet PVC C 3/4" S/Tampa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 130  |  |  |
| 156 | CONDULET PVC E 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 130  |  |  |
| 157 | CONDULET PVC LB 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 130  |  |  |
| 158 | CONDULET PVC LL 1" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 210  |  |  |
| 159 | CONDULET PVC LL 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 240  |  |  |
| 160 | CONDULET PVC LR 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 240  |  |  |
| 161 | Condulet PVC T 3/4" S/Tampa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 160  |  |  |
| 162 | CONDULET PVC TA 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 110  |  |  |
| 163 | CONDULET PVC TB 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 110  |  |  |
| 164 | CONDULET PVC X 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 110  |  |  |
| 165 | CONDULET PVC XA 3/4" S/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 110  |  |  |
| 166 | Conector de compressão formato H p/ cabo 25A<br>70 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 70   |  |  |
| 167 | CONECTOR ESTRUTURAL INSERT 3/8" RE-<br>GULAGEM 45-80MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 120  |  |  |
| 168 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO<br>FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR<br>DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE<br>70 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 140  |  |  |
| 169 | CONECTOR PARA CONDULETE 3/4 POLE-<br>GADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 20   |  |  |
| 170 | CONECTOR PARA CONDULETE EM PVC, 1<br>POLEGADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 100  |  |  |
| 171 | CONECTOR PERFURANTE 10MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 130  |  |  |
| 172 | CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 3280 |  |  |
| 173 | CONECTOR SHORTING GAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 2070 |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |      |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 174 | CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO 50MM <sup>2</sup> - CLASSE 15KV                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 100  |  |  |
| 175 | CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 136  |  |  |
| 176 | Conector Universal Paralelo, GPU de 1 parafuso produto novo não reconicionado, de acordo com as normas técnicas NBR/ABNT.                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 3000 |  |  |
| 177 | CONTACTOR 40A: INDICADO PARA ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES; TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220V; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS; DIMENSÕES: LARGURA 55 MM X ALTURA 89 MM. GRAU DE PROTEÇÃO: IP10 (TERMINAIS PRINCIPAIS) E IP20 (CONTATO AUXILIARES). ( SIMILAR A MARCA WEG CWM, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE ).          | UNIDADE | 230  |  |  |
| 178 | CONTACTOR TRIPOLAR 60A: INDICADO PARA ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES; TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220V; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS; DIMENSÕES: LARGURA 55 MM X ALTURA 89 MM. GRAU DE PROTEÇÃO: IP10 (TERMINAIS PRINCIPAIS) E IP20 (CONTATO AUXILIARES). ( SIMILAR A MARCA WEG CWM, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE ). | UNIDADE | 70   |  |  |
| 179 | CONTATOR TRIPOLAR 32A EM AC3, BOBINA EM 220VCA                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 26   |  |  |
| 180 | COTOVELO EXTERNO P/CANALETA PLASTICA - 20X10 MM                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 110  |  |  |
| 181 | COTOVELO INTERNO P/CANALETA PLASTICA - 20X10 MM                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 110  |  |  |
| 182 | CRUZETA FABRICADA COM RESINA POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. RESISTENTE AO ATAQUE DE AGENTES NATURAIS FÍSICOS E BIOLÓGICOS. DIMENSÕES: 90X90X2000/2400.                                                                                                                                                           | UNIDADE | 90   |  |  |
| 183 | CRUZETA POLIMÉRICA 90X112X2400 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID    | 50   |  |  |
| 184 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                                                                                                             | UNID    | 38   |  |  |
| 185 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 48   |  |  |
| 186 | Curva de 90 graus aço galvanizado diam. 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 73   |  |  |
| 187 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 40   |  |  |
| 188 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3"                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 40   |  |  |
| 189 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 40   |  |  |
| 190 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 4"                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 40   |  |  |
| 191 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 50   |  |  |
| 192 | CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 40   |  |  |
| 193 | Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 110  |  |  |
| 194 | CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 125  |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                     |         |      |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 195 | CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/4"                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 110  |  |  |
| 196 | Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 2"                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 105  |  |  |
| 197 | Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 3/4"                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 110  |  |  |
| 198 | Curva de 90° PVC rígido diam 2.1/2"                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 90   |  |  |
| 199 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES CURVA B DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, BIPOLAR 220V, CORRENTE NOMINAL DE 20A.                                                                                                               | UNIDADE | 150  |  |  |
| 200 | DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20A A, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO, SIMILAR AS MARCAS (STECK, SIMMENS OU SOPRANO) OU DE MELHOR QUALIDADE.                       | UNIDADE | 80   |  |  |
| 201 | Disjuntor monofásico de 40 A                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 310  |  |  |
| 202 | DISJUNTOR MONOFÁSICO/MONOPOLAR 20A.                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 320  |  |  |
| 203 | DISJUNTOR MONOFÁSICO/MONOPOLAR 25A                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 260  |  |  |
| 204 | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 339  |  |  |
| 205 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 10 a 30-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO  | UNIDADE | 1050 |  |  |
| 206 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 35 a 50-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO  | UNIDADE | 634  |  |  |
| 207 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 10 a 35-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO   | UNIDADE | 684  |  |  |
| 208 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 125-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO       | UNIDADE | 589  |  |  |
| 209 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 150 a 175-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO | UNIDADE | 551  |  |  |
| 210 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 40 a 50-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS                                                    | UNIDADE | 230  |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
|     | OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO                                                                                                                                                                                   |         |      |  |  |
| 211 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 60 a 100-A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA TIPO C, SIMILAR A MARCA SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO | UNIDADE | 284  |  |  |
| 212 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 226  |  |  |
| 213 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 104  |  |  |
| 214 | ELETRODUTO CONDULETE COR CINZA 3/4 DE POLEGADA BARRA 2M                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 40   |  |  |
| 215 | Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1"                                                                                                                                                                                               | METRO   | 120  |  |  |
| 216 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 1.1/2"                                                                                                                                                                                           | METRO   | 100  |  |  |
| 217 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 1.1/4"                                                                                                                                                                                           | METRO   | 100  |  |  |
| 218 | Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2"                                                                                                                                                                                               | METRO   | 100  |  |  |
| 219 | Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2.1/2"                                                                                                                                                                                           | METRO   | 100  |  |  |
| 220 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 3/4"                                                                                                                                                                                             | METRO   | 260  |  |  |
| 221 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1 1/2" - PESADO                                                                                                                                                                      | METRO   | 200  |  |  |
| 222 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1 1/4" - PESADO                                                                                                                                                                      | METRO   | 120  |  |  |
| 223 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1" - PESADO                                                                                                                                                                          | METRO   | 320  |  |  |
| 224 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1/2" - PESADO                                                                                                                                                                        | METRO   | 120  |  |  |
| 225 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2 1/2" - PESADO                                                                                                                                                                      | METRO   | 70   |  |  |
| 226 | Eletroduto em aço galvanizado a fogo diâmetro 2" pesado                                                                                                                                                                            | METRO   | 322  |  |  |
| 227 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3" - PESADO                                                                                                                                                                          | METRO   | 180  |  |  |
| 228 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO                                                                                                                                                                        | METRO   | 220  |  |  |
| 229 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 4" - PESADO                                                                                                                                                                          | METRO   | 60   |  |  |
| 230 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 1"                                                                                                                                                                                         | METRO   | 300  |  |  |
| 231 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021                                                                                  | METRO   | 3550 |  |  |
| 232 | ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM. 1"                                                                                                                                                                                     | METRO   | 20   |  |  |
| 233 | ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.3/4"                                                                                                                                                                                    | METRO   | 220  |  |  |
| 234 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 20M                                                                                                                                                                       | METRO   | 1300 |  |  |
| 235 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 32M                                                                                                                                                                       | METRO   | 6800 |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|
| 236 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 17550 |  |  |
| 237 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 40MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | METRO   | 900   |  |  |
| 238 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 50MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | METRO   | 2500  |  |  |
| 239 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 60MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | METRO   | 500   |  |  |
| 240 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM.100MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | METRO   | 620   |  |  |
| 241 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM.75MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO   | 500   |  |  |
| 242 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), ANTICHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO   | 60    |  |  |
| 243 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E RÉGUA COM TRÊS ENTRADAS MODELO DE DUPLA CONEXÃO                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 56    |  |  |
| 244 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT, E FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 6 (SEIS) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 10 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA;                                                 | UNIDADE | 37    |  |  |
| 245 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT, E FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 5 (CINCO) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 20 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE NO MÍNIMO 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA;                                      | UNIDADE | 39    |  |  |
| 246 | EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPOSTA POR FIO DUPLO (2X1) COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT, E FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 5 (CINCO) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 10 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTI-CHAMA;                                                 | UNIDADE | 102   |  |  |
| 247 | FILTRO DE LINHA COM 10 TOMADAS - CINZA OU PRETA POTÊNCIA: 1270W PARA 127V OU 2200W PARA 220V TENSÃO SAÍDA: 127/220V TENSÃO ENTRADA: 127/220V COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 1,2M GABINETE: PLÁSTICO PP FIXAÇÃO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL CHAVE CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL PLUGUES E TOMADAS NOVA NORMA - NBR14136 | UNIDADE | 42    |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |      |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 248 | FILTRO DE LINHA; MÍNIMO DE 6 (SEIS) TOMADAS; CORRENTE MÍNIMA 10 AMPERES; PROTETOR CONTRA SURTOS; FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE 1 FUSÍVEL RESERVA; TENSÃO DE 115V/230V; CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA; CAIXA PLÁSTICA EXTERNA ANTICHAMA; CABO DE ENTRADA MÍNIMO DE 1,5 METROS | UNIDADE | 252  |  |  |
| 249 | FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, COM SAÍDA DE 06 TOMADAS COM 03 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO.                                                                               | UNIDADE | 130  |  |  |
| 250 | FIO DE COBRE NU No. 2,5 MM2 (45,05M /KG)                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO   | 520  |  |  |
| 251 | FIO DE COBRE NU No. 4 MM2 (28,00 M/KG)                                                                                                                                                                                                                                                     | METRO   | 1020 |  |  |
| 252 | FITA ALUMINIZADA PARA REVESTIMENTO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 45MM X 40M.                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 30   |  |  |
| 253 | FITA AUTOFUSAO - MEDINDO 19MMX10M                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 1269 |  |  |
| 254 | FITA AUTOFUSAO, MEDINDO 19MMX2M                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 1100 |  |  |
| 255 | FITA ISOLANTE 19MM X 10 MT                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 1790 |  |  |
| 256 | FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19MM X 20M                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 2369 |  |  |
| 257 | FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 10   |  |  |
| 258 | FIXADOR ADERICONE DE 45MM DE DIÂMETRO COM MALHA PARAFUSO 1/4" E PORCA INOX                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 946  |  |  |
| 259 | FIXADOR UNIVERSAL P/ 1 CONDUTOR DE COBRE 16-35MM²                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 937  |  |  |
| 260 | GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 21   |  |  |
| 261 | GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 651  |  |  |
| 262 | HASTE CANTONEIRA 2,00 M C/CONECTOR                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 246  |  |  |
| 263 | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO                                                                                                                                                           | UNIDADE | 526  |  |  |
| 264 | HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 3,0 , EM AÇO CARBONO, REVESTIDA DE COBRE, COM CONECTOR. SIMILAR A MARCA COPPERWELD OU DE MELHOR QUALIDADE                                                                                                                                                    | UNIDADE | 530  |  |  |
| 265 | INTERFONE SIMPLES ,220V, SIMILARES AS MARCAS(INTELBRAS,HDL OU AGL) OU DE MELHOR QUALIDADE.                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 14   |  |  |
| 266 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 25A-30MA                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 70   |  |  |
| 267 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30MA                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 72   |  |  |
| 268 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 63A-30mA                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 32   |  |  |
| 269 | INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 340  |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |      |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
|     | (PLACA + SUPORTE + MODULO). CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136                                                                                                                                                                                                    |         |      |  |  |
| 270 | INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 530  |  |  |
| 271 | INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 510  |  |  |
| 272 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 359  |  |  |
| 273 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 519  |  |  |
| 274 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 509  |  |  |
| 275 | INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 1413                                                                                           | UNIDADE | 514  |  |  |
| 276 | INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10 A CONJUGADOS                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 505  |  |  |
| 277 | INTERRUPTORES PARALELOS (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136                                                                                                 | UNIDADE | 592  |  |  |
| 278 | INTERRUPTORES PARALELOS (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO). CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136                                                                                                               | UNIDADE | 490  |  |  |
| 279 | Isolador de ancoragem polimérico 15KV                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 20   |  |  |
| 280 | ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO, EM EPÓXI PARA BARRAMENTO DE COBRE, PARA TEMPERATURA MÁXIMA DE 105 °C, ELEVADA RIGIDEZ DIELETRICA, TENSÃO NOMINAL DE 1 KV, TENSÃO DE ENSAIO 10KV, DIMENSÃO 25 X 30 MM COM ROSCA DE 1/4, COR LARANJA COM INSERTOS EM LATÃO.             | UNIDADE | 20   |  |  |
| 281 | ISOLADOR EPOXI 50X40 (BUJAO)                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 150  |  |  |
| 282 | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 1020 |  |  |
| 283 | KIT COMPLETO EXAUTOR BANHEIRO + DUTO + GRADE                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 40   |  |  |
| 284 | LAMPADA FLUORESCENTE 20 W TUBULAR 220V - BASE T-10 - BRANCA                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 70   |  |  |
| 285 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BRANCA, 40W/220V. BASE T10.                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 230  |  |  |
| 286 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 110W, COM TENSÃO DE 110/220V - T12                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 120  |  |  |
| 287 | LÂMPADA LED 10W BIVOLT - MODELO BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA. CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27. DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HORAS. CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL NA FAIXA A. | UNIDADE | 600  |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |         |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--|--|
| 288 | LÂMPADA LED 20W BIVOLT - MODELO BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA. CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27. DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HORAS. CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL NA FAIXA A. | UNIDADE | 1120    |  |  |
| 289 | LÂMPADA LED 30W BIVOLT - MODELO BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA. CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27. DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HORAS. CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL NA FAIXA A. | UNIDADE | 2320    |  |  |
| 290 | LÂMPADA LED 40W BIVOLT - MODELO BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA. CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27. DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HORAS. CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL NA FAIXA A. | UNIDADE | 2310    |  |  |
| 291 | LÂMPADA LED 50W BIVOLT - MODELO BULBO. LÂMPADA E LUZ NA COR BRANCA. CORPO DO BULBO EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO (LEITOSO). SOQUETE MODELO E27. DURABILIDADE MINIMA DE 25.000 HORAS. CADA LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU INVÓLUCRO O SELO INMETRO E PROCEL NA FAIXA A. | UNIDADE | 720     |  |  |
| 292 | LÂMPADA TUBULAR LED, NOVA, POTÊNCIA MÍNIMA 18W, FORMATO TUBULAR T-8, 120 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.800LM, BIVOLT, LIVRE DE REATOR EXTERNO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, BASE G13. CERTIFICAÇÃO INMETRO.               | UNIDADE | 480     |  |  |
| 293 | LÂMPADA TUBULAR LED, NOVA, POTÊNCIA MÍNIMA 9W, FORMATO TUBULAR T-8, 60 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800LM, BIVOLT, LIVRE DE REATOR EXTERNO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, BASE G13. CERTIFICAÇÃO INMETRO.                   | UNIDADE | 400     |  |  |
| 294 | LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 40      |  |  |
| 295 | LUMINARIA DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA DUAS LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 120 CM, EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO NA COR BRANCA. SOQUETE G-13                                                                                                                                | UNIDADE | 20,0000 |  |  |
| 296 | LUMINARIA DE EMBUTIR, CAPACIDADE PARA DUAS LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 60 CM, EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO NA COR BRANCA. SOQUETE G-13                                                                                                                                 | UNIDADE | 20      |  |  |
| 297 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED 2W                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 50      |  |  |
| 298 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 80      |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| 299 | LUMINARIA DE LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30W                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 140 |  |  |
| 300 | LUMINÁRIA DE LED TUBULAR DE 40W COMPLETA                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 100 |  |  |
| 301 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR - TIPO TARTARUGA - USO EXTERNO - BASE E-27                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 110 |  |  |
| 302 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR HERMÉTICA BLINDADA - PARA DUAS LAMPADAS TUBULARES, IDEAL PARA LÂMPADAS 28W/32W/36W/40W, COR BRANCA, PARA USO EM COZINHA, COMPATÍVEL COM LAMPADA DE LED INCLUSOS 4(QUATRO) SOQUETES E CLIPES DE AÇO INOXIDÁVEL E OU MATERIAL PLÁSTICO. | UNIDADE | 40  |  |  |
| 303 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 12W, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 15X15 CM                                                                                                                                | UNIDADE | 50  |  |  |
| 304 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 18W, 1440LM, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 22X22CM                                                                                                                         | UNIDADE | 50  |  |  |
| 305 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 36W, 3.850LM, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 40X40CM                                                                                                                        | UNIDADE | 50  |  |  |
| 306 | LUMINARIA PAINEL QUADRADO DE EMBUTIR, FLUXO LUMINOSO DO LED 48W, 3.850LM, TEMPERATURA DE COR 300K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 60X60CM                                                                                                                         | UNIDADE | 50  |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |      |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 307 | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO TOTAL IP-66 (TANTO DO BLOCO QUANTO DO COMPARTIMENTO), CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO ATÉ 60,3MM. TEMPERATURA DE COR DE 4000-5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIENCIA MÍNIMA 160LM/W; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 24.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 / 60HZ, FA- TOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE 7 PINOS E DRIVE DIMERIZÁVEL DE 0- 10V PARA CONTROLE DE GESTÃO A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS. DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20/62 DE 2022. DEVERÃO SER APRESENTADOS COM A PROPOSTA LAUDOS FOTOMETRICOS E MECANICOS, BEM COMO NUMERO DO REGISTRO E CERTIFICADO DO INMETRO E COMPROVAÇÃO SELO PROCEL | UNIDADE | 1000 |  |  |
| 308 | LUMINÁRIA PARA JARDIM COM POSTE 3,00 M COM 02 LUMINÁRIAS PLANAS - INCLUSO BASE DE CONCRETO PADRÃO GOINFRA E FIXAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 80   |  |  |
| 309 | LUMINÁRIA PLAFON LED 25W EMBUTIR BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 100  |  |  |
| 310 | LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR 30X30 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 600  |  |  |
| 311 | LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR DIRECIONAL MODELO SPOT COM LED 12W 2700K/3000K.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 50   |  |  |
| 312 | LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR DIRECIONAL MODELO SPOT COM LED 9W 2700K/3000K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 50   |  |  |
| 313 | LUMINARIA QUADRADA DE EMBUTIR NA COR BRANCA COM LED INTEGRADO DE 54W 7800LM TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSÕES: 620X55X620CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 150  |  |  |
| 314 | LUMINARIA RETANGULAR DE EMBUTIR, CORPO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ NA COR BRANCA, DIFUSOR EM ACRILICO LEITOSO E LED INTE-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 50   |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |      |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
|     | GRADO A PEÇO COM 36W, 5.616LM, TEMPERATUR DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K. DIMENSOES: 104X54X1242MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |      |  |  |
| 315 | LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 100  |  |  |
| 316 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR QUADRADA PARA 2 LÂMPADAS - BASE E-27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 110  |  |  |
| 317 | Luminária tipo spot de sobrepor para 01 lâmpada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 570  |  |  |
| 318 | LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 02 LÂMPADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 150  |  |  |
| 319 | LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS BRANCOS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS BRANCOS COM 30 LEDS BRANCOS; TEMPERATURA DA COR DE 6.000 K, COM FUNÇÃO AUTO-OFF: ACENDE QUANDO A ENERGIA FALHA; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL; TENSÃO 220 V; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 6H; COM BOTÃO DE TESTE E SELETOR PARA UTILIZAÇÃO NO MODO BAIXO E ALTO; COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 7H NO MODO BAIXO, COM RECARGA AUTOMÁTICA, CARCAÇA TOTALMENTE BRANCA, VIDA MEDIANA DE 30.000 H, COM BATERIA DE LÍTIO. | UNIDADE | 1485 |  |  |
| 320 | LUVA DE REDUÇÃO EM AÇO GALV.1.1/2" X 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 55   |  |  |
| 321 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 90   |  |  |
| 322 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 90   |  |  |
| 323 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 90   |  |  |
| 324 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 90   |  |  |
| 325 | Luva em aço galvanizado diâmetro 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 100  |  |  |
| 326 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 2.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 90   |  |  |
| 327 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 3"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 60   |  |  |
| 328 | LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIAMETRO 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 55   |  |  |
| 329 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 55   |  |  |
| 330 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 25   |  |  |
| 331 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1.1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 55   |  |  |
| 332 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 60   |  |  |
| 333 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 60   |  |  |
| 334 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 2.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 55   |  |  |
| 335 | LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 55   |  |  |
| 336 | LUVA EM PVC PARA CONDULET DE 1 POLEGADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 30   |  |  |
| 337 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 100  |  |  |
| 338 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 60   |  |  |
| 339 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 60   |  |  |
| 340 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 60   |  |  |
| 341 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 60   |  |  |
| 342 | Luva PVC rosqueável diâmetro 2.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 60   |  |  |
| 343 | LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 40   |  |  |
| 344 | Manilha-sapatilha em aço galvanizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 30   |  |  |

|     |                                                                                                                                           |         |      |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 345 | MARCADOR TIPO ANILHA COM LETRAS E NÚMEROS 500PQS                                                                                          | UNIDADE | 38   |  |  |
| 346 | MINI PILHA ALCALINA MODELO 23AE 12V. PACOTE COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES.                                                                    | PACOTE  | 110  |  |  |
| 347 | Olhal para parafuso                                                                                                                       | UNIDADE | 60   |  |  |
| 348 | PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=5 METRO - EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA CON-CESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - CELG                            | UNIDADE | 13   |  |  |
| 349 | PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=7 METRO EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA CON-CESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - CELG                              | UNIDADE | 15   |  |  |
| 350 | PADRÃO TRIFÁSICO 16 MM2 H=5 METRO EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA CON-CESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - CELG                              | UNIDADE | 24   |  |  |
| 351 | PADRÃO TRIFÁSICO 16 MM2 H=7 METRO EM CONFORMIDADE COM A NTC-04 DA CON-CESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - CELG                              | UNIDADE | 26   |  |  |
| 352 | PAINEL DE COMANDO COM NO MÍNIMO 7 CV E MÁXIMO DE 7,5 380V                                                                                 | UNIDADE | 6    |  |  |
| 353 | Para Raios distribuidor polimérico óxido de zinco s/centelhador c/ desligamento automático 15KV, 10KA                                     | UNIDADE | 27   |  |  |
| 354 | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LA-TAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, 04 PON-TAS PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS. | UNIDADE | 42   |  |  |
| 355 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4' (6,35MM) X 25MM                                                              | UNIDADE | 690  |  |  |
| 356 | PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA ZIN-CADO, CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES TA-MANHO 4,8X45MM                                                         | UNIDADE | 1620 |  |  |
| 357 | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                   | UNIDADE | 1720 |  |  |
| 358 | PARAFUSO P/ BUCHA S-10                                                                                                                    | UNIDADE | 3250 |  |  |
| 359 | Parafuso p/bucha S-6                                                                                                                      | UNIDADE | 3050 |  |  |
| 360 | Parafuso p/bucha S-8                                                                                                                      | UNIDADE | 3200 |  |  |
| 361 | PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"                                                                                                          | UNIDADE | 1300 |  |  |
| 362 | PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"                                                                                                         | UNIDADE | 1300 |  |  |
| 363 | PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO, TAMANHO MÍNIMO 20 METROS                                                                              | UNIDADE | 43   |  |  |
| 364 | PATCH CORD COMPRIMENTO DE 1,50 M - CAT.6                                                                                                  | UNID    | 320  |  |  |
| 365 | PATCH PANEL PADRÃO 19" CAT. 6, COM 24 PORTAS                                                                                              | UNID    | 25   |  |  |
| 366 | PILHA AAA PALITO COM 04 UNIDADES                                                                                                          | UNIDADE | 624  |  |  |
| 367 | PILHA ALCALINA 1,5V AA - PACOTE COM DUAS UNIDADES                                                                                         | UNIDADE | 484  |  |  |
| 368 | Pino Fêmea Plugue 2 polos + terra novo padrão 10A                                                                                         | UNIDADE | 420  |  |  |
| 369 | Pino Macho Plugue 2 polos + terra novo padrão 10A                                                                                         | UNIDADE | 420  |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                    |         |     |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| 370 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)                                                          | UNIDADE | 130 |  |  |
| 371 | PLAFOM EM TERMOPLÁSTICO PARA LÂMPADA COM SOQUETE DE PORCELANA BRANCO BRONZEARTE                                                                                                                                                    | UNIDADE | 600 |  |  |
| 372 | PLAFON COM SOQUETE EM PORCELANA PARA 1 LÂMPADA BRANCO                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 200 |  |  |
| 373 | PLAFON PARA LÂMPADA, EM PLÁSTICO COM SOQUETE DE LOUÇA E27, COM FIXADOR, FÁCIL DE LIMPAR, 220 V, COR BRANCA                                                                                                                         | UNIDADE | 860 |  |  |
| 374 | PORCA SEXTAVADA D = 5/16"                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 210 |  |  |
| 375 | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM                                                                                                                   | UNIDADE | 130 |  |  |
| 376 | POSTE METÁLICO TELECÔNICO RETO, 06 METROS, FLANGEADO, ATERRADO JUNTO À MALHA DE ATERRAMENTO POR CORDOALHA #16MM2, COM 01 BRAÇO INCORPORADO DE 60CM X 2", COM 01 LUMINÁRIA LED 90W, DE CIRCUITO E NUMERAÇÃO DE POSTE ESPECIFICADOS; | UNIDADE | 80  |  |  |
| 377 | Poste simples cônico contínuo, circular, reto, com diâmetro nominal de 60MM na extremidade, galvanizado a fogo, Hútil=7M - Engastado em concreto com FCK=13,5 MPA                                                                  | UNIDADE | 6   |  |  |
| 378 | POSTE SIMPLES, CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL= 12 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA                                                            | UNIDADE | 6   |  |  |
| 379 | PROTETOR PARA PÁRA-RAIOS POLIMÉRICO                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 20  |  |  |
| 380 | PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)                                                                                                                                     | UNIDADE | 10  |  |  |
| 381 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A                                                                                                          | UNIDADE | 20  |  |  |
| 382 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A                                                                                                          | UNIDADE | 12  |  |  |
| 383 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A                                                                                                                                          | UNIDADE | 28  |  |  |
| 384 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 150 A                                                                                                                                          | UNIDADE | 18  |  |  |
| 385 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 150 A                                                                                                                                          | UNIDADE | 25  |  |  |
| 386 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 150 A                                                                                                                                          | UNIDADE | 25  |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |      |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 387 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 32 DISJUNTORES DIN, 150 A                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 15   |  |  |
| 388 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-24E - 150A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 15   |  |  |
| 389 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-34E - 150A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 35   |  |  |
| 390 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 15   |  |  |
| 391 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-56E - 225A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 15   |  |  |
| 392 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 5    |  |  |
| 393 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 18 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 5    |  |  |
| 394 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 3 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 5    |  |  |
| 395 | QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 6 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 5    |  |  |
| 396 | RACK FECHADO DE PAREDE COM PORTA EM ACRÍLICO - 12 U'S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 10   |  |  |
| 397 | REATOR DE USO EXTERNO, COM CAPACITOR IGNITOR, POTÊNCIA DE 400W, TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO.                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 90   |  |  |
| 398 | REATOR ELETRONICO AFP 1 X 40 W BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 40   |  |  |
| 399 | REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 10   |  |  |
| 400 | REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 10   |  |  |
| 401 | REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 10   |  |  |
| 402 | REFLETOR HOLOFOTE LED 100W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1180 |  |  |
| 403 | REFLETOR HOLOFOTE LED 200W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1305 |  |  |
| 404 | REFLETOR HOLOFOTE LED 400W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1310 |  |  |
| 405 | REFLETOR HOLOFOTE LED 600W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1318 |  |  |
| 406 | REFLETOR LED 50W SLIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 270  |  |  |
| 407 | REFLETOR LED 800W - REFLETOR LED 800W COM CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO E VIDRO TEMPERADO - CONJUNTO MODULARES LED SMD, VIDA 30.000 HORAS - EFICIÊNCIA DE 80 LM/W E 100 LM/W. TEMPERATURA DE COR 6.500K. INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 70%. RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK08. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 400  |  |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| 408 | REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1000W, IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 90.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120°, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 36 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO DE LED'S: 10 LEDS DE 100W; CADA PESO APROXIMADO: 4000G. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNIDADE | 300 |  |  |
| 409 | REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1500W, IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 140.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120°, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 45 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO DE LED'S: MÍNIMO DE 1140 PEÇAS;. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                       | UNIDADE | 300 |  |  |
| 410 | RELÉ FOTOELÉTRICO 1NF, 1000VA, 220VCA, COM BASE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 82  |  |  |
| 411 | SENSOR DE PRESENÇA/TETO OU PAREDE; COM FOTOCÉLULA; CIRCUITO COM 3 FIOS: ENTRADA E SAÍDA PARA LÂMPADA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; FUSÍVEL CONTRA CURTO-CIRCUITO (7A); AJUSTE DE TEMPO EM 10 SEGUNDOS, 1, 3 E 20 MINUTOS; COBERTURA: 120° HORIZONTAL, 80° VERTICAL; ALCANCE DE 5 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 40  |  |  |
| 412 | Soquete antivibratório p/lâmpada fluorescente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 150 |  |  |
| 413 | SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 105 |  |  |
| 414 | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 100 |  |  |
| 415 | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 140 |  |  |
| 416 | SOQUETE G13/BASE, CORPO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM RABICHO, 250V, 2A, COM BASE G-13 E DIÂMETRO T8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 20  |  |  |
| 417 | SUPORTE CALHA DUPLA PARA LÂMPADA TUBULAR LED 60 CM - T8 - 220V, INCLUSO PRESILHAS, PARAFUSOS E SOQUETE G-13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 20  |  |  |
| 418 | SUPORTE P/TRANSFORM.EM POSTE CONCR.CIRCULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 6   |  |  |
| 419 | SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 15  |  |  |
| 420 | TAMPA CEGA 1U COR PRETA PARA RACK 19"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 110 |  |  |
| 421 | Tampa cega condulet PVC 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 90  |  |  |

|     |                                                                                                                                |         |      |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|
| 422 | TAMPA CEGA EM MATERIAL PLASTICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 4"X2"                                                             | UNIDADE | 550  |  |  |
| 423 | TAMPA CEGA EM MATERIAL PLASTICO, QUADRADA, MEDINDO 4"X4"                                                                       | UNIDADE | 130  |  |  |
| 424 | TAMPA CEGA PETROLET - CONDULETE METÁLICO 1"                                                                                    | UNIDADE | 90   |  |  |
| 425 | TAMPA CEGA PETROLET - CONDULETE METÁLICO 1/2" OU 3/4"                                                                          | UNIDADE | 140  |  |  |
| 426 | TAMPA CEGA PLÁSTICA MEDINDO 4"X2", COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM).                                                             | UNIDADE | 90   |  |  |
| 427 | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 50 X 50 MM                                                      | UNIDADE | 75   |  |  |
| 428 | TAMPA PARA CONDULET EM PVC PARA DOIS INTERRUPTORES DE UMA SECAO JUNTOS                                                         | UNIDADE | 90   |  |  |
| 429 | TAMPA PARA CONDULET, EM PVC, PARA DOIS INTERRUPTORES DE UMA SECAO SEPARADOS                                                    | UNIDADE | 90   |  |  |
| 430 | TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO                                                                    | UNIDADE | 90   |  |  |
| 431 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO PARA INTERRUPTOR DE DUAS SECOES JUNTOS OU TOMADA                                        | UNIDADE | 90   |  |  |
| 432 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO, PARA INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES SEPARADAS.                                             | UNIDADE | 90   |  |  |
| 433 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO, PARA INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES                                                        | UNIDADE | 90   |  |  |
| 434 | TAMPA PARA PETROLET/CONDULETE METÁLICO, PARA INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO                                                          | UNIDADE | 70   |  |  |
| 435 | TERMINAL DE COMPRESSÃO TM-10MM <sup>2</sup>                                                                                    | UNIDADE | 320  |  |  |
| 436 | Terminal de pressão 10 MM2                                                                                                     | UNIDADE | 1410 |  |  |
| 437 | Terminal de pressão 16 MM2                                                                                                     | UNIDADE | 1410 |  |  |
| 438 | TERMINAL DE PRESSAO 25 MM2                                                                                                     | UNIDADE | 1410 |  |  |
| 439 | Terminal de pressão 35 MM2                                                                                                     | UNIDADE | 1490 |  |  |
| 440 | Terminal de pressão 50 MM2                                                                                                     | UNIDADE | 320  |  |  |
| 441 | TERMINAL DE PRESSAO 6 MM2                                                                                                      | UNIDADE | 400  |  |  |
| 442 | Terminal de pressão 70 MM2                                                                                                     | UNIDADE | 250  |  |  |
| 443 | TERMINAL DE PRESSÃO DE 2,5 MM2                                                                                                 | UNIDADE | 700  |  |  |
| 444 | TERMINAL DE PRESSÃO DE 4,0 MM2                                                                                                 | UNIDADE | 1050 |  |  |
| 445 | TERMINAL ISOLADO, TIPO OLHAL, TP-6-5 (TP-23-25), COR AMARELO                                                                   | UNIDADE | 300  |  |  |
| 446 | TERMINAL TUBULAR, TIPO PINO 4-06, COR AMARELO                                                                                  | UNIDADE | 1300 |  |  |
| 447 | TIMER 24HRS MODULAR, FIXAÇÃO EM TRI-LHO DIN, PROGRAMAÇÃO SEMANAL, COM BATERIA, DISPLAY E INTERFACE DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 220VCA | UNIDADE | 60   |  |  |
| 448 | TOMADA - CONJUNTO COMPLETO - 2 TOMADA 2P+T NBR 14136 LUX <sup>2</sup> /LIZ 10 A - 250 V - COR BRANCA - SELO DO INMETRO         | UNIDADE | 1030 |  |  |

|                    |                                                                                                                                   |         |     |  |            |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|------------|
| 449                | TOMADA DE EMBUTIR 2 POLO + TERRA, 20 A, 250V, PADRÃO NOVO P/AR CONDICIONADO. CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 14136                     | UNIDADE | 480 |  |            |
| 450                | TOMADA DUPLA SISTEMA X - 10 A - 250 V - COM CAIXA TRIPOLAR DE SOBREPOR - 2P + T - SELO DO INMETRO                                 | UNIDADE | 640 |  |            |
| 451                | TOMADA DUPLA SISTEMA X - 20 A - 250 V - COM CAIXA TRIPOLAR DE SOBREPOR - 2P + T - SELO DO INMETRO                                 | UNIDADE | 640 |  |            |
| 452                | TOMADA ELÉTRICA UNIVERSAL COM CAIXA SISTEMA X,FORMATO RETANGULAR,COM ESPELHO,COR BRANCA.                                          | UNIDADE | 80  |  |            |
| 453                | TOMADA HD, TIPO RJ 45 FÊMEA, PADRÃO T568A, CATEGORIA 5E, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, QUANTIDADE ENTRADAS 2, QUANTIDADE VIAS 8            | UNIDADE | 250 |  |            |
| 454                | TOMADA HEXAGONAL 2 P + T - 10A - 250V LINHA X                                                                                     | UNIDADE | 410 |  |            |
| 455                | Tomada hexagonal 2P + T - 10A-250V                                                                                                | UNIDADE | 110 |  |            |
| 456                | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V                                                                                              | UNIDADE | 50  |  |            |
| 457                | TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V                                                                                        | UNIDADE | 410 |  |            |
| 458                | TOMADA PARA LOGICA RJ-45, COMPLETA, SISTEMA X                                                                                     | UNIDADE | 110 |  |            |
| 459                | TOMADA QUADRUPLA EM BARRA, 20 AMPERES - 250 V - 2P + T, SELO DO INMETRO                                                           | UNIDADE | 55  |  |            |
| 460                | TOMADA TELEFONE, TIPO COM SUPORTE EMBUTIR/ FÊMEA-RJ 11, QUANTIDADE PINOS 4 V. CENTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO AMERICANO | UNIDADE | 60  |  |            |
| 461                | TOMADA TRIPLA MONOBLOCO 10 A - 250V - 4X2 - CONJUNTO COMPLETO - SELO DE QUALIDADE INMETRO                                         | UNIDADE | 100 |  |            |
| 462                | TRILHO GALVANIZADO PARA DISJUNTORES - BARRA DE 02 METROS                                                                          | UNIDADE | 3   |  |            |
| 463                | Trilho ou suporte p/borne terminal                                                                                                | METRO   | 15  |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                   |         |     |  | <b>R\$</b> |

§1º – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

• \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

- I. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento**, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, conforme os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

- II. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- I. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente à entrega dos materiais recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos, após o cumprimento do inciso anterior;
- III. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;
- IV. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- V. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VI. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**;
- VII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) **CONTRATADO(A)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/11/2025**.
- II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do inciso I acima.
- IV. Caso a **CONTRATADA** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- VI. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- VII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- VIII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- I. Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os objetos com avarias ou defeitos;
- IV. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos esclarecimentos ou informação por eles solicitados;
- VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- XI. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para habilitação na licitação;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;

- XVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está sendo obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
- XVII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**;
- VI. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- VII. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo máximo de 01 (um) mês;
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- X. Notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- XI. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) **CONTRATADO(A)**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- I. O fornecimento deverá ser efetuado, com o prazo de entrega até **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.
- II. Os itens deverão ser entregues no local/endereço informado na ordem de fornecimento do órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- III. Não será aceito produto que tenha notadamente e reconhecidamente qualidade muito inferior a esperada, prezando assim pelo princípio da economia, que não apenas defende a compra de menor preço, mas sim características como rendimento, durabilidade, qualidade, custo-benefício e desempenho. Deverá ainda atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

- IV. Caso os itens se encontrem, no momento da entrega, em desconformidade com as especificações do termo de referência e autorização de entrega, será devolvido, devendo ser substituído, sem ônus para a administração Municipal;
- V. O fornecimento será parcelado.
- VI. Os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas acessórias correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- VII. Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente:** de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
  - Definitivamente:** pelo Gestor do Contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;
- VIII. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- IX. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem/produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- X. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- XI. O prazo para a solução, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;
- XII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, notadamente:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Der causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
- b.1) Moratória de 1,5% (Um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
    - b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
  - b.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do Inciso I, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
  - b.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do Inciso I, de até 30 % do valor do Contrato.
  - b.4) Para infração descrita na alínea “b” do Inciso I, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
  - b.5) Para infrações descritas na alínea “d” do Inciso I, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
  - b.6) Para a infração descrita na alínea “a” do Inciso I, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- III. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VII. Para aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverá ser observado os seguintes fatores no caso concreto:
- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
  - b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
  - c) funções social e econômica da empresa.
- VIII. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:
- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
  - b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
  - c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.
- IX. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

- a) o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
  - b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.
- X.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.
- XI.** A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.
- XII.** A dosimetria das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:
- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
  - b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - c) as peculiaridades do caso concreto;
  - d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
  - e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
  - f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.
- XIII.** As infrações administrativas de que tratam as alíneas “b” a “g” do Inciso I serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:
- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
  - f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- XIV.** Caso as infrações administrativas a que se refere o inciso anterior implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:
- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
  - f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

XV. As infrações administrativas de que tratam as alíneas “h” a “l” do Inciso I serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

XVI. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO**

- I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a **CONTRATADA**:
  - a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
  - b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
  - c) Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
  - e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - f) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  - g) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.
- III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, após a instrução de processo administrativo devidamente fundamentado, será concedida, em sendo o caso, indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;
- II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- III. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.
- IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

- I. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- VI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- VIII. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- IX. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- X. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XI. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- XII. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
- II. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi exposto, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde Goiás,

---

**WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**  
Prefeito Municipal

---

**ÁLVARO CÉSAR DE SOUZA COSTA**  
Secretário De Planejamento E Gestão

---

**LUCIANO RIBEIRO BARBOSA**  
Secretario de Ação Urbana e Serviços Públicos

---

**OSMAR PONCE LEONES**  
Secretário De Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

**LARA SANTUX ANDRADE CARRIJO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

---

**DENIMÁRCIO BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Turismo

---

**MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**  
Secretario Municipal de Educação

---

**OROMILDES DE OLIVEIRA MASSON JUNIOR**  
Secretário De Esportes e Lazer

---

**EDUARDO STEFANI**  
Secretario De Habitação e Regularização Fundiária

---

**ANDRE LUIZ MARTINS FELIPE**  
Fundo Especial Municipal Corpo de Bombeiros

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 4 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

|                           |   |  |
|---------------------------|---|--|
| Ata de registro de preço, | : |  |
| Processo Nº               | : |  |
| Validade: 12(doze) meses. |   |  |

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

##### ...Nome das empresas e itens vencedores...

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

##### ...Tabela com Razão Social das empresas e demais dados de qualificação...

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade:....

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por \_\_\_\_, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

##### ...Tabela...

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a

cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4.** O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**2.2.5.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.6.** No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3.** Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.4.1.** A negociação prevista item **2.4** será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

**2.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem **2.4.1**, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

**2.4.3.** Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item **2.2.1.1**, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo constar previsão expressa quanto à possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, condicionada à nova pesquisa de preços, à anuência do fornecedor e à formalização por termo aditivo dentro da vigência original.

**3.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**3.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

**3.3.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

**4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).

**4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Compete ao órgão Gestor:

**5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;

**5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

**5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

**5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento

dos órgãos usuários.

**5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.6.** Emitir a autorização de compra;

**5.1.7.** Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

**5.2.2.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)

**5.2.3.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3.1.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal 185/2023)

**5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.3.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

**5.3.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.7.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**5.3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.9.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

**6.2.** No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**6.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.3.1.** Por razão de interesse público;
- 6.3.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 6.3.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5.** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.6.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.7.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

**7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.5.1.** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2.** A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.8.1.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

**7.8.2.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.9.** Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

**7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

**8.3.** Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

**8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2.** Multa:
  - a)** As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.7.** Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.9.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 185, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 185, de 2023).

**11.4.** As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE**

**12.1.** A rescisão da presente Ata poderá ocorrer sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**12.1.1.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.1.2.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

**12.1.3.** Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

**12.1.4.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**12.1.5.** Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**12.1.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.1.6.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**12.1.7.** Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

**12.1.8.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.8.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.8.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

**12.1.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.1.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.1.11.** E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

**13.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Verde, \_\_\_\_\_.

---

GESTOR DA PASTA

---

Empresas Vencedoras:

---

CNPJ:

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
(M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_,  
por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os  
devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem  
a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.....  
Local e data.

.....  
Nome completo e assinatura do declarante



## Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

---

Assinatura digital - Nome: EDILENE ALVES DA CRUZ e-CPF: \*\*\*.246.411-\*\* Usuário: edilene.alves Local: BR Data: 08/04/2026 17:36:10 IP: e-Assinatura: dJÇHdZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

---

Assinatura digital - Nome: ANDRE LUIZ MARTINS FELIPE e-CPF: \*\*\*.637.271-\*\* Usuário: andre.felipe Local: BR Data: 09/04/2026 10:08:59 IP: e-Assinatura: dJÇHdZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

---

Assinatura digital - Nome: ALVARO CESAR DE SOUZA COSTA e-CPF: \*\*\*.627.031-\*\* Usuário: alvaro.costa Local: BR Data: 13/04/2026 08:28:16 IP: e-Assinatura: dJÇHdZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

---

Assinatura digital - Nome: MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO e-CPF: \*\*\*.314.068-\*\* Usuário: miguel.ribeiro Local: BR Data: 13/04/2026 10:59:36 IP: e-Assinatura: dJÇHdZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>